



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 52/2018

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 52/2018
Brasília-DF, 28 de dezembro de 2018

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha de Corpo de Tropa (EB10-N-12.004).....11

PORTARIA Nº 1.998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019 (EB10-D-11.004) e dá outras providências.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 311-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069).....34

PORTARIA Nº 315-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Maceió (EB20-D-09.0002).....42

PORTARIA Nº 316-EME, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Integridade do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2018.....47

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 093-SEF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Cassa a semiautonomia administrativa da 1ª Companhia de Guarda desvinculando-a do Comando da 3ª Região Militar.....64

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 327-DGP/DSM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 11ª Região Militar.....65

PORTARIA Nº 345-DGP/DSM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 10ª Região Militar.....73

PORTARIA Nº 346-DGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Administração Hospitalar para o ano de 2018, criada pela Portaria nº 242-EME, de 19 de outubro de 2018.....84

PORTARIA Nº 347-DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a exclusão do Processo Seletivo-Qualificação Funcional Específica de Direito (QFE de Direito) para o ano de 2018, criada pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.....84

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 299-DECEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa o efetivo máximo, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2019.....85

PORTARIA Nº 300-DECEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB60-N-08.004), 1ª Edição, 2018.....87

PORTARIA Nº 301-DECEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019 (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).....87

PORTARIA Nº 302-DECEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019.....88

PORTARIA Nº 305-DECEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o calendário, as condições de inscrição, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPLE) e para o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO), a serem realizados em 2019.....90

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-302 - Batalhão de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.....105

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 114-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução de Geoinformação (EB80-CI-72.001) - 1ª Edição - 2018.....105

PORTARIA Nº 115-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0 (EB80-N-72.005), 1ª Edição - 2018.....106

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA 1.546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Apostilamento.....106

PORTARIA Nº 1.760, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Apostilamento.....106

PORTARIA Nº 1.825, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exoneração de oficial.....107

<u>PORTARIA Nº 1.826, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	107
<u>PORTARIA Nº 1.828, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Passagem à disposição sem efeito.....	107
<u>PORTARIA Nº 1.841, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	108
<u>PORTARIA Nº 1.863, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	108
<u>PORTARIA Nº 1.865, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	108
<u>PORTARIA Nº 1.866, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito de militares para o Gabinete de Intervenção Federal.....	109
<u>PORTARIA Nº 1.867, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de militares para o Gabinete de Intervenção Federal.....	109
<u>PORTARIA Nº 1.878, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	110
<u>PORTARIA Nº 1.879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	110
<u>PORTARIA Nº 1.886, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação sem efeito.....	110
<u>PORTARIA Nº 1.891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	111
<u>PORTARIA Nº 1.892, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de Oficial.....	111
<u>PORTARIA Nº 1.893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	111
<u>PORTARIA Nº 1.898 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	112
<u>PORTARIA Nº 1.901, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	112
<u>PORTARIA Nº 1.905, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	112
<u>PORTARIA Nº 1.906, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	113
<u>PORTARIA Nº 1.908, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	113
<u>PORTARIA Nº 1.940, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação sem efeito.....	113
<u>PORTARIA Nº 1.941, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	114

<u>PORTARIA Nº 1.942, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	114
<u>PORTARIA Nº 1.943, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de Oficiais.....	114
<u>PORTARIA Nº 1.944, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	115
<u>PORTARIA Nº 1.945, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação de Oficial.....	115
<u>PORTARIA Nº 1.949, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	115
<u>PORTARIA Nº 1.951, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação sem efeito.....	116
<u>PORTARIA Nº 1.952, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	116
<u>PORTARIA Nº 1.958, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	116
<u>PORTARIA Nº 1.960, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Praça à disposição.....	117
<u>PORTARIA Nº 1.961, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficiais.....	117
<u>PORTARIA Nº 1.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Apostilamento.....	117
<u>PORTARIA Nº 1.964, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 2.006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	118
<u>PORTARIA Nº 2.018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 2.019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal.....	119
<u>PORTARIA Nº 2.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa.....	119
<u>PORTARIA Nº 2.021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....	120
<u>PORTARIA Nº 2.025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	120
<u>PORTARIA Nº 2.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	120

PORTARIA Nº 2.031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América..... 121

PORTARIA Nº 2.032, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia..... 121

PORTARIA Nº 2.033, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW)..... 122

PORTARIA Nº 2.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW)..... 122

PORTARIA Nº 2.037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 123

PORTARIA Nº 2.050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior..... 123

PORTARIA Nº 2.051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 124

PORTARIA Nº 2.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de Professor no exterior..... 124

PORTARIA Nº 2.045, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Mudança de sede..... 125

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 328-DGP/DSM, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão *ex officio* decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar..... 125

PORTARIA Nº 332-DGP/DSM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal..... 126

PORTARIA Nº 333-DGP/DSM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal..... 126

PORTARIA Nº 334-DGP/DSM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal..... 126

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241-DECEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior..... 127

PORTARIA Nº 242-DECEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 127

PORTARIA Nº 243-DECEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 127

PORTARIA Nº 256-DECEX, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 128

PORTARIA Nº 258-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 128

PORTARIA Nº 269-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior..... 129

PORTARIA Nº 270-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior..... 129

PORTARIA Nº 271-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 129

PORTARIA Nº 272-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 130

PORTARIA Nº 273-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 130

PORTARIA Nº 274-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 131

PORTARIA Nº 275-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 131

PORTARIA Nº 276-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 131

PORTARIA Nº 277-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 132

PORTARIA Nº 278-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 132

PORTARIA Nº 279-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais..... 133

PORTARIA Nº 281-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 133

PORTARIA Nº 282-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 133

PORTARIA Nº 283-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 134

PORTARIA Nº 284-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 134

PORTARIA Nº 285-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 134

PORTARIA Nº 286-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 135

PORTARIA Nº 287-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 135

PORTARIA Nº 288-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..136

PORTARIA Nº 289-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..136

PORTARIA Nº 290-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..136

PORTARIA Nº 291-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..137

PORTARIA Nº 292-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..137

PORTARIA Nº 293-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..137

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 540-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar..... 138

PORTARIA Nº 541-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... 138

PORTARIA Nº 542-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata..... 139

PORTARIA Nº 543-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro..... 140

PORTARIA Nº 545-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze..... 141

PORTARIA Nº 546-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata..... 142

PORTARIA Nº 547-SGEX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro..... 143

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha de Corpo de Tropa (EB10-N-12.004).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, o Órgão de Direção Operacional e os Comandos Militares de Área, resolve:

Art.1º Alterar o inciso II do art. 3º, e o inciso VII do art. 15 das Normas para Concessão da Medalha de Corpo de Tropa (EB 10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -

II -

a) Comando de Brigada, Comando da Artilharia Divisionária, Comando de Artilharia do Exército, Comando do Comando de Operações Especiais, Comando do Comando da Aviação do Exército, Comando do Grupamento de Engenharia, Comando dos Grupamentos Logísticos e Comando da Base de Apoio Logístico do Exército;

b) regimento, batalhão, grupo, parque, depósito, base logística, Estabelecimento Central de Transportes, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, centro de adestramento, centro de geoinformação, arsenal de guerra e hospital de campanha;

c) bases de administração e apoio classificadas, nos seus respectivos Quadros de Cargos Previstos (QCP), como organizações militares operacionais;

d) companhia, esquadrão, esquadrilha de aviação e bateria independentes;

e) pelotão, destacamento; e

f) todas as organizações militares e órgãos do Exército, que possuíam características similares às listadas nos incisos a), b), c), d) e e) supra, à época de sua extinção, desativação ou transformação.” (NR)

“Art. 15

VII - ao tempo em que o militar permanecer em missão no exterior, exceto quando, em atendimento a acordos internacionais e determinado por autoridade competente, estiver compondo contingente brasileiro de tropa, como fração constituída, de valor similar àqueles constantes no rol das Organizações Militares tipo Corpo de Tropa (OMCT), descrito no art. 3º da presente portaria;” (NR)

.....
Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019 (EB10-D-11.004) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019 (EB10-D-11.004), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.464, de 26 de outubro de 2017.

SUMÁRIO

1. FINALIDADE

2. REFERÊNCIAS

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Orientações às Organizações Militares
- b. Orientações aos Comandantes/Chefes/Diretores de organizações militares
- c. Orientações aos Chefes de Agências de Comunicação Social das organizações militares
- d. Orientações para Utilização da Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército

4. DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO

- a. Públicos de Interesse da Força
- b. Relações Públicas
- c. Assessoria de Imprensa
- d. Divulgação Institucional
- e. Comunicação Social em Operações Militares

5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a. Reunião de Contrato de Objetivos
- b. Estágios e Simpósios
- c. Visitas de Orientação Técnica
- d. Festival de Filmes Militares e Festival de Fotografias Militares
- e. Visita de Formadores de Opinião
- f. Campanhas Institucionais

6. PRESCRIÇÃO DIVERSA

- Lista de contatos dos Chefes de Divisão/Agência/Seção do Centro de Comunicação Social do Exército

ANEXO: Calendário de Eventos de Comunicação Social 2019

1. FINALIDADE

A presente Diretriz tem a finalidade de regular as atividades e ações de Comunicação Social do Exército, bem como definir as atribuições dos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx) para o ano de 2019.

2. REFERÊNCIAS

- a. Plano Estratégico do Exército (PEEx) (2016-2019) - 3ª Edição;
- b. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15;
- c. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018; e
- d. Plano de Comunicação Social do Exército 2018-2019.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

“TODO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO É RESPONSÁVEL PELA IMAGEM DA FORÇA”

- a. Orientações às organizações militares (OM)
 - 1) As OM devem contribuir para:
 - a) preservar e fortalecer a imagem do Exército junto à opinião pública;
 - b) difundir o preparo e o emprego da Força, tanto na defesa externa, quanto na garantia da lei e da ordem e nas ações subsidiárias;

- c) fomentar a interação permanente do Exército com a sociedade brasileira;
- d) preservar as tradições, a memória e os valores morais, culturais e históricos da Instituição;
- e) sensibilizar a sociedade quanto à importância da Instituição para o País; e
- f) aumentar a projeção do Exército no concerto internacional e na sua aproximação com os demais Exércitos.

2) A Comunicação Social deve fazer parte do cotidiano da OM como peça fundamental para a criação de um ambiente organizacional sadio, participativo e comprometido com a imagem do Exército.

3) Laços sólidos de bom convívio com a comunidade devem ser desenvolvidos.

4) As datas comemorativas e festivas devem ser usadas para o desenvolvimento de ações de Comunicação Social, as quais devem estar em consonância com o Plano de Comunicação Social do Exército (2018-2019) e com as diretrizes do escalão superior e atender às peculiaridades de cada OM.

5) As possíveis repercussões junto aos públicos interno e externo e sobre a imagem da Instituição devem ser avaliadas no planejamento de atividades operacionais ou administrativas.

6) Um relacionamento profissional e amistoso com a mídia deve ser mantido, incentivando a sua presença nas atividades da OM e antecipando informações ou respondendo a questionamentos com clareza e oportunidade, eliminando-se especulações indesejáveis.

7) Segmentos da sociedade e pessoas com potencial influenciador ou multiplicadores de mensagens da Força devem ser identificados.

8) As informações devem fluir com rapidez e unicidade de discurso em todos os escalões da Força.

9) A apresentação e a conduta da Guarda ao Quartel devem ser impecáveis, principalmente, no que se refere à apresentação da sentinela da hora, em atitude marcial, acarretando o primeiro impacto positivo para a recepção de visitantes.

Após a identificação no Corpo da Guarda, os visitantes deverão ser encaminhados à Seção de Comunicação Social/Relações Públicas da OM, para identificação e posterior condução do visitante ao local de destino. Esses procedimentos devem ser realizados com atenção, cordialidade, deferência e profissionalismo.

10) Se de mesmo nível hierárquico (ou equivalente) ou superior hierárquico (ou equivalente) do Comandante da OM, é adequada a recepção do visitante pelo Comandante na entrada da OM ou a designação de um oficial para fazê-lo e, em seguida, conduzi-lo ao Gabinete do Comandante.

11) O serviço de telefonista de uma OM deve ser mobiliado com pessoal capacitado para atendimento ao público. O telefonista, ao iniciar o atendimento, deverá mostrar-se cortês e atencioso, dizendo o nome da OM e cumprimentando o interlocutor.

12) Atentar para as seguintes recomendações em relação às visitas públicas:

- a) realizar uma pequena apresentação sobre a OM, preferencialmente, no auditório;
- b) estabelecer um roteiro de visita a ser seguido no interior do aquartelamento;
- c) escalar guias preparados para a condução dos visitantes;
- d) estabelecer medidas de segurança para as demonstrações e amostras de material de emprego militar, especialmente, quando houver participação de civis, como, por exemplo, nas atividades de “soldado por um dia”, se for o caso;
- e) providenciar sanitários (masculino e feminino) limpos e em condições de uso pelos visitantes;

- f) manter a apresentação impecável das instalações, dos equipamentos e das viaturas da OM; e
- g) não permitir aos menores de idade:
 - (1) o manuseio de armamento, individual ou coletivo, inclusive de ar comprimido;
 - (2) o manuseio de explosivos ou munições, mesmo que de manejo;
 - (3) o passeio ou a entrada em veículos com armamento; e
 - (4) o tiro com armas de qualquer tipo, incluindo as de ar comprimido e simuladores de qualquer arma ou equipamento.
- 13) Observar os seguintes procedimentos para a recepção de comitivas militares:
 - a) recepcionar a comitiva, preferencialmente, com a presença do Comandante da OM ou oficial designado para tal;
 - b) providenciar para que o alojamento esteja em condições de receber os visitantes, disponibilizando as informações necessárias sobre a rotina da OM, bem como aspectos relevantes sobre a cidade visitada;
 - c) disponibilizar uma relação de telefones úteis; e
 - d) escalar um oficial de ligação.
- 14) As OM que possuam páginas eletrônicas, devidamente amparadas pela IG-01.010 (Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro, 2ª Edição, 2015), deverão atentar para que:
 - a) contenham as seguintes informações:
 - (1) símbolo da OM;
 - (2) nome da OM;
 - (3) mensagem de boas-vindas;
 - (4) histórico;
 - (5) subordinação;
 - (6) informações gerais, tais como o endereço físico da OM e o correio eletrônico funcional de domínio administrado pelo Exército; e o do pessoal responsável pelo conteúdo do sítio de *internet*. É vedada a divulgação de endereço de correio eletrônico que utilize domínio público;
 - (7) autorização para a publicação da página eletrônica (documento, data e autoridade responsável);
 - (8) um *link* para o sítio oficial do Exército Brasileiro (EB) (<http://www.eb.mil.br>); e
 - (9) informações estipuladas em normas da Administração Pública Federal, quando pertinente.
 - b) não se permita a veiculação de informações pessoais nas páginas eletrônicas institucionais;
 - c) haja a constante revisão do conteúdo disponível na página eletrônica, de forma que as informações sejam coerentes, exatas e pertinentes; e
 - d) a alteração do conteúdo das informações disponibilizadas no sítio da *internet*, ocorra mediante autorização do Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM.
- 15) “Caderno de Metas de Comunicação Social”:

a) o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), seguindo orientações do Comando do Exército e do Estado-Maior do Exército, contratou institutos para realizar pesquisas, de âmbito nacional, a fim de identificar o conhecimento e a percepção da sociedade brasileira sobre a “Imagem do Exército”;

b) com base nessas pesquisas, foi criado o “Caderno de Metas de Comunicação Social do Exército” (CMCS). Nessa publicação, foram selecionados “temas” mais relevantes para a Força, que relacionam o Exército à sociedade. Para cada um desses temas, foram selecionadas as principais ações de comunicação social, que tornarão a ação de comunicar o Exército mais sólida, efetiva, sistemática e, principalmente, mais ajustada aos ditames constitucionais e anseios da sociedade;

c) o CMCS conterá análises; gráficos das pesquisas de opinião realizadas; públicos-alvo a serem atingidos; ideias-força que devem ser aplicadas para cada tema; ações de comunicação social estabelecidas de forma clara e simples; metas a serem alcançadas; e o efeito desejado para cada proposição estratégica estabelecida pelo órgão central do SISCOMSEX;

d) serão apresentadas as explicações de cada componente do CMCS para orientar a consecução das ações. No final, haverá um modelo de relatório (anexo “Único”), a ser enviado com os resultados alcançados e as sugestões para o aperfeiçoamento do caderno para o próximo ano; e

e) com a criação do CMCS, o Exército, pela primeira vez, iniciará a uniformização das ações de Comunicação Social para se comunicar com a sociedade brasileira, de forma mais clara e abrangente, utilizando todos os canais possíveis, inclusive, os mais modernos. Assim, a Instituição poderá fortalecer e ampliar o seu “capital de confiança” perante a opinião pública nacional.

b. Orientações aos Cmt/Ch/Dir de OM

1) Assegurar que o Chefe de Agência de Comunicação Social, como assessor do Cmt/Ch/Dir de OM em todos os assuntos referentes às atividades de Comunicação Social - relações públicas, assessoria de imprensa e divulgação institucional -, seja o gestor de relacionamentos com os públicos de interesse da OM e da Instituição.

2) Determinar que sejam realizadas avaliações de impacto de todas as ações realizadas pela OM junto aos diversos públicos-alvo e sobre a imagem da Instituição, operacionais ou administrativas.

3) Estimular a prática diária das Relações Públicas e promover a sinergia interna, para a melhoria da autoestima e da coesão dos integrantes da OM e, ainda, para a criação e/ou fortalecimento de laços sólidos de bom convívio com a comunidade. As iniciativas do comando têm reflexos nos índices de aceitação do Exército junto à população brasileira.

4) Manter um relacionamento cordial e profissional com os profissionais de mídia, antecipando-se aos fatos ou respondendo às solicitações com oportunidade, de modo que possíveis notícias sejam veiculadas de forma favorável ou com o mínimo de distorções.

5) Zelar para que o Canal Técnico, implementado por meio da Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEx), opere eficazmente e que as informações fluam com rapidez e oportunidade.

6) Estimular os integrantes da OM e familiares a acessarem o Portal do Exército Brasileiro, a Rádio Verde-Oliva e as Mídias Sociais do Exército Brasileiro.

7) Desenvolver em seus subordinados a consciência de que todos os integrantes do Exército Brasileiro, militares e civis, em qualquer situação, são agentes de Comunicação Social e elementos fundamentais no processo de preservação e fortalecimento da imagem da Força, sendo difusores, por excelência, dos valores da Instituição. Desse modo, todos devem zelar por sua apresentação pessoal, postura e conduta em todas as situações, a fim de contribuir para o aumento da credibilidade do Exército Brasileiro, estimulando atitudes de respeito e de admiração.

c. Orientações aos Chefes de Agências de Comunicação Social das OM

1) Desenvolver o Plano de Comunicação Social da OM, em consonância com o Plano de Comunicação Social do Exército (Institucional) (2018-2019), o Plano de Comunicação Social do escalão superior e as diretrizes do Cmt de OM.

2) Ser proativo e desenvolver atividades integradas de Relações Públicas, Assessoria de Imprensa e Divulgação Institucional.

3) Estar permanentemente atualizado sobre os assuntos de interesse da Força, devendo:

- a) intensificar os relacionamentos nos níveis de sua competência;
- b) estimular os segmentos do público interno à participação e à cooperação com o fortalecimento e a proteção da imagem da Força;
- c) despertar o interesse pela informação, em todos os níveis; e
- d) contribuir para fortalecer o vínculo de confiança entre os públicos e a Instituição.

4) Acessar, diariamente, o Canal Técnico implementado por meio da RESISCOMSEEx, atuando com efetividade para que as informações fluam pelo sistema com rapidez e oportunidade.

5) Antecipar-se aos fatos e adotar postura diligente no sentido de priorizar o planejamento e as ações para o público interno e para os formadores de opinião.

d. Orientações para a utilização da RESISCOMSEEx

1) Recomendações gerais:

- a) manter atualizado o cadastro da OM na RESISCOMSEEx.
- b) a RESISCOMSEEx deve ser acessada diariamente, devendo compor a rotina da Seção de Comunicação Social da OM.
- c) toda mensagem enviada pela RESISCOMSEEx deve ser informada ao Cmt/Ch/Dir OM.
- d) no envio de mensagens pela RESISCOMSEEx, devem ser observadas as recomendações na página da RESISCOMSEEx, na aba “ORIENTAÇÃO”, sobre o correto emprego e confecção de Ficha de Informação de Pronto Interesse do Sistema (FIPIS), Mensagem do Canal Técnico e Mensagem do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
- e) em casos de necessidade, solicitar a criação de novos usuários ou modificação de senha por meio do formulário que pode ser acessado na página principal da RESISCOMSEEx (<https://resiscomsex.eb.mil.br>), no *link* “Solicitação/Modificação da Senha da RESISCOMSEEx”.
- f) é vedado o compartilhamento de qualquer informação, particularmente por meio de mídias sociais pessoais ou aplicativos de mensagens, dos conteúdos que circulam ou são postados na RESISCOMSEEx.
- g) em caso de dúvidas, encaminhar questionamentos sobre a obtenção de *login* e senha de acesso à RESISCOMSEEx, pelo *e-mail* siscomsex@ccomsex.eb.mil.br, pelo telefone (61) 3415-4298 ou pelo RI-TEEx 860-4298.

2) Ficha de Informação de Pronto Interesse do Sistema:

- a) tem a finalidade de informar o CCOMSEEx, com urgência e oportunidade, sobre situações que, pelas características, possam refletir positiva ou negativamente na imagem da Força.
- b) deve ser utilizada sem o prejuízo do Canal de Comando.
- c) deve ser empregada nas seguintes situações:
 - (1) reportagens veiculadas pela mídia regional com possibilidade de veiculação nacional;

- (2) ações de destaque que tenham atraído o interesse da mídia nacional;
- (3) ocorrências policiais de maior vulto, envolvendo militares;
- (4) acidentes graves, com ou sem vítimas;
- (5) calamidades públicas que possam implicar apoio do Exército; e
- (6) transgressões disciplinares de maior gravidade que possam despertar o interesse da mídia.

d) não deve ser usada para a transmissão de informações de rotina que possam ser encaminhadas por outros meios.

e) recomenda-se que a informação deva vir no corpo da mensagem. O texto deve responder as perguntas: O quê? Quem? Quando? Como? Onde? e Por quê? Caso a informação seja muito extensa, a OM deverá fazer um resumo e anexar o restante como complemento. Enviar no corpo da mensagem um número de telefone, preferencialmente celular, do militar responsável pelo assunto na OM.

f) na impossibilidade técnica de transmissão da FIPIS, a mensagem deverá ser transmitida, prioritariamente, para o Oficial de Sobreaviso pelo telefone (61) 98116-8915 (verbalmente) ou, ainda, pelo *e-mail* fipis@ccomsex.eb.mil.br.

3) Mensagem do Canal Técnico

a) tem por finalidade estabelecer uma ligação direta entre os integrantes do SISCOMSEEx e o CCOMSEEx (Órgão Central do SISCOMSEEx), possibilitando o envio de orientações e a troca de informações relevantes para o SISCOMSEEx.

b) não deve ser confundida com a FIPIS, por tratar-se de assuntos de rotina, sem implicações para a imagem da Instituição.

c) é válida para a solicitação de orientações e de pedidos de material institucional, devendo fornecer informações suficientes para a efetivação do apoio (nome do evento, data, local, público estimado, etc).

4) Mensagem do Serviço de Informações ao Cidadão

a) o SIC utilizará a estrutura existente do SISCOMSEEx e da RESISCOMSEEx para o seu funcionamento e para o trâmite de mensagens e pedidos de acesso à informação no âmbito do Exército Brasileiro.

b) ao receber a Mensagem SIC, caberá à OM ou ao órgão demandado:

(1) verificar a existência da informação solicitada e responder ao CCOMSEEx, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da mensagem de solicitação postada na RESISCOMSEEx;

(2) comunicar data, hora, local, pessoa de contato e modo de realização da consulta à informação, bem como efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação, na hipótese do pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou provocar o comprometimento regular da tramitação dos documentos pela rede; e

(3) certificar-se, antes de remeter a resposta, de que todos os itens do pedido estão sendo respondidos, a fim de evitar solicitações de esclarecimentos adicionais que venham a sobrecarregar a caixa de entrada da Mensagem SIC.

4. DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO

a. Públicos de Interesse da Força

Os públicos de interesse do Exército são:

1) Prioritário:

Interno: militares da ativa, inativos, pensionistas, servidores civis e dependentes.

2) Outros:

- a) formadores de opinião, com ênfase nos profissionais de mídia;
- b) autoridades e pessoas ligadas aos poderes constituídos, especialmente dos Poderes Executivo e Legislativo;
- c) estudantes universitários (capacidade de mobilização para qualquer atividade);
- d) dirigentes, docentes, pesquisadores das instituições civis e discentes do ensino fundamental, médio e universitário; e
- e) ex-alunos dos colégios militares.

b. Relações Públicas

1) Generalidades

a) “A atividade de Relações Públicas não se restringe à recepção de visitantes e à distribuição de brindes. Deve ser encarada de modo global, envolvendo todos os integrantes da OM, sem distinção hierárquica.” (EB10-MT-11.001 - Técnicas e Procedimentos de Comunicação Social, 1ª Edição, 2017);

b) a busca da excelência no atendimento ao público deve ser uma preocupação de todos os integrantes da Força, com destaque para aspectos como cortesia, urbanidade, postura profissional e apresentação pessoal, seja no atendimento por telefone, por correspondência, ou no contato pessoal. Destacam-se, também, os cuidados em relação ao fornecimento das informações.

c) no atendimento aos públicos interno e externo devem ser observadas as orientações constantes do Manual Técnico de Comunicação Social (EB10-MT-11.001 - Ano 2017).

2) O relacionamento com o público

O relacionamento com o público deve ser criterioso e pragmaticamente planejado, a fim de que haja objetivos claramente definidos para cada público-alvo com os quais a Instituição se relaciona, bem como estejam previstas as estratégias mais eficazes para que os referidos objetivos sejam eficientemente alcançados. Para a elaboração dos Planos de Comunicação Social, em todos os níveis, devem ser considerados, prioritariamente, os seguintes públicos de interesse da Força:

- a) militares da ativa, da reserva e inativos, pensionistas, servidores civis e dependentes (classificados como público interno);
- b) jovens conscritos em processo de seleção para o Serviço Militar Obrigatório;
- c) autoridades e pessoas ligadas aos poderes constituídos, observadas as esferas correspondentes aos escalões considerados e sua representatividade nas guarnições;
- d) formadores de opinião, com ênfase nos profissionais de mídia, dirigentes, docentes e pesquisadores das instituições civis de ensino fundamental, médio e universitário;
- e) estudantes universitários; e
- f) crianças e jovens.

Dentro dos públicos de interesse do Exército, cabe especial atenção ao pessoal inativo. O Programa Reserva pró-Ativa visa criar um canal direto entre o Comandante do Exército e os integrantes da "Nossa

Reserva". Por esse meio, serão enviadas notícias institucionais, comunicados do Comandante do Exército, matérias de destaque do Portal do Exército, notícias de veiculação na mídia sobre a Força, conteúdo literário e novos serviços disponibilizados, além de outras informações pertinentes ao dia a dia da Força Terrestre.

Além de divulgar o cadastramento e a utilização do Reserva pró-Ativa, deve-se incentivar a participação contínua dos integrantes da reserva em todos os eventos das OM, fortalecendo os seus vínculos com os militares da ativa.

A ampliação da adesão de militares da reserva ao Programa Reserva pró-Ativa estará vinculada às seguintes ações:

- a) difundir amplamente o projeto pelos meios de veiculação disponíveis;
- b) destacar a presença de militares da reserva e reformados em todas as solenidades;
- c) realizar palestras para os militares da reserva e reformados sobre temas atuais da Força Terrestre;
- d) realizar reuniões sociais de confraternização;
- e) capacitar recursos humanos para atendimento ao público da reserva e reformados;
- f) disponibilizar atendimento básico de saúde aos militares da reserva e reformados, tais como, aferição de pressão arterial, taxas de glicose e consultas médicas; e
- g) encaminhar matérias de eventos da reserva para a página do Exército, seguindo as orientações técnicas de envio de matérias para a divulgação na *internet* e nas mídias sociais do Exército Brasileiro.

3) Canais de atendimento

A utilização dos canais de atendimento, por parte dos diversos públicos, permite a interação da Força com a sociedade de modo geral. Deve-se compreender que cada pessoa deve ser tratada como única, não sendo possível a generalização de atendimentos. A proatividade e a prontidão nas respostas devem ser buscadas em todas as situações.

a) Atendimento na OM

O público em geral, quando se dirige a uma OM, espera ter sua demanda atendida com cordialidade, presteza e eficácia. As OM possuem, conforme sua estrutura, diversos canais de atendimento presencial, tais como, a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), a Seção de Inativos e Pensionistas (SIP), a Seção de Mobilização ou Posto de Recrutamento, a Comissão de Seleção, o Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC-SIC-EB), o Hotel de Trânsito, a Seção de Atendimento de Saúde, entre outras, específicas a cada natureza de OM e de sua região.

Em todos esses canais, as instalações, a seleção de pessoal, os procedimentos e a conduta devem ser criteriosamente organizados, conforme (o que detalha) o Manual Técnico de Comunicação Social (EB10-MT-11.001).

b) Atendimento ao telefone

Para o atendimento ao telefone, a seleção adequada de pessoal e o seu treinamento tornam-se os aspectos mais relevantes. É sempre importante lembrar que a imagem da OM e do próprio Exército, depende, muitas vezes, exclusivamente, de um único atendimento telefônico.

Telefonista é um cargo da maior relevância dentro da Comunicação Social. Durante os horários fora de expediente, orientações bem claras devem ser disponibilizadas ao pessoal de serviço, a fim de que o atendimento ao telefone mantenha os mesmos padrões alcançados pela OM durante o expediente.

c) Fale Conosco

O Fale Conosco é uma ferramenta para atender o público externo. Deve ser sugerida quando a OM não tiver dados suficientes para responder à demanda do público externo e que não conste no campo “Tire Sua Dúvida”.

As OM devem ser incentivadas a abrirem seus próprios canais de atendimento pela *internet*, preferencialmente, por meio de suas páginas eletrônicas, ou, no mínimo, por um *e-mail* oficialmente divulgado e bem administrado.

d) RESISCOMSEx

A RESISCOMSEx é o principal canal de atendimento ao público integrante do SISCOMSEx e deve ser acessada diariamente para enviar comentários, sugestões ou dúvidas relativas à Comunicação Social, bem como para receber as orientações técnicas dentro do sistema.

e) Mídias Sociais

As Mídias Sociais do Exército Brasileiro correspondem aos perfis oficiais no *YouTube*, *Instagram*, *EBlog*, *Flickr*, *Twitter* e *Facebook*.

As Mídias Sociais, por sua facilidade e rapidez, também funcionam como canais de atendimento ao público externo. Contudo, o canal apropriado para receber as demandas do público externo é o faleconosco@ccomsex.eb.mil.br.

Vale ressaltar que um dos assuntos mais procurados pelo público externo em geral trata das formas de ingresso na Força. É importante que esse tema seja sempre explorado em todas as oportunidades de comunicação e por todos os canais disponíveis.

4) Eventos

O evento é uma ferramenta estratégica de relações públicas utilizada para aproximar os públicos e a Força. Dentre os tipos de eventos, destacam-se como prioritários:

a) Formaturas, cerimonial e protocolo

Para formaturas e solenidades militares, como o Dia do Exército, o Dia do Soldado, o Dia da Bandeira e/ou o Aniversário da OM, é importante consultar as orientações prescritas na Portaria do Comandante do Exército nº 522, de 15 de outubro de 2001 - Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Prática de Cerimonial e Protocolo (VM 07) e demais publicações constantes da página na *internet* da Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

É importante que o público externo seja sempre priorizado na lista de convidados para as solenidades militares. A OM deve buscar, sempre que possível, abrir a assistência das formaturas ao público em geral, realizar formaturas em locais públicos, quando devidamente autorizada, e manter atualizada a lista de autoridades e personalidades locais, convidando-as para todos os eventos importantes da OM, em particular os que envolvam aspectos da história regional e atividades do efetivo variável.

b) Eventos sociais e culturais

As datas comemorativas, tais como, o Dia dos Pais, o Dia das Mães, o Dia Internacional da Mulher e o Dia das Crianças, podem ser celebradas com atividades de integração para as famílias dos militares.

As datas de relevância histórica local ou regional e os sítios históricos devem ser explorados com a organização de eventos culturais, tais como, encenações, concursos culturais de música, redação, poema, pintura, fotografia, etc. Em todas essas oportunidades, os eventos devem ser organizados à luz do Plano de Comunicação Social, observando-se os públicos de interesse e os objetivos de Comunicação Social a atingir.

c) Ações Cívico-Sociais

Planejar a realização das Ações Cívico-Sociais concomitantemente à execução de exercícios no terreno, comemorações da Semana da Pátria, Dia do Exército, Dia do Soldado, aniversário da OM, bem como por ocasião de campanhas sanitárias e operações reais.

A execução das Ações Cívico-Sociais tem tanta importância quanto a sua ampla divulgação. A responsabilidade social deve ser sempre enfatizada e explorada por todos os canais de comunicação na busca do fortalecimento da imagem da Força.

d) Parcerias

As parcerias com estabelecimentos de ensino públicos e privados, órgãos públicos e empresas estreitam o relacionamento com os públicos de interesse, contribuindo para o desenvolvimento de uma imagem positiva da Força.

O Projeto “Nossa Bandeira - Escola de Civismo” visa promover o conhecimento sobre o Exército Brasileiro e o desenvolvimento do civismo pelo culto aos Símbolos Nacionais, principalmente, quanto ao hasteamento da Bandeira Nacional e ao canto do Hino Nacional nas escolas, em particular, do ensino fundamental. Esse projeto pode ser conduzido durante todo o ano e não somente no Dia da Bandeira, por intermédio da realização de palestras, apresentações da banda de música, encenações e contação de histórias, entre outras atividades cívico-educativas que podem ser coordenadas com a direção dos estabelecimentos de ensino.

O Projeto Formadores de Opinião e o Estágio de Correspondentes de Assuntos Militares (ECAM) objetivam estreitar o relacionamento do Exército com os docentes e discentes dos Cursos de Comunicação Social, prioritariamente, e de outras áreas de interesse. São excelentes oportunidades para a disseminação da boa imagem da Força e dos valores cultuados na caserna.

A organização de seminários e palestras, considerando seletivamente os públicos de interesse e os objetivos claramente definidos no Plano de Comunicação Social, incentiva a aproximação, abrindo e mantendo importantes canais de comunicação.

a) “Portas Abertas”

O evento Portas Abertas é uma ótima oportunidade para utilizar uma data comemorativa ou alguma solenidade para franquear o acesso ao aquartelamento, de forma controlada, convidando a população local de forma geral ou públicos de interesse específico, para conhecer as instalações do quartel e ter contato cerrado com suas atividades. A coordenação desse evento deve ser realizada em estrita consonância com o Plano de Segurança Orgânica da OM.

c. Assessoria de Imprensa

1) Recomendações para o Relacionamento com a Mídia:

a) privilegiar a antecipação, a rapidez, a transparência, a precisão e a confiabilidade das respostas aos questionamentos feitos. Nenhuma demanda pode deixar de ser respondida com oportunidade. Cabe destacar a importância de a Força se manifestar em temas de seu interesse.

b) conhecer o perfil dos órgãos de mídia presentes na área, por meio de um completo Levantamento Estratégico de Área (LEA) de Comunicação Social, confeccionado a cargo dos Comandos Militares de Área (C Mil A), conforme previsto no EB20-MF-03.103 - COMUNICAÇÃO SOCIAL.

c) estabelecer relacionamento profissional com os órgãos de mídia sem preferências, atendendo-os de forma imparcial e com a maior presteza possível, levando-se em consideração os prazos exíguos utilizados pelos veículos de comunicação.

d) tratar com os profissionais de mídia, atendo-se aos assuntos relacionados com a sua área de atuação, sem expressar-se por meio de conjecturas ou fora da unicidade de discurso da Força sobre os diversos temas.

e) empregar linguagem simples em entrevistas, sem o uso de termos militares, evitando a abordagem de outros temas não relacionados à matéria.

f) não usar as expressões “sem comentários” ou “nada a declarar”.

g) ser transparente na emissão das respostas aos jornalistas, usando a ocasião para mostrar o profissionalismo e o interesse do Exército em esclarecer todos os fatos.

h) nunca confiscar anotações, filmes ou quaisquer equipamentos que pertençam aos profissionais ou empresas de jornalismo.

i) solicitar, sempre que possível, que as perguntas sejam feitas por escrito, respondendo-as da mesma forma. Preferir o *e-mail* em relação ao telefone (ao telefone, tudo o que for falado poderá ser gravado e utilizado como informação útil).

j) lembrar que a aparência e a postura são importantes.

k) estreitar, sempre que possível, o relacionamento interpessoal com os representantes dos órgãos de mídia local, convidando-os para participarem de atividades da OM.

l) Atentar para as orientações existentes no Manual de Técnicas e Procedimentos de Comunicação Social (EB10-MT-11.001), que pode ser acessado por meio da RESISCOMSEx.

2) Recomendações para as Situações de Crise de Imagem

Atentar para as orientações existentes no Manual de Técnicas e Procedimentos de Comunicação Social (EB10-MT-11.001) e no Caderno de Gerenciamento de Crises, que podem ser acessados por meio da RESISCOMSEx.

3) Documentos dirigidos à imprensa, entrevistas e *media training*

Consultar o Manual de Técnicas e Procedimentos de Comunicação Social (EB10-MT-11.001), disponível na RESISCOMSEx, que fornece orientações para o correto uso desses meios de interação com a mídia.

4) Atendimento à Solicitação de Apoio Externo de Comunicação Social

A OM pode receber solicitação de apoio de Comunicação Social externo ao Exército Brasileiro, tais como, utilização de instalações do quartelamento para filmagens, cessão de imagens e materiais (fardamento, viaturas, aeronaves, etc) e reportagens com integrantes da OM. Nesses casos, observar o seguinte:

a) avaliar o nível do pleito e encaminhar o pedido ao escalão superior, já com o parecer inicial da OM demandada e a contrapartida do órgão de mídia, se for o caso, para apreciação;

b) tratar as situações que impliquem repercussão local e/ou regional diretamente com o C Mil A;

c) encaminhar a solicitação ao CCOMSEx, preferencialmente, via *e-mail* (imprensa@ccomsex.eb.mil.br) ou RESISCOMSEx; e

d) designar um oficial ou uma equipe para acompanhar a equipe de reportagem em todas as atividades, caso a solicitação de apoio externo seja atendida, com o objetivo de evitar qualquer tipo de prejuízo.

A inexistência de óbices, sob o ponto de vista da Comunicação Social, em solicitação de gravação de imagens em ambiente estritamente militar ou com militares da OM, não pretere a necessária avaliação do C Mil A quanto às implicações de ordem administrativa relacionadas ao pleito.

d. Divulgação Institucional

1) Portal do Exército

O sítio “www.eb.mil.br” é o endereço do portal eletrônico do Exército na *internet*, contendo informações, produtos *online*, bem como textos e imagens a respeito das áreas de atuação da Força.

2) Peças e Veículos de Divulgação Institucional

a) Noticiário do Exército (NE)

(1) realizar a leitura do NE durante formaturas e instruções, de forma a estimular o público interno a consultá-lo, bem como ter conhecimento daquilo que está ocorrendo na Força.

(2) replicar matérias de interesse constantes do NE nas páginas eletrônicas das OM, disponibilizando o *link* com o endereço eletrônico da matéria do Noticiário.

(3) enviar matérias ao CCOMSEx, a fim de serem publicadas no NE, na página da *internet* do EB. Para tanto, observar os tutoriais disponibilizados na aba “ORIENTAÇÕES”, no menu “ENVIO DE MATÉRIAS” da RESISCOMSEx.

b) EBlog

(1) promover a leitura e a divulgação dos artigos do EBlog.

(2) estimular a produção de artigos no âmbito da OM, sob temas de interesse do EB, para envio e publicação.

c) Revista Verde-Oliva (RVO)

(1) difundir a RVO.

(2) distribuir a RVO como instrumento de Relações Públicas para autoridades e formadores de opinião.

d) *Facebook, Twitter e Instagram* do Exército

(1) difundir a presença do Exército Brasileiros nas mídias sociais.

(2) informar que as mídias sociais são ferramentas que proporcionam ao público interno e externo conhecimento sobre as atividades mais recentes do Exército, bem como sobre a abertura de concursos para o militar de carreira e de processos seletivos para o militar temporário.

(3) enfatizar que as mídias sociais do Exército possuem caráter interativo e que, por seu intermédio, o cidadão poderá esclarecer suas dúvidas.

(4) estimular a remessa de fotos e vídeos para o email redacao@ccomsex.eb.mil.br, a fim de que sejam divulgados nas mídias sociais. Não há necessidade de matéria, apenas uma breve descrição da mídia enviada.

(5) as OM podem, mediante aprovação do EME, criar contas nas mídias sociais, conforme as Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB 10-IG-01.010), e a Orientação para a Criação de Perfis nas Mídias Sociais, disponibilizada na RESISCOMSEx.

e) *YouTube* do Exército

(1) informar que o canal do Exército no *YouTube* difunde notícias, entrevistas, vídeos operacionais, esclarecimentos sobre o processo de ingresso no Exército, além de disponibilizar vários hinos e canções militares.

(2) estimular o envio de vídeos para o *email* redacao@ccomsex.eb.mil.br, principalmente, os com foco em notícias e operações militares.

(3) estimular que os canais no *YouTube* dos C Mil A concentrem os vídeos produzidos por suas OM subordinadas.

f) *Flickr*

(1) difundir que o *Flickr* é um banco público de imagens do Exército Brasileiro.

(2) informar que as imagens do *Flickr* podem ser utilizadas para a elaboração de produtos gráficos, como cartazes, painéis e palestras.

(3) é vedado qualquer uso comercial das imagens disponibilizadas no *Flickr* do Exército.

g) Aplicativo do Exército

(1) informar que o Exército Brasileiro possui um aplicativo para celular disponível para *Android* e *IOS*.

(2) difundir que, além de informações, o aplicativo possui diversos serviços, dos quais se destacam o acesso ao contracheque, aos diversos sistemas do Exército, à consulta rápida ao Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e aos Hotéis de Trânsito do Exército, da Marinha e da Aeronáutica com geolocalização.

(3) informar que, por meio do aplicativo, é possível enviar notificações para os celulares dos usuários. Essa função é ativada sempre que há necessidade de uma ampla divulgação de um assunto, como Informex ou abertura de concurso.

h) O Recrutinha

Distribuir a revista ao público, tão logo seja recebida pela OM, já que as histórias abrangem um tema vinculado a uma data ou efeméride.

i) Filmes, Vídeos, Filmetes e Documentários

Difundir, em todas as oportunidades possíveis, os vídeos e os filmes institucionais, envidando todos os esforços para a sua divulgação pelas emissoras locais e regionais de TV.

j) Cartazes, Folhetos e Panfletos

Distribuir esses produtos dentro do cronograma das campanhas, bem como em todas as oportunidades de acesso ao segmento de público a que se destina o produto publicitário.

3) Páginas Eletrônicas de OM

Observar as determinações constantes das Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB 10-IG-01.010), 2ª Edição.

4) Registro Vídeo-Fotográfico de Atividades da OM

a) verificar se o registro vídeo-fotográfico de atividades da OM, particularmente, aquelas ligadas à atividade de instrução militar, é passível de ser veiculado pela mídia.

b) adotar procedimentos para evitar que haja emprego tendencioso de fatos registrados por pessoas e órgãos.

c) permitir a cobertura vídeo-fotográfica de formaturas e atividades relacionadas à instrução militar somente por pessoal autorizado, cadastrado e acompanhado por militares ligados à atividade.

d) evitar o registro vídeo-fotográfico nas áreas de coquetéis e refeições.

e) atentar para as seguintes recomendações, quanto à cobertura de atividades de Instrução Militar:

(1) não permitir, sob qualquer pretexto, o registro vídeo-fotográfico por iniciativa pessoal;

(2) adotar medidas de controle da quantidade de gravações e fotografias produzidas; e

(3) inserir data/hora de produção nas fotografias e nas gravações, catalogando-as.

5) Desenvolvimento de Campanhas, Programas, Projetos e Ações

a) buscar parcerias e apoios para a promoção de mensagens institucionais da Força.

b) analisar a conveniência de agregar a imagem do Exército a outras marcas.

c) definir a melhor mídia para cada mensagem da Força, com vistas a otimizar o resultado do esforço de comunicação.

6) Emprego da Marca Exército

a) divulgar a marca “Exército Brasileiro” em todos os níveis e escalões de comando e em todas as oportunidades, conforme o Manual de Uso da Marca do Exército Brasileiro, disponibilizado no Portal do Exército e na RESISCOMSEx.

b) envidar esforços para que a marca Exército (símbolo e nome) e a frase-síntese (*slogan*) estejam presentes na assinatura de todos os produtos confeccionados, mesmo naqueles de amplitude regional, com a finalidade de tornar o Exército Brasileiro mais conhecido por todos os públicos.

c) associar a marca Exército Brasileiro a qualquer outra marca pública ou privada, somente após autorização do Comandante do Exército, ouvido o CCOMSEx.

7) Veiculação de Peças Publicitárias

a) verificar o prescrito no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal, para a veiculação de peças publicitárias, normalmente inseridas em campanhas institucionais.

b) incentivar a divulgação das peças produzidas pelo CCOMSEx, disponíveis na RESISCOMSEx, nas emissoras de rádio e de TV regionais interessadas em reproduzi-las em suas programações.

c) ampliar as oportunidades de divulgação da Força, pela elaboração de produtos de alcance regional, a cargo dos C Mil A.

d) consultar as orientações complementares para a confecção e a veiculação de peças publicitárias, disponibilizadas na RESISCOMSEx.

8) Cessão do Uso de Imagem

a) observar o previsto nos incisos V, XXVII e XXVIII, do Art. 5º da Constituição Federal, podendo ser complementada pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais.

b) firmar contrato de autorização de cessão de uso de imagem, conforme o modelo constante no Anexo B, do Plano de Comunicação Social do Exército 2018/2019.

c) a Seção de Comunicação Social/Relações Públicas das OM deverá manter o controle e o arquivo dos contratos de autorização de cessão de uso atrelados às respectivas imagens (fotos e vídeos).

9) Propaganda Gratuita e Mídia Espontânea

a) estreitar o contato, por meio de parcerias com instituições públicas e corporações privadas, para a veiculação das campanhas institucionais ou de utilidade pública de abrangência nacional.

b) estimular a aproximação com os órgãos de mídia locais, visando à confecção de matérias e de produtos que divulguem regional ou nacionalmente as ações positivas desenvolvidas pelas OM ou por integrantes da Força.

e. Comunicação Social em Operações Militares

1) O planejamento e a execução de ações de Comunicação Social em operações militares devem observar as normas doutrinárias estabelecidas no Manual de Comunicação Social (EB20-MF-03.103) e no EB20-MC-10.211 (Planejamento e Condução das Operações Terrestres) e estar em consonância com as Lições Aprendidas das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) recentes, que têm sido difundidas por meio das Visitas de Orientação Técnica e estágios a cargo do CCOMSEx, das quais se destacam:

(a) necessidade de análise da situação inicial e acompanhamento contínuo do cenário, particularmente das matérias publicadas pela mídia, visando a um melhor planejamento do perfil de Comunicação Social da operação e à atualização na forma de emprego;

(b) necessidade de proatividade no estabelecimento de um fluxo dinâmico e oportuno das informações;

(c) definição clara e objetiva das ideias-forças, que devem ser amplamente difundidas para os órgãos de mídia, por meio de entrevistas e notas, visando à sua plena assimilação pela imprensa, órgãos de governo e população, particularmente, a local;

(d) mobilização uma equipe de Comunicação Social completa, inclusive com elementos especializados de outras Forças e órgãos, no caso das Operações Conjuntas e Interagências;

(e) estabelecimento de uma célula de Comunicação Social no Estado-Maior da Força de Emprego, que deverá atuar de forma integrada e coordenada com a célula de Operação de Informações, visando à manutenção da unicidade do discurso, bem como a complementariedade das ações;

(f) realização de contatos e de relacionamentos prévios estabelecidos pela OM da guarnição da operação com os representantes dos órgãos públicos e de mídias locais;

(g) emprego da Comunicação Social como fator de multiplicação do poder de combate, como elemento de dissuasão e para a conquista do apoio da população; e

(h) desenvolvimento, na tropa, da consciência de que todos os militares são agentes de Comunicação Social, que devem zelar pelo fortalecimento e preservação da imagem da Força.

2) O CCOMSEx poderá apoiar, com pessoal e/ou material, os C Mil A encarregados da operação, desde que estejam esgotados os meios e/ou a capacidade especializada em Comunicação Social do escalão solicitante, considerada a gravidade e a amplitude da operação.



Figura 3 - O “Iceberg” da Comunicação Social em Operações

5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

a. Reunião de Contrato de Objetivos de Comunicação Social - 2019

A Reunião de Contrato de Objetivos, a ser conduzida no CCOMSEx, terá como finalidades orientar, integrar e coordenar as atividades de Comunicação Social para o ano de 2019. A previsão é de que todas as Agências Classe “A” e as Agências Especiais oriundas do Órgão de Direção Geral (ODG), do Órgão de Direção Operacional (ODOP), dos órgãos de direção setorial (ODS) e dos órgãos de assistência direta e imediata (OADI) participem da referida reunião.

Para que se continue tendo êxito em “Comunicar o nosso Exército”, é necessária constante flexibilidade e mudanças face às realidades do mundo, a despeito de a missão estar sendo cumprida. Assim, as ações de Comunicação Social decorrentes das orientações e diretrizes do CCOMSEx serão acordadas nessa ocasião.

b. Simpósios e Estágios

1) Simpósios de Comunicação Social

Deverão atender aos seguintes objetivos:

- ampliar a integração entre os componentes do SISCOMSEx e reforçar o Canal Técnico de Comunicação Social;
- nivelar conhecimentos sobre o Plano de Comunicação Social do Exército 2018/2019 e coordenar atividades;
- compartilhar conhecimentos de Comunicação Social entre integrantes do SISCOMSEx e civis da área de Comunicação Social; e
- difundir boas práticas adotadas na Comunicação Social.

2) Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA

Deverá ser realizado, sob a coordenação do CCOMSEx, no primeiro semestre de 2019, com duração de duas semanas, atendendo aos seguintes objetivos:

- capacitar os oficiais do QEMA, prioritariamente, os recém-egressos da ECEME, no desempenho das funções ligadas ao SISCOMSEx, a fim de atender às necessidades do Exército em pessoal habilitado para a ocupação de cargos específicos dessa atividade;

b) conhecer e atualizar as técnicas e os procedimentos mais comuns no dia a dia das atividades de Comunicação Social; e

c) ampliar a cultura de Comunicação Social, por meio de palestras ministradas por profissionais de reconhecido saber na área.

3) Estágio de Auxiliar de Comunicação Social

Deverá ser realizado, sob a coordenação do CCOMSEx, no segundo semestre de 2019, com duração de duas semanas, atendendo aos seguintes objetivos:

a) conhecer a estrutura organizacional, a missão, as possibilidades e limitações do SISCOMSEx;

b) conhecer o papel e as atribuições do Auxiliar de Comunicação Social na OM; e

c) desenvolver conhecimentos técnicos de Comunicação Social, relativos às atividades de cinegrafista/editor de vídeo e fotógrafo/editor de imagem, para a elaboração de material impresso e digital de divulgação, peças gráficas e produtos de Comunicação Social.

4) Estágio de Correspondentes de Assuntos Militares (ECAM)

a) deverá proporcionar para estudantes do ensino superior da área de Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade, Marketing, etc) e de outras áreas de interesse para o Exército Brasileiro, como Direito e Relações Internacionais, etc, conhecimentos específicos da profissão militar e das especificidades relacionadas aos assuntos militares.

b) realizar, se possível, as seguintes atividades durante o estágio:

(1) palestras sobre temas de interesse do Exército Brasileiro, tais como, os desafios da Comunicação Social no Exército Brasileiro; o Exército Brasileiro e a mídia; experiências e ensinamentos como jornalista em áreas de conflito; Direito Internacional dos Conflitos Armados, etc. Algumas dessas palestras encontram-se disponíveis na RESISCOMSEx;

(2) visitas às OM e exposições de material;

(3) “Dia Verde”, com a realização de distribuição de material, pernoite em barracas, higiene e primeiros socorros, consumo de ração operacional, orientação e transposição de obstáculos simples; e

(4) atividades práticas, como entrevistas individuais e coletivas, cobertura jornalística e produção de matérias jornalísticas.

5) Estágio de Capacitação de Fotógrafos/Cinegrafistas das OM da Guarnição de Brasília.

Deverá ser realizado, sob a coordenação do CCOMSEx, com duração de uma semana, atendendo aos seguintes objetivos:

a) fornecer o conhecimento técnico de fotografia/filmagem e tratamento de imagens aos militares das OM de Brasília; e

b) ampliar a oferta de militares capacitados a realizar coberturas cinefotográficas em eventos de interesse das OM e do SISCOMSEx.

c. Visita de Orientação Técnica

Deverá atender aos seguintes objetivos:

1) nivelar conhecimentos de Comunicação Social entre os integrantes do SISCOMSEx;

2) atualizar conhecimentos relativos às atividades de cinegrafista/editor de vídeo e fotógrafo/editor de peças gráficas dos integrantes do SISCOMSEx, em particular as praças que estejam servindo nas Seções de Comunicação Social;

3) ampliar a integração entre os componentes do SISCOMSEx e reforçar o Canal Técnico de Comunicação Social;

4) uniformizar procedimentos, aprimorar a capacitação do pessoal e orientar a condução das atividades de Comunicação Social; e

5) difundir boas práticas adotadas na Comunicação Social.

d. Festival de Filmes/Fotografias Militares

Deverá atender aos seguintes objetivos:

1) estimular a produção de peças de comunicação de alta qualidade; e

2) selecionar recursos humanos de Comunicação Social que possam ser empregados na produção de peças de comunicação e divulgação institucional.

e. Viagem de Formadores de Opinião

Deverá atender aos seguintes objetivos:

1) estreitar as relações da Força com representantes dos públicos de interesse do Exército;

2) divulgar as ações do Exército, nos cenários nacional e regional, aos formadores de opinião;

3) disseminar as peculiaridades das Forças Armadas, particularmente, do Exército Brasileiro, de modo que possam melhor entender nossas especificidades e ajudar a defender os interesses da Força; e

4) apresentar os desafios do cotidiano vivido pelos militares e seus dependentes, nas diversas regiões do território brasileiro, ressaltando as peculiaridades da profissão militar.

f. Campanhas Institucionais

1) Campanha do Dia do Exército

Deverão ser realizadas as seguintes ações:

a) divulgar os produtos da campanha para os públicos de interesse do Exército a partir da 1ª quinzena de abril de 2019;

b) oferecer os produtos da campanha aos veículos de mídia para divulgação; e

c) ministrar palestra institucional, a ser confeccionada pelo CCOMSEx e disponibilizada na RESIS-COMSEx, nas OM, escolas, universidades e outros locais de interesse.

2) Campanha de Ingresso na Força

Deverão ser realizadas as seguintes ações:

a) divulgar os produtos da campanha aos públicos aptos para cada concurso de ingresso na Força, de acordo com o calendário do Departamento de Educação e Cultura do Exército e do Departamento de Ciência e Tecnologia.

b) disponibilizar, a partir de janeiro de 2019, no portal e nas mídias sociais do Exército, as seguintes informações: escolas que promoverão concursos, requisitos básicos ao candidato, período aproximado de inscrições e de realização do concurso e um *link* das escolas;

c) explorar o ingresso do segmento feminino na Linha de Ensino Militar Bélico; e

d) oferecer os produtos da campanha aos veículos de mídia para divulgação.

3) Campanha do Dia do Soldado

Deverão ser realizadas as seguintes ações:

- a) divulgar os produtos da campanha para os públicos de interesse do Exército a partir da 1ª quinzena de agosto de 2019;
- b) oferecer os produtos da campanha aos veículos de mídia para divulgação; e
- c) ministrar palestra institucional, a ser confeccionada pelo CCOMSEx e disponibilizada na RESIS-COMSEx, nas OM, escolas, universidades e outros locais de interesse.

4) Campanhas Complementares

a) Campanha de Racionalização do Exército

Cada Cmt, Ch ou Dir de OM deve manter os seus subordinados informados sobre a Diretriz de Racionalização do Comandante do Exército (que pode ser baixada no *link* <http://www.eb.mil.br/publicacoes>) com registros contidos no INFORMEX, nas Mensagens do Canal Técnico da RESISCOMSEX, nas Mensagens da Rede Comando do Comandante do Exército e no Site Oficial do Exército Brasileiro.

b) Campanha de Doação de Sangue

O Dia Mundial do Doador de Sangue é 14 de junho. A data foi criada pela Organização Mundial de Saúde e é uma homenagem ao nascimento de Karl Landsteiner (14 de junho de 1868 - 26 de junho de 1943), um imunologista austríaco que descobriu o fator Rh e várias diferenças entre os diversos tipos sanguíneos.

O Exército tem a intenção de realizar uma “Campanha de Doação Voluntária de Sangue Verde-Oliva”, no âmbito da Força, entre os dias 11 e 15 de junho de 2019. O esforço nacional vem ao encontro do que já ocorre em todo território nacional há várias décadas. Os hemocentros solicitam apoio para manter seus bancos de sangue em um nível adequado às suas necessidades e, por essa razão, recorrem à voluntariedade de integrantes de unidades militares de norte a sul do País em várias épocas do ano.

O objetivo do Exército, portanto, é o de potencializar o esforço humanitário da “Campanha Nacional de Doação Voluntária de Sangue”, conduzida pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de aumentar o número de doações de sangue por meio do estímulo às novas doações e da fidelização dos doadores regulares no âmbito da família militar em todo o Brasil.

Com essa “Campanha de Doação Voluntária de Sangue Verde-Oliva”, a Instituição reforçará suas ações “Mão Amiga” e estimulará seus integrantes a contribuírem com esse importante gesto humanitário.

5) Divulgações Complementares

São ações de divulgação de interesse da Força, das quais se destacam:

- a) Projetos Estratégicos do Exército;
- b) Valores Militares;
- c) Sistema de Proteção Social dos Militares;
- d) Defesa da Amazônia;
- e) Conheça Seu Exército;
- f) Reserva pró-Ativa; e
- g) Operações em curso.

6. PRESCRIÇÃO DIVERSA

Lista de contatos dos Chefes de Divisão/Seção do CCOMSEx:

Função	Temas a serem tratados	RITEx 860
Subchefia	Trata de pedidos de apoio técnico, campanhas extraordinárias, de pessoal e de material.	subchefe@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-4103
Divisão de Planejamento e Gestão	Trata de pedidos de cooperação de instrução, cursos e estágios, andamento de campanhas, atividades de <i>marketing</i> , dúvidas sobre a prestação de apoios a outros órgãos, etc.	planejamento@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-4113 61 3415-4298
Divisão de Relações com a Mídia	Todos os assuntos relacionados a pedidos da imprensa em geral.	imprensa@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-5303
Divisão de Produção e Divulgação	Todos os assuntos relacionados à produção de artes e vídeos para as campanhas.	redacao@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-5163 61 3415-5263
Divisão de Relações Públicas	Atividades de relações públicas.	chrp@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-4114
Agência Verde-Oliva	Matérias de temas prioritários para os órgãos e C Mil A para divulgação no EBlog e remessa aos veículos de comunicação.	agenciaexercito@ccomsex.eb.mil.br agenciaexercito@gmail.com 61 3415-6189
Divisão Administrativa	Andamento da remessa de material institucional para as campanhas e temas sobre as movimentações de pessoal para o Centro.	chadm@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-5863
Seção de Informações ao Cidadão	Assuntos relativos à Lei de Acesso à Informação (LAI)	chsic@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-5751
Seção de Tecnologia da Informação	Assuntos técnicos referentes ao Portal do Exército, RESISCOMSEx e EBlog.	chsti@ccomsex.eb.mil.br 61 3415-5103

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2019

DATA	EVENTO	LOCAL	OM Responsável
A definir	Corrida da Paz	Todo o País	DECEx C Mil A
13 FEV	Dia do Serviço de Assistência Religiosa	Todo o País	Todas
21 FEV	Dia da Tomada de Monte Castelo	Todo o País	Todas
8 MAR	Dia da Mulher	Todo o País	Todas
26 MAR	Reunião de Contrato de Objetivos de Comunicação Social	Brasília	CCOMSEx
27 a 29 MAR	Simpósio de Comunicação Social	Brasília	CCOMSEx
2 a 5 ABR	LAAD <i>Defence & Security</i> – Feira Internacional de Defesa e Segurança	Rio de Janeiro	Gab Cmt Ex EME
10 ABR	Dia da Arma de Engenharia	Todo o País	DEC
12 ABR	Dia do Serviço de Intendência	Todo o País	DECEx

DATA	EVENTO	LOCAL	OM Responsável
15 a 19 ABR	Semana do Exército	Todo o País	Gab Cmt Ex SGEx C Mil A
18 ABR	Cerimônia Dia do Exército	Brasília	Gab Cmt Ex SGEx
5 MAIO	Dia da Arma de Comunicações	Todo o País	DCT CCOMGEx
8 MAIO	Dia da Vitória	Todo o País	DECEX MD MNMMSGM
10 MAIO	Dia da Arma de Cavalaria	Todo o País	DECEX
20 a 24 MAIO	Estágio de Capacitação de Fotógrafos das OM da Guarnição Militar de Brasília	Brasília	CCOMSEx
24 MAIO	Dia da Arma de Infantaria	Todo o País	DECEX
27 MAIO	Dia do Serviço de Saúde	Todo o País	Todas
29 MAIO	Dia Internacional dos <i>Peacekeepers</i>	Todo o País	Todas
3 a 14 JUN	Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA	Brasília	CCOMSEx
10 JUN	Dia da Arma de Artilharia	Todo o País	DECEX
11 a 15 JUN	Campanha de Doação Voluntária de Sangue Verde-Oliva	Todo o País	CCOMSEx
15 a 19 JUL	Estágio Preparatório para Jornalistas e Assessores de Imprensa em Área de Conflito (EPJAIAC)	Brasília	CCOMSEx CCOPAB
3 AGO	Dia do Quadro de Engenheiros Militares (QEM)	Todo o País	DCT
17 AGO	Cerimônia de Entrega de Espadim (AMAN)	Resende	Gab Cmt Ex DECEX
19 a 23 AGO	Semana do Soldado	Todo o País	Todas
23 AGO	Dia do Soldado Cerimônia de Imposição da Medalha do Pacificador e Entrega da Medalha do Pacificador	Todo o País	Todas
2 a 7 SET	Semana da Pátria	Todo o País	Todas
7 SET	Dia da Independência do Brasil Desfile Cívico-Militar	Todo o País	Todas
8 SET	Festa Nacional e Cerimônia Militar sobre a Missão Militar Francesa no Brasil	Rio de Janeiro	DECEX
8 a 11 SET	Missão Militar Francesa no Brasil / Congresso Internacional	Rio de Janeiro	DECEX
18 SET	Dia da Família Militar	Todo o País	Todas
17 a 28 SET	Estágio para Auxiliar de Comunicação Social	Brasília	CCOMSEx
30 SET a 4 OUT	Estágio de Capacitação de Cinegrafistas das OM da Guarnição Militar de Brasília	Brasília	CCOMSEx
2 OUT	Dia do Quadro Complementar de Oficiais	Todo o País	Todas
28 OUT a 1º NOV	3º Festival de Fotografias Militares	Brasília	CCOMSEx
30 OUT	Dia do Quadro de Material Bélico	Todo o País	Todas
4 NOV	Dia do Quadro do Oficial da Reserva (R/2).	Todo o País	DGP

DATA	EVENTO	LOCAL	OM Responsável
4 a 15 NOV	Manobra Escolar	Resende	DECEEx
15 NOV	Proclamação da República	Todo o País	SGEx C Mil A
19 NOV	Dia da Bandeira	Todo o País	Todas
24 NOV	Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais	Todo o País	Todas
25 a 29 NOV	4º Festival de Filmes Militares	Brasília	CCOMSEEx
26 NOV	Cerimônia de encerramento de curso – Escola de Formação Complementar do Exército	Salvador	DECEEx EsFCEEx
27 NOV	Cerimônia de encerramento de curso – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército	Rio de Janeiro	DECEEx ECEME
28 NOV	Cerimônia de encerramento de curso – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Rio de Janeiro	DECEEx EsAO
29 NOV	Cerimônia de encerramento de curso – Escola de Sargentos das Armas, Escola de Logística e Centro de Instrução de Aviação do Exército	Três Corações, Rio de Janeiro e Taubaté	DECEEx ESA, EsLog e CIAvEx
29 NOV	Cerimônia de encerramento de curso – Escola de Saúde do Exército	Rio de Janeiro	DECEEx EsSEEx
30 NOV	Entrega de Espadas aos novos Aspirantes – Academia Militar das Agulhas Negras	Resende	DECEEx AMAN
12 DEZ	Colação de Grau e Entrega de espadas aos novos Engenheiros Militares	Rio de Janeiro	DCT IME
16 DEZ	Dia do Reservista	Todo o País	Todas

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 311-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18. da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército, e em conformidade com o inciso I do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e o inciso XI do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) e de acordo com o proposto pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército e ouvidos todos os Órgãos de Direção Setorial e todos os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Aprova a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069), que com esta baixa.

Art. 2º Determina que o Órgão de Direção Operacional (ODOp), os órgãos de direção setorial (ODS) e os comandos militares de área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 035-EME, de 30 de abril de 2002 e a Portaria nº 40-EME, de 12 de abril de 2012.

Art. 4º Estabelece que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º - 3º
CAPÍTULO II - DA FORMAÇÃO.....	4º - 9º
CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO.....	10 - 13
CAPÍTULO IV - DO CONTROLE.....	14 - 15
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	16 - 20
REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Diretriz tem por finalidades:

I - fixar as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Cursos de Formação de Sargento Temporário (CFST), das Qualificações Militares de Sargentos (QMS) combatentes e logísticas;

II - regulamentar o funcionamento dos CFST;

III - estabelecer as condições e a habilitação necessárias para a praça concorrer à promoção a terceiros-sargentos combatentes temporários (SCT) e terceiros-sargentos intendentos temporários (SIT);

IV - definir a situação do SCT e do SIT durante o Serviço Militar ativo; e

V - orientar a distribuição de efetivos de SCT e de SIT às Organizações Militares (OM).

Art. 2º As normas para inscrição, seleção, convocação, incorporação e prestação do Serviço Técnico Temporário são reguladas em legislação específica.

Art. 3º A precedência entre os terceiros-sargentos de carreira e temporários é definida na forma do art. 17 do Estatuto dos Militares.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO

Art. 4º O CFST visa atingir os seguintes objetivos:

I - formar os SCT e os SIT destinados a preencher os claros de terceiros-sargentos, no serviço ativo;

II - habilitar o militar a ocupar cargos de terceiro-sargento, da Qualificação Militar para a qual foi formado, que não exijam habilitação especial, possibilitando o desempenho das funções correspondentes àqueles cargos, com destaque na execução dos Serviços Internos e de Campanha;

III - propiciar ao SCT e ao SIT a iniciação e o treinamento indispensáveis para o desempenho das funções de monitor de tropa;

IV - preencher, de maneira prática e econômica, os claros de terceiro-sargento nas diferentes OM, de modo a atender melhor às conveniências do Exército e à formação da reserva; e

V - possibilitar o preenchimento de claros das diferentes QMS, com o efetivo de terceiros-sargentos temporários estabelecido no Decreto Anual de Fixação de Efetivos.

Art. 5º Os CFST têm o seu desenvolvimento regulamentado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), por meio de programas-padrão específicos e funcionarão sob a responsabilidade das Regiões Militares (RM), em princípio, em OM operacionais onde houver claros a preencher com esses graduados.

Art. 6º As RM deverão concentrar a realização dos diversos CFST em sua área de atuação, de forma a atender aos princípios da economicidade e da praticidade.

§ 1º Em princípio, os CFST deverão funcionar durante o Período de Instrução Individual sob a coordenação das RM, observando as diretrizes estabelecidas pelos respectivos C Mil A.

§ 2º Para o atendimento do estabelecido no caput, as RM devem propor aos Comandos Militares de Área (C Mil A) as OM operacionais e o número mínimo de alunos por curso, a fim de formar, em melhores condições, os SCT e os SIT, economizando meios em pessoal e material.

Art. 7º A matrícula no CFST só poderá ser efetivada uma única vez, para cada militar, independente do resultado alcançado no curso, excetuando-se os casos em que o aluno não o concluiu devido à incapacidade física temporária, segundo avaliação realizada por junta de inspeção de saúde.

Art. 8º O universo de seleção de candidatos aos CFST é constituído, exclusivamente, por cabos e soldados do Núcleo Base, aprovados em Curso de Formação de Cabos (CFC) e que estiverem prestando, na data de conclusão do curso, até o quarto ano do Serviço Militar.

Parágrafo único. Os cabos e soldados do Núcleo Base candidatos ao CFST serão matriculados nos cursos abaixo especificados (armas/quadro/ serviço) de acordo com as QMG/QMP adquiridas ao término do CFC.

CFST	CABOS E SOLDADOS	
	QMG	QMP
Infantaria	07	01 - 29
Cavalaria	02	01
Artilharia	06	01 - 04 - 15
Engenharia	05	01 - 24

C F S T	CABOS E SOLDADOS	
	Comunicações	11
Saúde - Apoio	08	33
Material Bélico - Manutenção de Armamento	09	45 - 46
Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto		51
Material Bélico - Manutenção de Viatura Blindada		53 - 55
Intendência	10	42 - 61 - 64

Art. 9º Para a matrícula no CFST, os candidatos deverão atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos que se seguem:

I - ser voluntário;

II - apresentar o requerimento de inscrição na OM a que pertencer;

III - estar prestando, na data de conclusão do curso, até o quarto ano do Serviço Militar;

IV - estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

V - ter completado, até a data da matrícula, o Ensino Médio;

VI - ter concluído com aproveitamento o CFC, em QMG/QMP compatível com o CFST a ser matriculado, conforme especificado no Quadro constante do § único do art. 8º; e

VII - ter conceito favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, de acordo com os critérios estabelecidos pelos respectivos C Mil A.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Os concludentes aprovados no CFST e promovidos à graduação de terceiro-sargento estão sujeitos ao prescrito no art. 132 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

Art. 11. O terceiro-sargento temporário não poderá ser movimentado em situação que requeira mudança de guarnição.

Art. 12. A qualificação militar dos SCT e dos SIT é realizada por intermédio do CFST, que habilita o militar à promoção à graduação de terceiro-sargento, no serviço ativo do Exército.

Art. 13. Os SCT e os SIT somente ocuparão cargos em OM operacionais para os quais tenham sido formados.

§ 1º Quando necessária e sempre no âmbito do escopo da sua QMS, a complementação da qualificação militar para a ocupação de cargos ou para o desempenho de funções próprias da graduação de terceiro-sargento, que exijam habilitações específicas, será realizada, exclusivamente, por meio dos estágios, treinamentos ou testes realizados na própria guarnição.

§ 2º Antes da realização das atividades de qualificação profissional relacionadas neste artigo, o SCT e o SIT deverão firmar um Termo de Compromisso de permanecer no Exército pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a conclusão da atividade.

§ 3º Todos os atos administrativos relacionados às atividades de qualificação profissional relacionadas neste artigo, dentre eles, aqueles relacionados à matrícula, à aprovação, à conclusão, à certificação e ao Termo de Compromisso, deverão ser formalizados em documentos específicos e publicados em boletim da OM.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE

Art. 14. O CFST, realizado em um determinado ano de instrução, é válido, exclusivamente, para a promoção imediata à data de conclusão do curso.

Art. 15. O tempo máximo de permanência no serviço ativo para os SCT e os SIT é de 8 (oito) anos, computados todos os tempos de serviço público (Serviço Militar Inicial, engajamentos e outros) que tiverem, consecutivos ou não, conforme prevê a legislação em vigor.

Parágrafo único. Os SCT e os SIT que, à data da publicação desta Diretriz, tenham engajado, por período que ultrapasse o limite prescrito do tempo de permanência no serviço militar ativo, poderão concluir o tempo a que se obrigaram, ao fim do qual deverão ser licenciados sem qualquer possibilidade de novo reengajamento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O Estado Maior do Exército (EME) proporá, anualmente, até 30 Nov A-1, o efetivo máximo de SCT e de SIT, para compor o Decreto Anual de Fixação de Efetivos, com base na Política de Pessoal e nas necessidades apresentadas pelo DGP.

Art. 17. Compete ao Departamento-Geral de Pessoal (DGP):

I - informar ao EME, até 15 de novembro do ano A-1, os efetivos de SCT e de SIT, por QM, necessários para atender às necessidades das RM;

II - distribuir, por RM, a quantidade de SCT e de SIT necessária para preencher os claros de terceiro-sargento de carreira existentes nas OM, observando o total estabelecido no Decreto Anual de Fixação de Efetivos; e

III - regulamentar, em conformidade com esta Diretriz, a distribuição e o controle dos efetivos de terceiros-sargentos.

Art. 18. Compete ao Comando de Operações Terrestres (COTER):

I - elaborar e manter atualizados os programas-padrão para a formação dos SCT e dos SIT;
e

II - regular o planejamento e a execução do CFST, por meio do Plano Básico de Instrução Militar - PBIM.

Art. 19. Compete às regiões militares:

I - regulamentar o funcionamento do CFST, em suas respectivas áreas de atuação, em conformidade com a legislação em vigor;

II - informar ao DGP, até 31 Out A-1, as necessidades totais, por QM, de SCT e de SIT previstas para o ano A, separando as QMS a serem formadas por meio de CFST daquelas a serem formadas por meio de Estágio Básico de Sargentos Temporários;

III - controlar o cadastramento e a redistribuição dos efetivos de SCT e de SIT, destinando parcelas dessas quantidades para as OM que, embora não sendo subordinadas, estejam localizadas em sua área de responsabilidade, de acordo com as instruções a serem estabelecidas pelo DGP;

IV - relacionar os habilitados, ao final do CFST, por ordem de resultado final de curso, de acordo com a legislação em vigor;

V - autorizar a promoção a terceiro-sargento temporário de acordo com as vagas distribuídas pelo DGP; e

VI - homologar a promoção do terceiro-sargento temporário logo após o término do CFST, de acordo com uma data única estabelecida pelo respectivo Comando Militar de Área.

Art. 20. Compete às OM com encargo de realizar o CFST:

I - realizar a seleção dos candidatos que requererem a inscrição para o CFST, em conformidade com a legislação em vigor;

II - efetivar a matrícula daqueles que se destinam aos cursos que funcionam em sua OM;

III - exigir do candidato, por ocasião da matrícula, o compromisso escrito de servir ao Exército pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de promoção à graduação de terceiro-sargento;

IV - indicar ao escalão imediatamente superior os candidatos que, embora pertençam à sua OM, são voluntários para frequentar o CFST em outras OM;

V - promover à graduação de terceiro-sargento, o concludente do CFST que estiver em condições de preencher claro de sua OM, após autorizado pela respectiva RM, na data a ser fixada pela RM;

VI - acompanhar e avaliar o desempenho dos terceiros-sargentos temporários, informando à Região Militar;

VII - reverter à situação militar anterior, o aluno com falta de aproveitamento no CFST; e

VIII - registrar, nos certificados e nas Fichas de Mobilização, as seguintes observações:

a) “Apto à promoção à graduação de 2º sargento, em caso de mobilização” - para os terceiros-sargentos temporários que tenham revelado os atributos morais e a capacidade de chefia necessários; ou

b) “Apto à promoção à graduação de 3º sargento, em caso de mobilização” - para os cabos e soldados habilitados no CFST, ao serem licenciados do serviço ativo e que, por qualquer razão, não foram promovidos à graduação de terceiro-sargento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidente da República. Lei nº 6.391, de 9 DEZ 1976 - dispõe sobre o Pessoal no Ministério do Exército. **Diário Oficial da União**. Brasília, 15 DEZ 76.

_____. Presidente da República. Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 DEZ 1988.

_____. Presidente da República. Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 DEZ 1996.

_____. Presidente da República. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 FEV 1999.

_____. Presidente da República. Lei nº 12.705, de 8 AGO 12 - dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 AGO 12.

_____. Presidente da República. Decreto nº 84.333, de 20 DEZ 1979 - cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e extingue o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 21 DEZ 1979.

_____. Presidente da República. Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984 - regulamenta o Ingresso e a Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 30 AGO 1984.

_____. Presidente da República. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - regulamenta a Lei nº 9.786/1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 SET 1999.

_____. Presidente da República. Decreto nº 4.853, de 6 OUT 03 - aprova o Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 7 OUT 03.

_____. Presidente da República. Decreto nº 5.154, de 23 JUL 04 - regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 NOV 1996, que estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 25 JUL 04.

_____. Presidente da República. - Decreto Anual que distribui o Efetivo de Pessoal Militar do Exército em tempo de paz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Portaria Normativa Interministerial MD/MEC nº 15, de 27 MAIO 10 - dispõe sobre a equivalência dos cursos superiores de Tecnologia desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 MAIO 10.

_____. Portaria nº 635-MEC, de 17 JUL 13 - dispõe sobre a equivalência dos cursos superiores do ensino militar, ministrados no âmbito federal, aos cursos superiores de graduação do sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**. Brasília, 18 JUL 13.

_____. Portaria nº 413-MEC, de 11 MAR 16 - aprova, em extrato, o Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia. **Diário Oficial da União**. Brasília, 12 MAIO 16.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 171-Min Ex, de 27 FEV 1984 - cria o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. **Diário Oficial da União 50**. Brasília, 1º MAR 1984.

_____. Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 OUT 00 - Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126). **Boletim do Exército 42**. Brasília, 20 OUT 00.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 659-Cmt Ex, de 14 NOV 02 - fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso. **Boletim do Exército 47**. Brasília, 22 NOV 02.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 256-Cmt Ex, de 30 ABR 09 - aprova as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército. **Boletim do Exército 18**. Brasília, 8 MAIO 09.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 257-Cmt Ex, de 30 ABR 09 - aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06). **Boletim do Exército 18**. Brasília, 8 MAIO 09.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 126-Cmt Ex, de 10 MAR 10 - Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências. **Boletim do Exército 23**. Brasília, 12 MAR 10.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 - aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército 50**. Brasília, 16 DEZ 11.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 794-Cmt Ex, de 28 DEZ 11 - atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando do Exército e dá outras providências. **Boletim do Exército 52**. Brasília, 30 DEZ 11.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 380-Cmt Ex, de 29 MAIO 12 - altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 ABR 09. **Boletim do Exército 22**. Brasília, 1º jun 12.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 1.496-Cmt Ex, de 11 DEZ 14 - Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005). **Boletim do Exército 27**. Brasília, 15 DEZ 14.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 1.505-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006). **Boletim do Exército 51**. Brasília, 19 DEZ 14.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria Cmt Ex nº 1.718, de 13 DEZ 17 - Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. **Boletim do Exército 52**. Brasília, 29 DEZ 17.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 148-EME, de 17 dez 1998 - aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército 52**. Brasília, 23 DEZ 1998.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 110-EME, de 9 NOV 00 - aprova as Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército. **Boletim do Exército 47**. Brasília, 24 NOV 00.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 006-EME, de 9 JAN 15 - aprova o Processo de Ingresso e de Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial. **Boletim do Exército 3**. Brasília, 16 JAN 15.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 504-EME, de 8 DEZ 17 - aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos destinados aos Subtenentes e Sargentos e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia. **Boletim do Exército 50**. Brasília, 15 DEZ 17.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 105-EME, de 21 JUN 18 - reconhece e credencia como UE as OM que conduzem o primeiro ano do CFGS. **Boletim do Exército 26**. Brasília, 29 JUN 18.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12 - aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009). **Boletim do Exército 5**. Brasília, 5 abr 2012.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 3ª Edição, 2014.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), 3ª Edição, 2016.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Resolução CNE/CP nº 3, de 18 DEZ 2002 - institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

PORTARIA Nº 315-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Maceió (EB20-D-09.0002).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG- 01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Militar do Nordeste, o Comando Logístico, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Maceió (EB20-D-09.0002), que com esta baixa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ (EB20-D-09.0002)

I - FINALIDADES

- a) Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da Guarnição de Maceió (B Adm Gu Maceió); e
- b) Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

II - REFERÊNCIAS

- a) Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018;
- b) Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de AGO de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências;
- c) Portaria nº 295-EME, de 17 de DEZ de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016);
- d) Portaria nº 470-EME, de 27 de NOV de 2017 - Aprova a Diretriz para o Projeto de criação da “Base Administrativa do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado”; e
- e) Portaria nº 015-SEF, de 19 de MAR de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

III - OBJETIVO

Implantar a B Adm Gu Maceió com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial do 59º BI Mtz, além de absorver os encargos regionais (7ª Região Militar) que permanecerão na guarnição de Maceió-AL, por ocasião da desativação da 20ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

IV - CONCEPÇÃO GERAL

a) Justificativas:

1. Com a centralização das atividades administrativas, será possível a economia dos cargos empregados na execução das atividades-meio, permitindo o redirecionamento do pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução da atividade-fim;
2. A centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal, Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), atividades relacionadas a Inativos e Pensionistas, Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) e Operação Carro Pipa (OCP), entre outros implicará, ainda, maior otimização e padronização dos materiais e serviços a serem adquiridos, resultando em sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo;
3. Sinteticamente, a implantação da B Adm Gu Maceió propiciará o (a):
 - 3.1. Gestão nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
 - 3.2. Economia de pessoal na administração das organizações militares, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área operacional para atividades administrativas; e

3.3. Judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

b) Prioridade do Projeto:

1. A implantação da B Adm Gu Maceió é de alta prioridade para o Comando Militar do Nordeste, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos humanos e materiais a fim de garantir maior efetividade na gestão dos bens públicos.

c) Recursos disponíveis:

1. Financeiros:

- Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento, conforme o descritor da ação orçamentária.

2. Materiais e humanos:

- De acordo com o Estudo de Viabilidade e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

d) Alinhamento Estratégico:

1. A implantação da B Adm Gu Maceió encontra-se alinhada com o PEEEx 2016-2019/3ª Ed, na medida em que contribui com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.1 - Implantação da Governança Corporativa, da Ação Estratégica 10.1.2 - Adotar procedimentos para melhorar a qualidade do gasto; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

e) Premissas:

1. Estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada e com mais eficiência, os processos administrativos ora replicados no âmbito da Guarnição de Maceió;

2. A B Adm Gu Maceió deverá considerar a implantação de uma estrutura (módulo) enquadrada no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 59º BI Mtz, sem autonomia administrativa, utilizando as instalações do 59º BI Mtz, nas instalações da antiga 3ª Companhia (Cia) e as instalações da 20ª CSM, em processo de desativação no corrente ano;

3. O Comando Militar do Nordeste deverá propor à 1ª Subchefia do EME a organização do Quadro de Cargos (QC) do módulo da B Adm Gu Maceió, com o aproveitamento dos cargos oriundos da desativação da 20ª CSM;

4. Haverá transferência de pessoal da 20ª CSM para a B Adm Gu Maceió; e

5. A transferência do pessoal envolvido nos processos administrativos ocorrerá de acordo com o faseamento da implantação da Base, a ser previsto no Plano do Projeto.

f) Implantação:

1. A B Adm Gu Maceió ficará restrita a uma adequação do pavilhão chamado de 3ª Cia, no interior do 59º BI Mtz; nas instalações da atual 20ª CSM serão disponibilizadas as estruturas da Seção de Serviços de Inativos e Pensionistas (SSIP), SFPC e PRM, bem como outras já utilizadas pelos processos inerentes à Base Administrativa:

2. A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação da quantidade de cargos equivalentes a serem suprimidos no QCP do 59º BI Mtz, e se for o caso de OM proposta pelo CMNE, preenchidos por militares do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), a fim de liberar os capitães e tenentes combaten-

tes para ocuparem, preferencialmente, cargos nas OM operativas. Também é considerada uma boa prática a utilização de militares Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC);

3. Ao término da implantação da B Adm Gu Maceió, a 20ª CSM perderá a autonomia administrativa em virtude sua desativação e de acordo com a sequência da detalhada no tópico “V. EXECUÇÃO”;

4. Em consonância com o contido na Port nº 533-Mex, de 28 SET 99, que regula a delegação de competência da função de OD, no âmbito do EB, o Cmt 59º BI Mtz poderá delegar as funções de OD ao Oficial nomeado para exercer o comando dessa estrutura (módulo);

5. O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto; e

6. O Comandante Militar do Nordeste é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto, o qual deverá designar o Gerente do Projeto (GP).

V - EXECUÇÃO

a) Sequência das ações:

AÇÃO	PRAZO	Rspnl
Designação do Gerente Projeto (GP) e da Equipe do Projeto	JAN19	CMNE
Declaração de Escopo do Projeto e do Projeto Básico	JAN19	
Aprovação pela AP do Escopo do Projeto		
Entrega do Plano de Projeto	JAN19	GP
Remessa ao EME da proposta de alteração do QC do Módulo da B Adm Gu Maceió	JAN19	CMNE
Aprovação e publicação da alteração do QCP do 59º BI Mtz com a inclusão do Módulo da B Adm Gu Maceió	FEV 19	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas	FEV 19	CMNE
Transferência das responsabilidades administrativas da 20ª CSM para o 59º BI Mtz	FEV 19	CMNE
Desativação da 20ª CSM ⁽¹⁾	30 JUN 18	EME/Gab Cmt Ex
Alterações da situação administrativa das OM abrangidas pelo projeto, mediante solicitação do CMNE, ouvido o EME	31 DEZ 19	SEF
Término da implantação da B Adm Gu Maceió e remessa do Termo de encerramento do Projeto ao EME	DEZ 19	CMNE

(1) a ser regulado por meio de portaria específica do EME.

b) Plano do Projeto de Implantação da B Adm Gu Maceió:

1. O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto; e

2. Deverão constar, ainda, no Plano de Projeto as transferências patrimoniais, se for o caso, as questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

VI - ATRIBUIÇÕES GERAIS

a) Estado-Maior do Exército:

1. Proposição de atos normativos decorrentes ao Comandante do Exército;

2. Apoio às equipes de projeto na gestão da iniciativa, por intermédio das Subchefias e do Gabinete do Estado-Maior do Exército, em suas respectivas áreas de competência;

3. Distribuição e remanejamento dos cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a implantação do módulo B Adm Gu Maceió, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMNE;

4. Quantificação e lançamento no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA) dos recursos necessários à operacionalização desta Dtz, de acordo com proposta do CMNE;

5. Realização de reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias; e

6) Acompanhamento e orientações durante a execução do projeto.

b) Comando Logístico:

- Atualização do seu planejamento e adoção de medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Maceió.

c) Departamento de Ciência e Tecnologia:

1. Atualização do planejamento em sua área de interesse e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Gu Maceió; e

2. Quantificação e lançamento no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3. Análise dos aspectos atinentes à reforma/adequação da B Adm Gu Maceió por desativação da 20ª CSM.

d) Departamento-Geral do Pessoal:

1. Movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela AP; e

2. Quantificação e lançamento no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e) Secretaria de Economia e Finanças:

1. Atualização do planejamento orçamentário e adoção das medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Maceió; e

2. Planejamento da alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 59º BI Mtz das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm Gu Maceió.

f) Departamento de Engenharia e Construção:

1. Quantificação e lançamento no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz; e

2. Inclusão do projeto, por aditivo, ao Contrato de Objetivos Estratégicos entre o EME e o DEC, da construção das instalações da B Adm Gu Maceió, com o objetivo de ser considerado como alta prioridade.

g) Comando do CMNE:

1. Atualização do planejamento, considerando a implantação da B Adm Gu Maceió;

2. Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm Gu Maceió;

3. Realização do levantamento das necessidades de recursos orçamentários para lançamento no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do Projeto; e

4. Proposição:

4.1. Ao EME, se for o caso, da adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

4.2. Ao DGP, das movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no Projeto;

4.3. Ao COLOG, do transporte e/ou da aquisição de MEM de uso corrente da B Adm Gu Maceió; e

4.4. Ao DCT, se for o caso, homologação de ferramenta e/ou soluções de TI.

VII - ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DO PROJETO

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as NEGAPEB;

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto;

c) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos;

d) Prestar contas semestralmente ao EME, por meio do Relatório de Situação, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência; e

f) Realizar o controle integrado de mudanças, quando necessário, conforme preconizado nas NEGAPEB.

VIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP ou do Gerente do Projeto;

b) Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm Gu Maceió;

c) A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto e consolidada pela Autoridade Patrocinadora; e

d) Caberá, ainda, aos ODS e CMNE:

1. Participação, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;

2. Adoção de outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz; e

3. Para fim da gestão do referido Projeto, o Gerente se ligará ao Comandante Militar do Nordeste (AP).

PORTARIA Nº 316-EME, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Integridade do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “d” do inciso V do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas

do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2018.

Art. 2º Fica estabelecido que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES SOBRE O EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 Missão

2.2 Estrutura Organizacional

2.3 Setor de atuação e principais parcerias

2.4 Visão de futuro, síntese dos valores e diretrizes estratégicas

2.5 Principais instrumentos legais relativos à área de integridade

2.6 Estruturas da gestão da integridade

CAPÍTULO III - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

CAPÍTULO IV - RISCOS PRIORITÁRIOS

4.1 Gerenciamento dos riscos à integridade

CAPÍTULO V - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Em abril de 2018, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) publicou a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, com o objetivo principal de regulamentar o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabeleceu procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade nos órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações). Além disso, a citada Portaria definiu que os órgãos federais tenham, obrigatoriamente, seus Programas de Integridade.

A partir desse marco legal, ficou estabelecido que os procedimentos obrigatórios previstos para estruturação, execução e monitoramento seriam os seguintes:

- a. Designação da Unidade de Gestão da Integridade;
- b. Elaboração e aprovação do Plano de Integridade do Exército Brasileiro (PI I-EB); e
- c. Execução e monitoramento do PI I-EB.

O Exército Brasileiro (EB) nomeou o Estado-Maior do Exército (EME) como Unidade de Gestão da Integridade, cabendo-lhe zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestiva das

medidas e ações definidas neste Programa, de forma a manter perene os valores da caserna, bem como alcançar os resultados esperados pela sociedade brasileira.

Este PI I-EB tem por objetivo formalizar as principais informações e atividades propostas para implementação desse Programa na Instituição. Nele estão presentes os riscos de integridade mais relevantes, a avaliação e classificação desses riscos, as propostas de medidas de integridade, as políticas de monitoramento, os seus responsáveis e respectivas metas.

Este PI I-EB contém documentos dinâmicos, que poderão ser aprimorados ao longo do tempo, sempre com olhar voltado para os princípios, valores e tradições que sustentam o EB por mais de 370 anos e para o elevado grau de aprovação que desfruta no seio da sociedade brasileira, ao longo de sua história.

CAPÍTULO II

INFORMAÇÕES SOBRE O EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 MISSÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), no artigo 142, define a seguinte missão para o Exército: *“As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo **Exército** e pela **Aeronáutica**, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizada com base na hierarquia e disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à **defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais** e, por iniciativa de qualquer destes, **da lei e da ordem**”*. (grifo nosso)

Há, portanto, imensa responsabilidade moral, ética e funcional do EB, perante o País, de somente usar os recursos que lhe são disponibilizados para o estrito cumprimento de sua missão constitucional.

Da análise da missão constitucional do EB, depreende-se a atuação em 3 (três) campos específicos:

2.1.1 DEFESA DA PÁTRIA

O EB, na qualidade de Instituição nacional, permanente e regular do Estado brasileiro, sob a autoridade suprema do Presidente da República e que atua dentro dos limites da lei (Decreto nº 93.188, de 29 Ago 86), possui uma missão mais focada no contexto da Soberania Nacional.

Nesse contexto, a defesa da Pátria significa a preservação da independência, da soberania, da unidade, das instituições e da integridade do patrimônio nacional, os quais abrangem: o território, os recursos humanos, os recursos de natureza material e os valores histórico-culturais.

2.1.2 GARANTIA DOS PODERES CONSTITUCIONAIS

De acordo com o Art. 2º da CF/88 "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". É a autonomia de cada um desses poderes e a relação harmônica entre eles que garante qualidade e moralidade nos atos da União. A divisão de poderes é, pois, condição essencial para o perfeito funcionamento do Estado brasileiro, não sendo admitida a interferência de um Poder diretamente sobre o outro.

Significa, portanto, a preservação da existência e, principalmente, do livre exercício dos Poderes da República - Executivo, Legislativo e Judiciário - de forma independente e harmônica, no quadro de um Estado Democrático de Direito.

2.1.3 GARANTIA DA LEI E DA ORDEM E AÇÕES SUBSIDIÁRIAS

A participação do EB em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) está regulada no artigo 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (LC 97/99), e visa a assegurar o cumprimento da lei, dos direitos e deveres estabelecidos no ordenamento jurídico vigente, assumindo por determinação do

Presidente da República, o encargo principal da manutenção da segurança pública, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no artigo 144 da CF/88.

Em caráter complementar às suas atribuições constitucionais, o EB participa de ações subsidiárias previstas no artigo 16 da LC nº 97/99, atuando junto a diversos segmentos da sociedade a fim de cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e operar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais.

Nesse contexto, destaca-se o emprego do EB em ações cívico-sociais, campanhas de saúde pública e do suporte logístico-operacional, apoiando o socorro a vítimas de desastres naturais ou, de forma episódica, em colaboração com outras agências no cumprimento de missões voltada para a segurança pública.

Além disso, destacam-se ações de fiscalização de produtos controlados, de incentivo à cultura, bem como a realização de obras de engenharia, as quais contribuem de maneira significativa para melhoria da infraestrutura nacional.

2.1.4 DETALHAMENTO DA MISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Do marco legal que estabelece a missão constitucional do Exército Brasileiro decorrem as seguintes missões deduzidas:

- integrar-se permanentemente à Nação;
- ser um vetor de segurança e coesão nacional, paz interna e harmonia social;
- manter-se apto a atuar como um instrumento de dissuasão e de emprego do poder nacional;
- desenvolver a capacidade de projeção de poder, de forma a apoiar a inserção internacional do Brasil;
- e
- assegurar um elevado nível de prontidão.

2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

De acordo com o publicado no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Comando do Exército tem a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 1:

- Órgão de Direção Geral (ODG): EME;
- Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI): Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), Centro de Inteligência do Exército (CIE), Secretaria-Geral do Exército (SGEx), Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército (CONJUR);
- Órgão de Direção Operacional (ODOp): Comando de Operações Terrestres (COTER);
- Órgãos de Direção Setorial (ODS): Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), Departamento de Engenharia e Construção (DEC); Comando Logístico (COLOG), Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- Força Terrestre, constituída pelos Comandos Militares de Área (C Mil A) e suas Organizações Militares (OM) subordinadas; e
- Entidades Vinculadas, representadas pela Indústria de Material Bélico do Brasil, Fundação Habitacional do Exército e Fundação Osório.

Os órgãos que promovem a governança da Instituição são denominados Órgãos de Assessoramento Superior, sendo constituídos por Oficiais Gerais do último posto da ativa, a saber:

- Alto Comando do Exército (ACE);
- Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF);
- Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx); e
- Conselho Superior de Racionalização e Transformação (CONSURT).

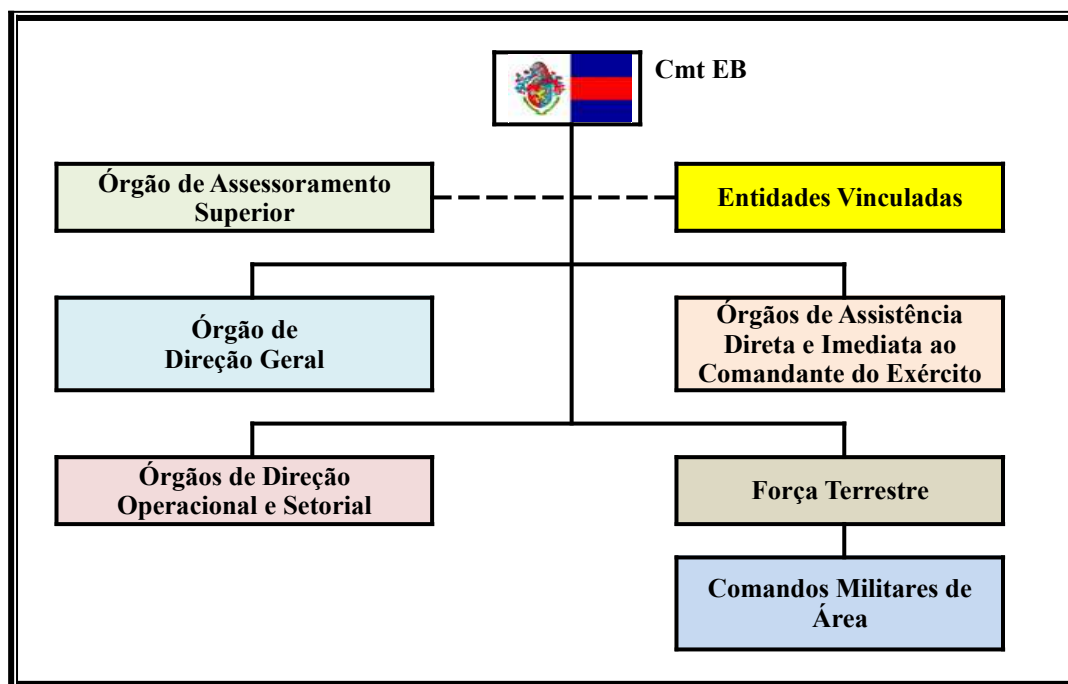


Figura 1: organograma do Exército Brasileiro

2.3 SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

O Exército Brasileiro, com base em sua missão constitucional, atua primordialmente na defesa e segurança do País e de suas Instituições.

As atividades realizadas pelo EB exigem um estreito relacionamento, no âmbito do Ministério da Defesa (MD), e com as demais Forças Singulares. O Exército Brasileiro se relaciona, ainda, de forma transversal com órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Por fim, há uma grande interação com o setor privado, instituições civis de ensino e pesquisa, além de organizações não-governamentais (ONG), com vistas a promover, principalmente, o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação.

2.4 VISÃO DE FUTURO, SÍNTESE DOS VALORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

2.4.1 VISÃO DE FUTURO

- Ser uma Instituição compromissada, de forma exclusiva e perene, com o Brasil, o Estado, a Constituição e a sociedade nacional, de modo a continuar merecendo a sua confiança e o seu apreço.

- Ser um Exército reconhecido internacionalmente por seu profissionalismo, competência Institucional e capacidade de dissuasão, respeitado na comunidade global pelo poder militar terrestre apto a respaldar as decisões do Estado.

- Ser constituído por pessoal altamente qualificado, motivado e coeso, que professa valores morais e éticos, que identificam, historicamente, o soldado brasileiro e tem orgulho de servir com dignidade à Instituição e ao Brasil.

Em síntese:

Até 2022, o processo de transformação do Exército chegará a uma nova doutrina - com o emprego de produtos de defesa tecnologicamente avançados, profissionais altamente capacitados e motivados - para que o exército enfrente, com os meios adequados, os desafios do século XXI, respaldando as decisões soberanas do Brasil no cenário internacional.

2.4.2 SÍNTESE DOS VALORES MILITARES

O EB possui um conjunto de valores, deveres e princípios de ética que são referenciais fixos, imutáveis e universais. São os valores militares que influenciam, de forma consciente ou inconsciente, o comportamento, as atitudes e, em particular, a conduta pessoal de cada integrante da Instituição. A eficiência, a eficácia e a efetividade das Forças Armadas decorrem da prática de tais valores.

Quadro I: Valores do Exército Brasileiro	
Valor	Conceito
Patriotismo	Amar à Pátria - História, Símbolos, Tradições e Nação - sublimando a determinação de defender seus interesses vitais com o sacrifício da própria vida.
Dever	Cumprir a legislação e a regulamentação a que estiver submetido, com autoridade, determinação, dignidade e dedicação, assumindo a responsabilidade pelas decisões que tomar.
Lealdade	Cultuar a verdade, sinceridade e sadia camaradagem, mantendo-se fiel aos compromissos assumidos.
Integridade*	Pautar a vida, como soldado e cidadão, pela honradez, honestidade e pelo senso de justiça.
Coragem	Ter a capacidade de decidir e a iniciativa de implementar a decisão, mesmo com o risco de vida ou de interesses pessoais, no intuito de cumprir o dever, assumindo a responsabilidade por sua atitude.

* A integridade é um dos valores preconizados pelo EB.

Fonte: *Vade-mécum* de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (2016), aprovado pela Portaria nº 1.392, de 25 de outubro de 2016, do Comandante do Exército.

2.4.3 DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO

O Planejamento Estratégico do Exército é regulado pela metodologia do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx), estabelecida por intermédio da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 306, de 22 dezembro de 2014, composta pelas seguintes fases:

- Fase 1: Missão;
- Fase 2: Análise Estratégica;
- Fase 3: Política Militar Terrestre;
- Fase 4: Estratégias (Concepção Estratégica do Exército e Diretrizes Estratégicas);
- Fase 5: Planos - Plano Diretor do Exército (Livro de Prioridades, Planos Estratégicos, Planos Básicos e Planos Setoriais), Planos Operacionais e Planos de Gestão Estratégica dos ODS. Estes Planos são confeccionados para um período de 4 anos, e por meio deles se busca a consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal;
- Fase 6: Orçamento e Contratação - nesta fase são atualizadas as Necessidades Gerais do Exército, elaborada a Proposta Orçamentária do Exército (que irá ser a base para o Projeto de Lei Orçamentária Anual) e celebrados os Contratos de Objetivos Estratégicos; e
- Fase 7: Medição e Gestão de Risco.

2.5 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

Há um vasto arcabouço normativo que sistematiza e regulamenta as prerrogativas, condutas, direitos e deveres, bem como as medidas preventivas e coercitivas de ações que possam ensejar quaisquer tipos de desvios de conduta. Destacam-se os seguintes documentos:

- **Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980**, que dispõe sobre o **Estatuto dos Militares (E1)**, a qual regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos membros das Forças Armadas. Cabe destacar que o Estatuto dos Militares constitui o “Código de Ética” das Forças Armadas;

- **Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992**, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

- **Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG)**, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 816, de 19 de dezembro de 2003, que regula a vida interna e os serviços gerais das organizações militares consideradas corpos de tropa, estabelecendo normas relativas às atribuições, às responsabilidades e ao exercício dos cargos e funções de seus integrantes;

- **Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG-12.001)**, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 1.353, de 24 de setembro de 2015, que estabelece as honras, as continências e os sinais de respeito que os militares prestam aos símbolos nacionais e às autoridades civis e militares, regulando seus procedimentos e compromissos de defender a honra, a integridade da Pátria e suas Instituições;

- **Regulamento de Administração do Exército - RAE (R-3)**, aprovado pelo Decreto no 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que trata das responsabilidades e dos princípios que devem ser seguidos no cuidado com o bem público;

- **Regulamento Disciplinar do Exército - RDE (R-4)**, aprovado pelo Decreto no 4.346, de 26 de agosto de 2002, que define as transgressões disciplinares e as normas para a aplicação de punições disciplinares e recompensas;

- **Manual “O Exército Brasileiro” (EB20-MF-10.101)** - aprovado pela Portaria nº 12 - EME, de 29 de janeiro de 2014, que apresenta o EB, por meio do estudo de suas características institucionais e missão; da profissão militar; de especialidades e estrutura organizacional e da visão de futuro;

- **Vade-mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares**, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 1.392, de 25 de outubro de 2016, que ressalta de forma abrangente e simples, as principais “ideias-força” referentes ao assunto com a finalidade de contribuir para o continuado aprimoramento das virtudes militares;

- **Código Penal Militar (CPM)**, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, que trata dos crimes militares e de sua aplicação; e

- **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, cujo anexo aborda os principais elementos éticos, deveres e obrigações do Servidor Público Civil, bem como as vedações a que estão sujeitos.

Ressalta-se que, com a alteração no CPM pela Lei nº 13.491/2017, outros crimes previstos na legislação comum poderão ser considerados crimes militares, caso se adéque aos incisos II e III do art 9º do código castrense, como por exemplo, o abuso de autoridade.

Existem, ainda, outras normas regulamentadoras de atividades executadas pelo EB com estreita relação com a integridade (decretos, portarias, manuais, regulamentos, etc), as quais podem ser acessadas por meio do link: <http://www.3icfex.eb.mil.br/index.php/normas-basicas> ou ainda em <https://www.eb.mil.br/legislacao>.

2.6 ESTRUTURAS DA GESTÃO DA INTEGRIDADE

A gestão da integridade em uma organização envolve temas relacionados à conduta ética, orientações e exemplos das lideranças, processos e divisões de trabalho, políticas de pessoal, sistemas eficientes e transparentes de prestação de contas, processos de monitoramento e controle, uso racional de recursos financeiros e as interações com a sociedade em geral.

As estruturas voltadas para a gestão da integridade no EB são as seguintes:

2.6.1 CADEIA DE COMANDO

A hierarquia e a disciplina são a base institucional das Forças Armadas. O RDE define hierarquia como “a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações” e o respeito à hierarquia é demonstrado pelo espírito de acatamento à sequência de autoridades. Já a disciplina “é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar”, constituindo-se em preceito fundamental e norteador do funcionamento da Instituição.

A cadeia de Comando está alicerçada na hierarquia e na disciplina, sendo a principal estrutura de gestão da integridade. Neste sentido, o escalão superior orienta, analisa, acompanha e monitora as atividades executadas pelo escalão subordinado.

Em que pese a existência do Órgão de Assessoramento Superior, cabe ao Comandante do Exército a decisão final e a responsabilidade pelos atos que adotar.

Deve-se destacar que a cadeia de comando, em todos os níveis, não tem por objetivo cercear a iniciativa e a ação de comando dos comandantes, chefes ou diretores, entretanto, é um importante instrumento de controle e de segurança para a Instituição.

A Figura 2 representa um C Mil A, com suas Grandes Unidades Operacionais (Brigada de Infantaria Motorizada - Bda Inf Mtz) e Administrativas (Regiões Militares), suas Organizações Militares diretamente Subordinadas (OMDS) e vinculadas, além de um Grupamento de Engenharia (Gpt E). A Bda Inf Mtz, por sua vez, enquadra um número variável de OM. Neste exemplo foram listados o Batalhão de Infantaria Motorizado (BI Mtz), a Companhia de Comunicações (Cia Com) e a Companhia de Comando da Brigada (Cia C/Bda).

Diante deste modelo, pode-se destacar o papel exercido pela cadeia de comando no trato dos assuntos ligados à gestão das medidas de integridade do EB.

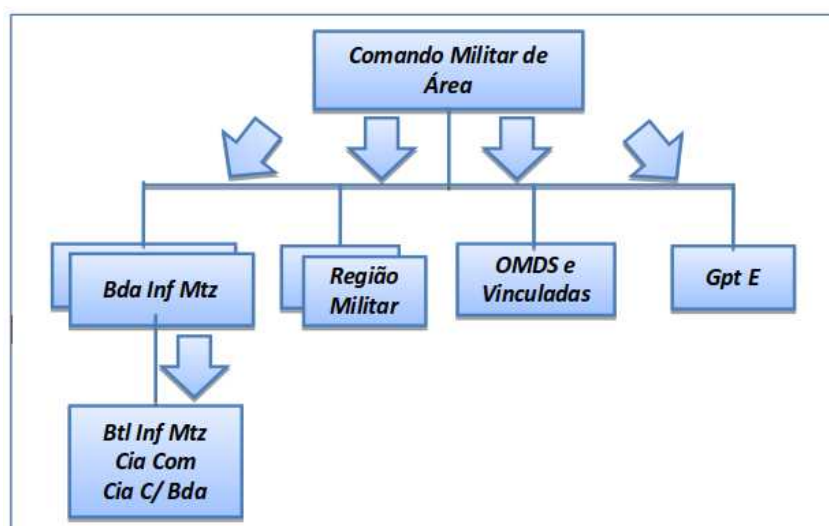


Figura 2: exemplo de cadeia de comando no EB

2.6.2 CONTROLE INTERNO

O CCIEx foi criado pelo Decreto nº 7.299 de 10 de abril de 2010 e suas competências estabelecidas por intermédio do Decreto nº 7.809, de 20 de setembro de 2012. É o órgão central do Sistema de Controle Interno do Exército Brasileiro (SisCIEEx), tecnicamente vinculado como unidade setorial à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O CCIEx atua de forma independente, é ligado diretamente ao Comandante do Exército e possui uma metodologia específica destinada a avaliar e promover a melhoria contínua da gestão de riscos, dos controles internos e da governança.

A sua missão precípua é comprovar a legalidade, a legitimidade e avaliar o desempenho e os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal, no âmbito do EB e das Entidades Vinculadas, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

As Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx), diretamente subordinadas à SEF, têm como missão principal realizar a contabilidade governamental e gerencial sob orientação da Diretoria de Contabilidade (D Cont) e desenvolver atividades de Auditoria e Fiscalização sob a coordenação técnica do CCIEx.

Neste sentido, o CCIEx e as ICFEx exercem um papel relevante de contribuir com a Instituição na consecução de seus objetivos.

2.6.3 ESCRITÓRIO E ASSESSORIAS DE GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE E CONTROLES DO EXÉRCITO

O Escritório de Gestão de Riscos, Integridade e Controles do Exército (EGRICEEx) é um órgão técnico-normativo, pertencente à estrutura do EME, e tem por objetivo conduzir o processo de implantação da gestão de riscos e controles internos da gestão no âmbito do EB.

É um órgão responsável, ainda, por realizar tratativas sobre temas de interesse com os demais órgãos da Administração Pública Federal, Forças singulares, com o ODOP, os ODS, OADI, C Mil A, além de órgãos de Controle Externo à Força.

As Assessorias de Gestão de Riscos, Integridade e Controles do Exército (AGRIC) serão constituídas, seguindo o canal de comando, no âmbito do ODOP, dos ODS, OADI, Comandos Militares de Área, Regiões Militares, Divisões de Exército, Grupamentos de Engenharia, Brigadas e demais organizações militares da Força Terrestre. As AGRIC têm por missão precípua assegurar que os riscos inerentes à sua organização sejam gerenciados de acordo com os princípios, objetivos e diretrizes da Política de Riscos do Exército Brasileiro.

2.6.4 CANAIS DE RELACIONAMENTO - OUVIDORIA

O EB possui na sua estrutura organizacional diversos meios e caminhos de comunicação para atender às demandas e às manifestações da sociedade brasileira.

O CCOMSEEx e as OM existentes no País disponibilizam diversos canais de relacionamento com o cidadão, como mídias sociais, atendimentos por telefone, via *e-mail* (Fale Conosco), e-Ouve e o Simplifique, os quais permitem o recebimento de denúncias, elogios, reclamações, solicitações e outras manifestações referentes à Instituição, para análise e tratamento.

As solicitações de acesso à informação, reguladas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), pelo Decreto 7.845, de 14 de novembro de 2012, e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 13 de outubro de 2014 (EB10-IG-01.013), são consolidadas no CCOMSEEx, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/EB), que processa os pedidos e presta as informações requeridas.

O EB procura, por meio de diferentes canais de atendimento, incrementar a comunicação com a população, sedimentar os laços sólidos existentes no relacionamento com a sociedade e promover maior transparência em suas ações.

A figura 3 apresenta o fluxograma dos canais de relacionamento da sociedade com a Instituição.

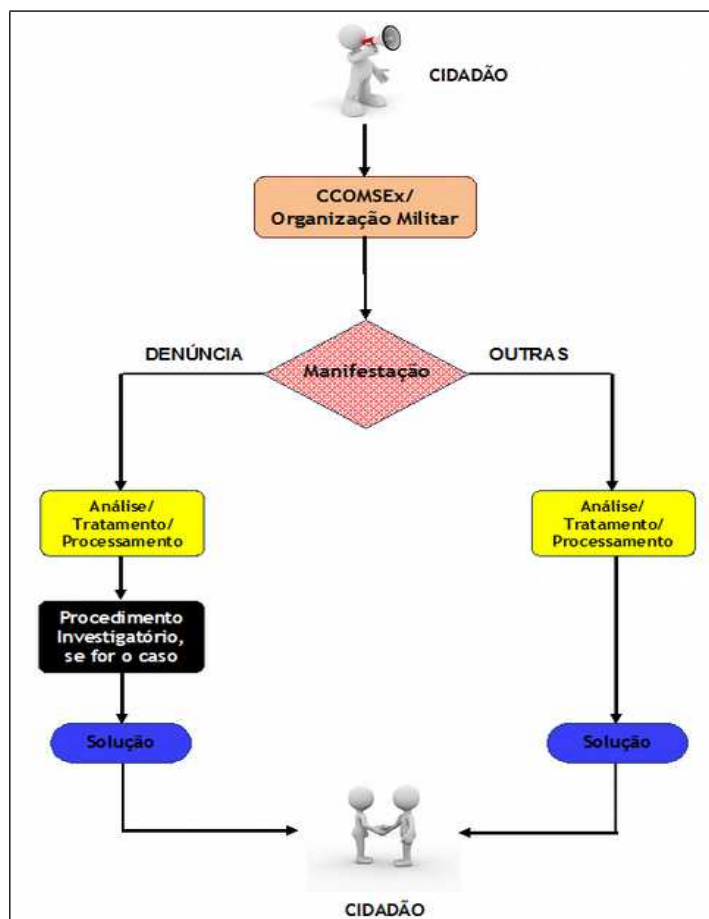


Figura 3: fluxograma dos canais de relacionamento

2.6.5 INSTRUMENTOS DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

As Portarias do Comandante do Exército nº 13, de 14 de janeiro de 2013 e nº 1.302, de 27 de setembro de 2017 regulam, no âmbito do EB, a execução de medidas sumárias para verificação de fatos apontados por meio de denúncias anônimas, sendo instrumentos orientadores de como a Instituição deve proceder para apurar irregularidades.

Após a apuração, caso sejam identificados elementos que indiquem plausibilidade e verossimilhança nas informações contidas na denúncia, será determinada instauração de sindicância, Inquérito Policial Militar (IPM) ou processo administrativo, conforme o caso.

A Portaria do Comandante do Exército nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 (EB 10-IG-09.001) aprovou as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância e também faz parte do arcabouço normativo que visa à apuração de qualquer ato ou fato que enseje em transgressão disciplinar.

Ao final da investigação, caso seja concluído que houve transgressão disciplinar, o transgressor será submetido a processo de punição na esfera disciplinar no âmbito da OM. O RDE define como transgressão disciplinar toda ação praticada pelo militar contrária aos preceitos estatuídos no ordenamento jurídico pátrio, ofensiva à **ética, aos deveres e às obrigações militares**, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou, ainda, que afete a **honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe**. (grifo nosso)

Este dispositivo legal estabelece as responsabilidades e as competências para a aplicação das punições disciplinares, bem como toda dinâmica do processo de apuração, julgamento, aplicação e cumprimento das sanções.

A Portaria nº 1.324, de 4 de outubro de 2017, publicou as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007), de modo a regular os procedimentos a serem desenvolvidos para a apuração de irregularidades administrativas no âmbito do Comando do Exército.

Cabe destacar que, na hipótese da conduta praticada estar tipificada em lei como crime ou contravenção penal, não se caracterizará transgressão disciplinar, sendo objeto de apuração com base no CPM e no Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969). A Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, regula o funcionamento da Justiça Militar da União.

Há, ainda, os Conselhos de Justificação e de Disciplina, previstos no E1, na Lei nº 5.836 e no Decreto nº 71.500, ambos de 5 de dezembro de 1972, e na Portaria do Comandante do Exército nº 109, de 8 Fev 2018. Estes instrumentos têm por finalidade geral julgar, por meio de processo especial, a incapacidade do oficial ou da praça (graduação de subtenente, sargento, cabo ou soldado) das Forças Armadas no prosseguimento na carreira militar, de forma a apurar as responsabilidades em desvios de conduta que comprometam, em grande medida, a integridade da Instituição.

CAPÍTULO III

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O EB, por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 1.127, de 20 de julho de 2018, designou o EME como Unidade de Gestão da Integridade. Dessa forma, cabe ao EME a coordenação da estruturação, execução e implantação do Programa de Integridade na Instituição.

Cabe destacar, ainda, que o Regulamento do EME (EB10-R-01.007), aprovado por intermédio da Portaria nº 1.053, de 11 de julho de 2018, atribui àquele ODG diversas competências a fim de contribuir para o cumprimento da missão constitucional do EB e a consecução de sua visão de futuro, dentre as quais pode-se destacar a letra “d”, do inciso V, do artigo 3º, cuja redação é a seguinte: “Supervisionar e controlar as atividades referentes aos processos de gestão de riscos e controles internos do EB”.

CAPÍTULO IV

RISCOS PRIORITÁRIOS

A Instrução Normativa Conjunta (INC) nº 001, de 16 de maio de 2016, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é o principal instrumento que orienta sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Há, ainda, outros instrumentos normativos, como a Portaria nº 1.089/2018, da CGU, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Para atingir os objetivos estratégicos e garantir o atingimento da missão institucional, o EB utiliza a metodologia do *Balanced Scorecard* (BSC). No tocante ao gerenciamento dos riscos inerentes aos projetos e programas estratégicos do Exército, o Escritório de Projetos do Exército (EPEx) adota as boas práticas do Guia PMBOK, mantido pelo *Project Management Institute* (PMI).

A estrutura fornecida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management (COSO ERM)* é o *framework* adotado pelo Controle Interno do EB voltado para o gerenciamento dos riscos da Instituição.

Essa metodologia considera que o risco pode ser medido e quantificado em termos de probabilidade de ocorrência de um determinado evento e do impacto que pode causar.

O quadro a seguir apresenta as categorias de riscos à integridade do EB.

Quadro II: Categorias de riscos à integridade	
Categoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional, com abuso ou desvio do poder hierárquico, ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato motivado por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública.
	Realizar, de forma arbitrária, transferência ou dispensa de função ou, ainda, dispensa de trabalho relevante em andamento pelo militar ou servidor civil.
	Pressionar militar ou servidor civil a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias.
Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Proceder a qualquer tentativa de obrigar o militar ou servidor civil a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto em lei ou normas.
Nepotismo	Valer-se de posição hierárquica para nomear, contratar ou favorecer o cônjuge ou o (a) companheiro (a), ou ainda, um ou mais parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, em violação às garantias constitucionais e regulamentares de impessoalidade administrativa.
	Contratar pessoa jurídica, de forma direta, sem licitação, havendo administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de detentor de cargo que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou organização militar.
	Contratar familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito da Instituição.
Conflito de Interesses	Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediar interesses privados, de forma indevida. Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados.
	Conceder favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe seu cônjuge, companheiro (a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Receber presente ou vantagem de qualquer natureza de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em norma.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações.
	Fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou

Quadro II: Categorias de riscos à integridade

	imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da Instituição, bem como o trabalho de militares ou terceiros contratados para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Fonte: Plano de Integridade da CGU.

4.1 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o PI I sustentável e nele estão incluídas diversas ações, como por exemplo as de prevenção, detecção, punição e controle de eventos que possam ameaçar os princípios éticos e morais da Instituição. De forma concomitante e contínua, devem ser adotadas medidas de monitoramento e controle interno com o objetivo de acompanhar a consecução de toda gama de objetivos, dos estratégicos aos organizacionais. Esse gerenciamento deve obedecer à Política e à Diretriz de Gestão de Riscos, além das etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do EB, constando as ações e os atores envolvidos no âmbito de cada etapa do processo de gerenciamento dos riscos à integridade selecionados para o PI I.

O Quadro III apresenta o levantamento da situação e instrumentos de integridade e as providências decorrentes para mitigação e/ou tratamento dos eventos de risco:

Quadro III: Levantamento da situação, instrumentos de integridade e providências

Risco de Integridade ou função de integridade	Instrumento de integridade	O EB possui unidade ou instrumento?	Recomendação para fortalecimento ou reestruturação	Responsável pela aplicação do instrumento de integridade	Prazos
Conduta profissional inadequada	E1, RISG, RDE (ou CPM quando for o caso), lei nº 5.836 e Dec nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972, Portaria do Cmt Ex nº 109, de 8 Fev 2018 e Lei nº 8.429/92	SIM	Capacitação Técnica	Cmt/Ch/Dir de OM	1º Semestre /Ano A
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica				Cmt/Ch/Dir de OM	
Uso indevido de autoridade				Cmt/Ch/Dir de OM ou CJM	
Nepotismo (Seleção de pessoal)				Cmt/Ch/Dir de OM ou Justiça Federal	
Conflitos de interesses				Cmt/Ch/Dir de OM ou Justiça Federal	
Uso indevido ou manipulação de dados/informações				Cmt/Ch/Dir de OM ou Justiça Federal	
Procedimentos para notificação de fraudes e corrupção				Cmt/Ch/Dir de OM ou CJM	

Quadro III: Levantamento da situação, instrumentos de integridade e providências

Risco de Integridade ou função de integridade	Instrumento de integridade	O EB possui unidade ou instrumento?	Recomendação para fortalecimento ou reestruturação	Responsável pela aplicação do instrumento de integridade	Prazos
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	E1, RAE, RISG, RDE (ou CPM) e lei nº 5.836 e Dec nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972, Portaria do Cmt Ex nº 109, de 8 Fev 2018 e Lei nº 8.429/92	SIM	Capacitação Técnica	Cmt/Ch/Dir de OM ou CJM	
Estratégia de auditoria interna	Orientações para elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna		Divulgação por documento formal e na <i>intranet</i> do CCIEEx	CCIEEx e ICFEEx	Outubro/Ano A

CAPÍTULO V ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento contínuo representa o acompanhamento e o controle sistemático da implementação das ações deste Plano.

As visitas de orientação técnica (VOT) têm por finalidade, além de monitoramento e auditoria do PI I-EB, promover a continuidade da capacitação do pessoal envolvido nas atividades de Gestão de Riscos nos C Mil A, nas regiões militares, brigadas e suas OM subordinadas.

O quadro IV apresenta as ações planejadas de monitoramento contínuo do PI I-EB:

Quadro IV: Ações de monitoramento contínuo do PI I-EB

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Escritório de Gestão de Riscos, Integridade e Controles do Exército (EGRICEEx), Assessorias de Gestões de Riscos, Integridade e Controles (AGRIC) e Proprietários de Riscos	Anual
Visitas de Orientação Técnica (VOT)	EGRICEEx e AGRIC C Mil A	Bianual
Avaliação do Plano de Integridade	EGRICEEx (com apoio das AGRIC)	Anual
Atualização do Plano de integridade	EGRICEEx (Consulta às AGRIC) e remessa ao EME.	Bianual

A capacitação de pessoal ocorre desde outubro de 2016, quando foi ministrado o primeiro curso de capacitação em Controles Internos da Gestão. Anualmente, é ministrado o curso de Gestão de Riscos e Controles Internos, a cargo do CCIEEx, que tem por objetivo fomentar a cultura da utilização da Gestão de Riscos e dos Controles Internos para apoiar a tomada de decisão dos gestores e integrantes do Sistema de Controle Interno do Exército. A qualificação dos militares tende a aprimorar as ações destinadas à prevenção contra fraudes, além de contribuir para a melhoria contínua das práticas de gestão.

Como o presente documento é a primeira versão da sistematização das ações de integridade, já desenvolvidas pelo EB, visualiza-se que a primeira atualização ocorra até um período máximo de 2 (dois) anos.

A fase da avaliação é uma das mais importantes da gestão do Plano de Integridade, pois permite identificar fragilidades e oportunidades de melhorias, além de redirecionar os esforços para ações mais efetivas. A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação, que visa a auxiliar a Instituição a realizar seus objetivos, por meio da análise de melhorias nos processos de gerenciamento de riscos, con-

troles e gestão. A comunicação entre as partes interessadas deve ocorrer durante todas as fases do processo a fim de fornecer, compartilhar ou obter informações para o aprimoramento e aperfeiçoamento do PI I-EB.

A tabela V apresenta a Matriz de Comunicação.

Quadro V: Matriz de comunicação do PI I-EB						
Ação	Objetivo	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Avaliar a eficácia das medidas de integridade definidas durante os processos de gerenciamento de riscos à integridade ou definidas no âmbito das Instâncias de Integridade	Reunião Presencial	Semestral	Responsáveis pelos processos organizacionais da OM, responsáveis pelas medidas de tratamento, instâncias de integridade, EGRICEx, AGRIC e proprietários de riscos	EGRICEx e AGRIC	Pub em BI ou em Adt ao BI
Avaliação	Avaliar o andamento do PI I-EB	Questionários disponíveis na <i>intranet</i> do EME e Reunião Presencial	Anual	EME, ODS, OADI e ODOp, sob coordenação do EGRICEx	EGRICEx (com consulta às AGRIC)	Relatório
Divulgação de eventos de capacitação de pessoal	Divulgar as ações de capacitação promovidas no âmbito do PI I-EB	Ordem de Serviço, <i>Banner</i> <i>Intranet</i> do EME e correio eletrônico	A cada evento	Público interno	EGRICEx (com apoio do Instituto de Economia e Finanças do Exército e das AGRIC)	Plano de Capacitação anual do PI I-EB
Divulgação interna	Comunicar às OM as diretrizes e a execução das medidas previstas no PI I-EB	Evento	Semestral	EGRICEx e AGRIC	EGRICEx	Divulgação e sensibilização do Plano
	Publicar a evolução do PI I	<i>Intranet</i> do EME ou do EB	Sempre que necessário	EGRICEx e AGRIC	EGRICEx	Atualização do PI I-EB
Divulgação externa	Publicar, na página eletrônica do EB, o PI I-EB, suas atualizações e notícias relacionadas à medidas de integridade adotadas pela CGU	Página do EB na <i>Internet</i>	A cada revisão ou sempre que necessário	EGRICEx e AGRIC	EGRICEx	Atualização do PI I na página do EB na <i>Internet</i>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013**. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 17 maio 2013.

_____. **Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L5836.htm>. Acesso em 10 set. 2018.

_____. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.** Dispõe sobre o Estatuto dos Militares (E1). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6880.htm>. Acesso em 12 set. 2018.

_____. **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm>. Acesso em 12 set. 2018.

_____. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.** Aprova o Código Penal Militar. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm>. Acesso em 12 set. 2018.

_____. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.** Aprova o Código de Processo Penal Militar. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1002.htm>. Acesso em 12 set. 2018.

_____. **Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d71500.htm>. Acesso em 12 set. 2018.

_____. **Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990.** Aprova o Regulamento de Administração do Exército - RAE (R-3). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D98820.htm>. Acesso em 10 set. 2018.

_____. **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1171.htm>. Acesso em 12 set. 2018.

_____. **Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.** Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército - RDE (R-4). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4346.htm>. Acesso em 10 set. 2018.

_____. **Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.** Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, 07 jun. 2010.

_____. **Decreto nº 7.299, de 10 de setembro de 2010.** Depõe sobre a criação do CCIEx. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, 13 set. 2010.

_____. **Decreto nº 7.809, de 20 de setembro de 2012.** Dispõe sobre as competências do CCIEx. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, 21 set. 2012.

_____. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública Federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, 23 nov. 2017.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS. **Declaração de posicionamento do IIA: as Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles.** Tradução de Instituto de Auditores Internos do Brasil. São Paulo, 2013.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. **Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002.** Brasília, 2011.

_____. **Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003.** Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG). Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/separatas.php>>. Acesso em 10 set. 2018.

_____. **Portaria do Comandante do Exército no 1.353, de 24 de setembro de 2015.** Aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG-12.001). Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/index.php/ultimas-noticias/227-nova-ig1060-eb10-ig-12-001>>. Acesso em 10 set. 2018.

_____. **Portaria do Comandante do Exército nº 465, de 17 de maio de 2017.** Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004) - 1ª Edição. Brasília, 2017.

_____. **Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017.** Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

_____. **Portaria nº 1.324, de 4 de outubro de 2017,** Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007).

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013.** Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição. Brasília, 2013.

_____. **Portaria do Comandante do Exército nº 306/EME, de 22 de dezembro de 2014.** Aprova a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro. Publicada no Boletim do Exército nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 306-EME, de 22 de dezembro de 2014.** Aprova o Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx - 2014). Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 213-EME, de 7 de junho de 2016.** Aprova o Manual Técnico (EB20-MT-11.002) Gestão de Processos - 1ª Edição. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 054-EME, de 30 de janeiro de 2017,** que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) - 1ª Edição. Brasília, 2017.

_____. Centro de Controle Interno do Exército. **Nota Técnica de Controle Interno nº 01/CCIEEx, de 11 de maio de 2016: Gerenciamento de Riscos na Área Administrativa.** Brasília, 2016.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (Brasil). **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução

e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 26 abr. 2018.

_____. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, 2016.

_____. **Guia de implantação de programas de integridade nas empresas estatais**. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>>. Acesso em 29 ago. 2018.

_____. **Guia prático de implementação de programas de integridade pública: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional**. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>>. Acesso em 29 ago 2018.

_____. **Manual para implementação de programas de integridade: orientações para o setor público**. Brasília, jul. 2017b. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf>. Acesso em 29 ago. 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**. Brasília, 2017.

_____. **Referencial de combate à fraude e à corrupção**. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>> Acesso em 29 nov. 2018.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 093-SEF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Cassa a semiautonomia administrativa da 1ª Companhia de Guarda desvinculando-a do Comando da 3ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os artigos 10 e 12, da Portaria nº 15, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a semiautonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, da 1ª Companhia de Guarda (1ª Cia Gd), CODOM 03570-9, desvinculando-a do Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM), CODOM 02387-9, ambos com sede na cidade de Porto Alegre-RS, por motivo de sua desativação.

Art. 2º Designar como Organização Militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, o 3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE), CODOM 01280-7, com sede na cidade de Porto Alegre-RS.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 327-DGP/DSM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 11ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 11ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 036-DGP/DSM, de 02 de março de 2016.

ANEXO 11ª REGIÃO MILITAR POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/001	BRASÍLIA-DF	B ADM AP/CMP	001	ABADIÂNIA	GO
			004	ALEXÂNIA	
			007	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	
			009	ALVORADA DO NORTE	
			027	ARUANÃ	
			029	AURORA DO TOCANTINS	TO
			034	BARRO ALTO	GO
			038	BRASÍLIA (Brazlândia)	DF
			043	CABECEIRAS	GO
			052	CAMPINORTE	
			054	CAMPOS BELOS	
			057	CARMO DO RIO VERDE	
			061	CAVALCANTE	
			063	CERES	
			073	CRISTALINA	
			075	CRIXÁS	
			078	DAMIANÓPOLIS	
			086	ESTRELA DO NORTE	
			090	FLORES DE GOIÁS	
091	FORMOSA				
092	FORMOSO				
096	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/001	BRASÍLIA-DF	B ADM AP/CMP	097	BRASÍLIA (Gama)	DF
			100	GOIANÉSIA	GO
			107	GUARANI DE GOIÁS	
			111	HEITORAÍ	
			113	HIDROLINA	
			114	IACIARA	
			123	ITAGUARU	
			126	ITAPACI	
			130	ITAPURANGA	
			138	JARAGUÁ	
			145	LUZIÂNIA	
			148	MARA ROSA	
			155	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	
			161	MOZARLÂNDIA	
			162	MUTUNÓPOLIS	
			167	NIQUELÂNDIA	
			168	NOVA AMÉRICA	
			171	NOVA ROMA	
			175	BRASÍLIA (Núcleo Bandeirante)	DF
			176	ORIZONA	GO
			179	PADRE BERNARDO	
			192	PILAR DE GOIÁS	
			197	PIRENÓPOLIS	DF
			200	PLANALTINA	
			201	BRASÍLIA (Planaltina)	GO
			202	BRASÍLIA (Plano Piloto)	
			207	PORANGATU	
			210	POSSE	
			214	RIALMA	
			215	RIANÁPOLIS	
217	RUBIATABA				
224	SANTA TEREZA DE GOIÁS				
225	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS				
227	SÃO DOMINGOS				
230	SÃO JOÃO D'ALIANÇA				
232	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA				
239	BRASÍLIA (Sobradinho)	DF			
240	BRASÍLIA (Taguatinga)				
242	TAQUARAL DE GOIÁS	GO			
251	URUAÇU				
252	URUANÃ				
256	VIANÓPOLIS	DF			
259	BRASÍLIA (Gama)				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/001	BRASÍLIA-DF	B ADM AP/CMP	261	MINAÇU	GO
			262	BRASÍLIA (Ceilândia)	DF
			267	MUNDO NOVO	GO
			268	NOVA CRIXÁS	
			272	ARAGUAPAZ	
			276	CAMPINAÇU	
			279	NOVA GLÓRIA	
			282	SANTA ISABEL	
			283	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	
			286	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	
			290	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	
			296	ITAGUARI	
			297	MORRO AGUDO DE GOIÁS	
			298	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	
			299	SÃO LUÍS DO NORTE	
			307	CAMPOS VERDES	
			308	MIMOSO DE GOIÁS	
			309	NOVO PLANALTO	
			310	TROMBAS	
			311	FAINA	
			314	COLINAS DO SUL	TO
			315	COMBINADO	
			316	NOVO ALEGRE	
			317	SIMOLÂNDIA	GO
			318	TERESINA DE GOIÁS	DF
			330	BRASÍLIA (Paranoá)	
			331	BRASÍLIA (Samambaia)	
			335	BRASÍLIA (Santa Maria)	GO
			336	JESÚPOLIS	
			337	COCALZINHO DE GOIÁS	
			340	AMARALINA	DF
			341	BRASÍLIA (São Sebastião)	
			342	BRASÍLIA (Recanto das Emas)	
			343	BRASÍLIA (Riacho Fundo)	GO
			347	NOVO GAMA	
			349	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	
			351	ALTO HORIZONTE	DF
353	BRASÍLIA (Rodoferroviária)				
354	VALPARAÍSO DO GOIÁS				
374	BRASÍLIA (Águas Claras)	DF			
375	BRASÍLIA (SCIA)				
TOTAL: 106 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/002	GOIÂNIA-GO	B ADM COESP	003	ÁGUA LIMPA	GO
			006	ALOÂNDIA	
			010	AMORINÓPOLIS	
			011	CALDAZINHA	
			012	ANAPÓLIS	
			014	ANICUNS	
			015	APARECIDA DE GOIÂNIA	
			016	APORÉ	
			017	ARAÇU	
			019	ARAGOIÂNIA	
			028	AURILÂNDIA	
			030	AVELINÓPOLIS	
			033	BALIZA	
			035	BELA VISTA DE GOIÁS	
			036	BOM JESUS DE GOIÁS	
			037	BOM JARDIM DE GOIÁS	
			039	BRAZABRANTES	
			041	BRITÂNIA	
			042	BURITI ALEGRE	
			044	CACHOEIRA ALTA	
			046	CACHOEIRA DE GOIÁS	
			047	CAÇU	
			048	CAIAPÔNIA	
			049	CALDAS NOVAS	
			050	CAMPESTRE DE GOIÁS	
			060	CATURAÍ	
			068	CÓRREGO DO OURO	
			069	CORUMBÁ DE GOIÁS	
			074	CRISTIANÓPOLIS	
			076	CROMÍNIA	
			079	DAMOLÂNDIA	
			082	DIORAMA	
085	EDÉIA				
087	FAZENDA NOVA				
089	FIRMINÓPOLIS				
098	GOIANÁPOLIS				
101	GOIÂNIA (Centro)				
102	GOIANIRA				
103	GOIÁS				
105	GOIATUBA				
106	GUAPÓ				
112	HIDROLÂNDIA				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/002	GOIÂNIA-GO	B ADM COESP	116	INHUMAS	GO
			117	IPAMERI	
			119	IPORÁ	
			120	ISRAELÂNDIA	
			121	ITABERAÍ	
			125	ITAJÁ	
			128	ITAPIRAPUÃ	
			131	ITAMURÃ	
			132	ITAUÇU	
			133	ITUMBIARA	
			136	IVOLÂNDIA	
			137	JANDAIA	
			139	JATAÍ	
			140	JAUPACI	
			141	JOVIÂNIA	
			142	JUSSARA	
			143	LEOPOLDO DE BULHÕES	
			146	MAIRIPOTABA	
			149	MARZAGÃO	
			150	MAURILÂNDIA	
			151	MINEIROS	
			154	MOIPORÁ	
			158	MONTES CLAROS DE GOIÁS	
			159	MORRINHOS	
			160	MOSSÂMEDES	
			165	NAZÁRIO	
			166	NERÓPOLIS	
			172	NOVA VENEZA	
			174	NOVO BRASIL	
			177	OURO VERDE DE GOIÁS	
180	PALMEIRAS DE GOIÁS				
181	PALMELO				
182	PALMINÓPOLIS				
183	PANAMÁ				
184	PARANAIGUARA				
187	PARAÚNA				
191	PETROLINA DE GOIÁS				
194	PIRACANJUBA				
196	PIRANHAS				
198	PIRES DO RIO				
204	PONTALINA				
208	PORTELÂNDIA				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/002	GOIÂNIA-GO	B ADM COESP	213	QUIRINÓPOLIS	GO
			216	RIO VERDE	
			218	SANCLERLÂNDIA	
			219	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	
			220	SANTA CRUZ DE GOIÁS	
			221	SANTA HELENA DE GOIÁS	
			222	SANTA RITA DO ARAGUAIA	
			223	SANTA ROSA DE GOIÁS	
			228	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	
			231	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	
			234	SÃO SIMÃO	
			235	SERRANÓPOLIS	
			236	SILVÂNIA	
			246	TRINDADE	
			248	TURVÂNIA	
			253	URUTAÍ	
			254	VARJÃO	
			258	GOIÂNIA (Campinas)	
			260	ACREÚNA	
			266	INDIARA	
			271	AMERICANO DO BRASIL	
			273	ARENÓPOLIS	
			275	CACHOEIRA DOURADA	
			277	DOVERLÂNDIA	
			285	VICENTINÓPOLIS	
			287	CEZARINA	
			288	SENADOR CANEDO	
			289	BONFINÓPOLIS	
			291	EDEALINA	
			292	GOUVELÂNDIA	
			293	MONTIVIDIU	
			294	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	
			295	TUVERLÂNDIA	
			312	MATRINHÃ	
313	SANTA FÉ DE GOIÁS				
327	ADELÂNDIA				
328	PALESTINA DE GOIÁS				
329	RIO QUENTE				
333	BURITI DE GOIÁS				
346	INACIOLÂNDIA				
TOTAL: 124 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/003	UBERLÂNDIA-MG	36º BIMec	002	ÁGUA COMPRIDA	MG
			013	ANHANGUERA	GO
			018	ARAPORÃ	MG
			023	ARAGUARI	
			045	CACHOEIRA DOURADA	
			051	CAMPINA VERDE	GO
			053	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	
			055	CAMPO FLORIDO	
			056	CANÁPOLIS	MG
			058	CAPINÓPOLIS	
			059	CATALÃO	GO
			062	CENTRALINA	MG
			065	COMENDADOR GOMES	
			066	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	
			070	CORUMBAÍBA	GO
			077	CUMARI	
			080	DAVINÓPOLIS	
			094	FRONTEIRA	MG
			095	FRUTAL	
			099	GOIANDIRA	GO
			109	GUARINHATÃ	MG
			115	INDIANÓPOLIS	
			118	IPIAÇU	
			127	ITAPAGIPE	
			134	ITUIUTABA	
			135	ITURAMA	MG
			156	MONTE ALEGRE DE MINAS	
			169	NOVA AURORA	
			170	NOVA PONTE	MG
			178	OUVIDOR	GO
195	PIRAJUBA	MG			
203	PLANURA				
211	PRATA				
226	SANTA VITÓRIA				
229	SÃO FRANCISCO DE SALES	GO			
245	TRÊS RANCHOS				
247	TUPACIGUARA				
249	UBERABA	MG			
250	UBERLÂNDIA				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
11/003	UBERLÂNDIA-MG	36º BIMec	255	VERÍSSIMO	MG
			338	CARNEIRINHO	
			339	LIMEIRA DO OESTE	
			348	UNIÃO DE MINAS	
TOTAL: 43 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/004	PALMAS-TO	22º BI	005	ALMAS	TO
			008	ALVORADA	
			020	ARAGUACEMA	
			021	ARAGUAÇU	
			024	CARIRI DO TOCANTINS	
			025	ARAPOEMA	
			026	ARRAIAS	
			040	BREJINHO DE NAZARÉ	
			064	COLINAS DO TOCANTINS	
			067	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	
			071	COUTO MAGALHÃES	
			072	CRISTALÂNDIA	
			081	DIANÓPOLIS	
			083	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	
			084	DUERÉ	
			093	FORMOSO DO ARAGUAIA	
			104	GOIATINS	
			108	GUARAÍ	
			110	GURUPI	
			122	ITACAJÁ	
			129	ITAPORÃ DO TOCANTINS	
			144	LIZARDA	
			152	MIRACEMA DO TOCANTINS	
			153	MIRANORTE	
			157	MONTE DO CARMO	
			163	NATIVIDADE	
			173	NOVO ACORDO	
			185	PARAÍSO DO TOCANTINS	
186	PARANÃ				
188	PEDRO AFONSO				
189	PEIXE				
190	COLMÉIA				
193	PINDORAMA DO TOCANTINS				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
11/004	PALMAS-TO	22º BI	199	PIUM	TO
			205	PONTE ALTA DO BOM JESUS	
			206	PONTE ALTA DO TOCANTINS	
			209	PORTO NACIONAL	
			212	PRESIDENTE KENNEDY	
			241	TAGUATINGA	
			243	TOCANTÍNIA	
			265	FIGUEIRÓPOLIS	
			269	RIO SONO	
			278	FÁTIMA	
			280	NOVA OLINDA	
			281	PALMEIRÓPOLIS	
			284	SILVANÓPOLIS	
			300	ALIANÇA DO TOCANTINS	
			301	NOVA ROSALÂNDIA	
			302	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	
			303	SANTA ROSA DO TOCANTINS	
			304	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	
			305	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	
			306	TAQUARUÇU DO PORTO	
			319	APARECIDA DO RIO NEGRO	
			320	BARROLÂNDIA	
			321	BERNARDO SAYÃO	
			322	CASEARA	
			323	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	
			324	GOIANORTE	
			325	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	
			326	PEQUIZEIRO	
			332	PALMAS	
			344	LAJEADO	
			345	LAGOA DO TOCANTINS	
			350	CRIXÁS DO TOCANTINS	
352	PALMAS (Taquaralto)				
TOTAL: 66 JSM					

PORTARIA Nº 345-DGP/DSM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 10ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 10ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 030-DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2014.

ANEXO
10ª REGIÃO MILITAR
POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/001	FORTALEZA/CE	CMDO 10ª RM	002	ACARAÚ	CE
			007	ALTO SANTO	
			009	APUIARÉS	
			010	AQUIRAZ	
			011	ARACATI	
			012	ARACOIABA	
			014	ARATUBA	
			021	BATURITÉ	
			022	BEBERIBE	
			023	BELA CRUZ	
			024	BOA VIAGEM	
			028	CANINDÉ	
			029	CAPISTRANO	
			030	CARIDADE	
			035	CASCADEL	
			037	CAUCAIA	
			044	FORTALEZA (PAULO SARASATE)	
			046	GENERAL SAMPAIO	
			051	GUARAMIRANGA	
			060	IRACEMA	
			061	IRAUCUBA	
			062	ITAIÇABA	
			063	ITAPAJÉ	
			064	ITAPIPOCA	
			065	ITAPIÚNA	
			066	ITATIRA	
067	JAGUARETAMA				
068	JAGUARIBARA				
069	JAGUARIBE				
070	JAGUARUANA				
076	LIMOEIRO DO NORTE				
077	MARANGUAPE				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/001	FORTALEZA/CE	CMDO 10ª RM	078	MARCO	CE
			088	MORADA NOVA	
			090	MORRINHOS	
			091	MULUNGU	
			096	PACAJUS	
			097	PACATUBA	
			098	PACOTI	
			100	PALHANO	
			101	PALMÁCIA	
			102	PARACURU	
			104	PARAMOTI	
			107	PENTECOSTE	
			108	PEREIRO	
			113	QUIXADÁ	
			114	QUIXERAMOBIM	
			115	QUIXERÉ	
			116	REDENÇÃO	
			118	RUSSAS	
			124	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
			125	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	
			126	SÃO LUÍS DO CURU	
			127	SENADOR POMPEU	
			130	OLONÓPOLE	
			131	TABULEIRO DO NORTE	
			135	TRAIRI	
			138	URUBURETAMA	
			142	FORTALEZA (PARANGABA)	
			143	FORTALEZA (ANTÔNIO BEZERRA)	
			144	FORTALEZA (MESSEJANA)	
			145	FORTALEZA PASSEIO PÚBLICO	
			148	MARACANAÚ	
			149	PARAIPABA	
			151	CRUZ	
152	MILHÃ				
153	AMONTADA				
155	ICAPUÍ				
156	ITAREMA				
158	UMIRIM				
161	MIRAÍMA				
162	TEJUÇUOCA				
163	TURURU				
164	MADALENA				
165	HORIZONTE				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/001	FORTALEZA/CE	CMDO 10ª RM	166	GUAIÚBA	CE
			167	CHOROZINHO	
			168	BARREIRA	
			169	ACARAPE	
			171	ERERÊ	
			172	EUSÉBIO	
			173	OCARA	
			175	IBICUITINGA	
			177	POTIRETAMA	
			180	PINDORETAMA	
			181	BANABUIÚ	
			183	IBARETAMA	
			186	ITAITINGA	
			188	FORTIM	
			189	CHORÓ	
		190	JIJOCA DE JERICOACOARA		
TOTAL: 91 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/002	TERESINA/PI	2º BEC	001	AGRICOLÂNDIA	PI
			002	ÁGUA BRANCA	
			003	ALTOS	
			004	ALTO LONGÁ	
			005	TERESINA (PARQUE PIAUÍ)	
			006	AMARANTE	
			007	ANGICAL DO PIAUÍ	
			008	ANÍSIO DE ABREU	
			009	ANTÔNIO ALMEIDA	
			010	ARRAIAL	
			011	AROAZES	
			012	AVELINO LOPES	
			013	BARRAS	
			014	BARREIRAS DO PIAUÍ	
			015	BARRO DURO	
			016	BATALHA	
			017	BENEDITINOS	
			018	BERTOLÍNIA	
			019	BOCAINA	
			020	BOM JESUS	
			021	BURITI DOS LOPES	
			022	CAMPINAS DO PIAUÍ	
			023	CAMPO MAIOR	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/002	TERESINA/PI	2º BEC	024	CANTO DO BURITI	PI
			025	CAPITÃO DE CAMPOS	
			026	CARACOL	
			027	CASTELO DO PIAUÍ	
			028	COCAL	
			029	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	
			030	CORRENTE	
			031	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	
			032	CRISTINO CASTRO	
			033	CURIMATÁ	
			034	DEMERVAL LOBÃO	
			035	DOM EXPEDITO LOPES	
			036	ELESBÃO VELOSO	
			037	ELISEU MARTINS	
			038	ESPERANTINA	
			039	FLORES DO PIAUÍ	
			040	FLORIANO	
			041	FRANCINÓPOLIS	
			042	FRANCISCO AYRES	
			043	FRANCISCO SANTOS	
			044	FRONTEIRAS	
			045	GILBUÉS	
			046	GUADALUPE	
			047	HUGO NAPOLEÃO	
			048	INHUMA	
			049	IPIRANGA DO PIAUÍ	
			050	ISAÍAS COELHO	
			051	ITAINÓPOLIS	
			052	ITAUEIRA	
			053	JAICÓS	
			054	JERUMENHA	
			055	JOAQUIM PIRES	
			056	JOSÉ DE FREITAS	
			057	LANDRI SALES	
			058	LUÍS CORREIA	
			059	LUZILÂNDIA	
			060	MANOEL EMÍDIO	
			061	MARCOS PARENTE	
			062	MATIAS OLÍMPIO	
			063	MIGUEL ALVES	
064	MIGUEL LEÃO				
065	MONSENHOR GIL				
066	MONSENHOR HIPÓLITO				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/002	TERESINA/PI	2º BEC	067	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	PI
			068	NAZARÉ DO PIAUÍ	
			069	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	
			070	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	
			071	OEIRAS	
			072	DOMINGOS MOURÃO	
			073	PADRE MARCOS	
			074	PAES LANDIM	
			075	URUÇUÍ	
			076	PARNAÍBA	
			077	PALMEIRA DO PIAUÍ	
			078	PALMEIRAS	
			079	PARNAGUÁ	
			080	PAULISTANA	
			081	PEDRO II	
			082	PIMENTEIRAS	
			083	PICOS	
			084	PIO IX	
			085	PIRACURUCA	
			086	PIRIPIRI	
			087	PORTO	
			088	PRATA DO PIAUÍ	
			089	REDENÇÃO DO GURGUEIA	
			090	REGENERAÇÃO	
			091	RIBEIRO GONÇALVES	
			092	RIO GRANDE DO PIAUÍ	
			093	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	
			094	GUARIBAS	
			095	SANTA LUZ	
			096	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	
			097	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	
			098	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	
			099	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	
			100	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	
			101	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
			102	SÃO JOÃO DA SERRA	
			103	SÃO JOSÉ DO PEIXE	
			104	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	
			105	SÃO JULIÃO	
			106	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	
			107	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	
108	SÃO RAIMUNDO NONATO				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/002	TERESINA/PI	2º BEC	109	SIMÕES	PI
			110	SIMPLÍCIO MENDES	
			111	SOCORRO DO PIAUÍ	
			112	TERESINA (DIRCEU ARCOVERDE)	
			113	TERESINA (CENTRO)	
			114	TIMON	
			115	UNIÃO	
			116	VALENÇA DO PIAUÍ	
			117	VÁRZEA GRANDE	
			121	ALAGOINHA DO PIAUÍ	
			122	DIRCEU ARCOVERDE	
			123	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	
			124	DOM INOCÊNCIO	
			125	TERESINA (MUCAMBINHO)	
			126	ALEGRETE DO PIAUÍ	
			127	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	
			128	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	
			129	BONFIM DO PIAUÍ	
			130	BURITI DOS MONTES	
			131	BRASILEIRA	
			132	CABECEIRAS DO PIAUÍ	
			133	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	
			134	CANAVIEIRA	
			135	COIVARAS	
			136	COLÔNIA DO GURGUEIA	
			137	COLÔNIA DO PIAUÍ	
			138	CORONEL JOSÉ DIAS	
			139	FARTURA DO PIAUÍ	
			140	JACOBINA DO PIAUÍ	
			141	JARDIM DO MULATO	
			142	LAGOA ALEGRE	
			143	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	
144	MARCOLÂNDIA				
145	PATOS DO PIAUÍ				
146	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ				
147	QUEIMADA NOVA				
148	SANTA CRUZ DOS MILAGRES				
149	SANTA ROSA DO PIAUÍ				
150	SANTANA DO PIAUÍ				
151	SÃO BRAZ DO PIAUÍ				
152	SÃO JOSÉ DO DIVINO				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/002	TERESINA/PI	2º BEC	153	SIGEFREDO PACHECO	PI
			154	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	
			155	VÁRZEA BRANCA	
			156	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	
			157	CAJUEIRO DA PRAIA	
			158	FLORESTA DO PIAUÍ	
			159	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	
			160	COCAL DE TELHA	
			161	WALL FERRAZ	
			162	LAGOA DO PIAUÍ	
			163	BARRA D'ALCÂNTARA	
			164	MADEIRO	
			165	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	
			166	JUAZEIRO DO PIAUÍ	
			167	LAGOINHA DO PIAUÍ	
			168	NOVO SANTO ANTÔNIO	
			169	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	
			170	BOA HORA	
			171	ILHA GRANDE	
			172	JOCA MARQUES	
			173	MILTON BRANDÃO	
			174	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	
			175	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	
			176	BETÂNIA DO PIAUÍ	
			177	BELA VISTA DO PIAUÍ	
			178	BELÉM DO PIAUÍ	
			179	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	
			180	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	
			181	LAGOA DO SÍTIO	
			182	MASSAPÊ DO PIAUÍ	
183	SÃO JOÃO DA VARJOTA				
184	SÃO LUÍS DO PIAUÍ				
185	SUSSUAPARA				
186	VERA MENDES				
187	VILA NOVA DO PIAUÍ				
188	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ				
189	SÃO MIGUEL DO FIDALGO				
190	TANQUE DO PIAUÍ				
191	ALVORADA DO GURGUEIA				
192	JÚLIO BORGES				
193	PAVUSSU				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/002	TERESINA/PI	2º BEC	194	RIBEIRA DO PIAUÍ	PI
			195	TAMBORIL DO PIAUÍ	
			196	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	
			197	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	
			198	MURICI DOS PORTELAS	
			199	CARAÚBAS DO PIAUÍ	
			200	COCAL DOS ALVES	
			201	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA	
			202	SEBASTIÃO BARROS	
			203	JOÃO COSTA	
			204	JUREMA	
			205	MORRO CABEÇA NO TEMPO	
			206	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	
			207	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	
			208	CURRALINHOS	
			209	CARIDADE DO PIAUÍ	
			210	PAJEÚ DO PIAUÍ	
			211	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	
			212	JATOBÁ DO PIAUÍ	
			213	PEDRO LAURENTINO	
			214	AROEIRAS DO ITAIM	
			215	FRANCISCO MACEDO	
216	NAZÁRIA				
217	PAQUETÁ DO PIAUÍ				
218	GEMINIANO				
219	ACAUÃ				
221	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ				
222	SEBASTIÃO LEAL				
TOTAL: 219 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/003	CRATEÚS/CE	40º BI	001	ABAIARA	CE
			003	ACUPIARA	
			004	AIUABA	
			005	ALCÂNTARAS	
			006	ALTANEIRA	
			008	ANTONINA DO NORTE	
			013	ARARIPE	
			015	ARNEIROZ	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/003	CRATEÚS/CE	40º BI	016	ASSARÉ	CE
			017	AURORA	
			018	BAIXIO	
			019	BARBALHA	
			020	BARRO	
			025	BREJO SANTO	
			026	CAMOCIM	
			027	CAMPOS SALES	
			031	CARIRÉ	
			032	CARIRIAÇU	
			033	CARIÚS	
			034	CARNAUBAL	
			036	CATARINA	
			038	CEDRO	
			039	CHAVAL	
			040	COREAÚ	
			041	CRATEÚS	
			042	CRATO	
			043	FARIAS BRITO	
			045	FRECHEIRINHA	
			047	GRANJA	
			048	GRANJEIRO	
			049	GROAÍRAS	
			050	GUARACIABA DO NORTE	
			052	HIDROLÂNDIA	
			053	IBIAPINA	
			054	ICÓ	
			055	IGUATU	
			056	INDEPENDÊNCIA	
			057	IPAUMIRIM	
			058	IPU	
			059	IPUEIRAS	
071	JARDIM				
072	JATI				
073	JUAZEIRO DO NORTE				
074	JUCÁS				
075	LAVRAS DA MANGABEIRA				
079	MARTINÓPOLE				
080	MASSAPÊ				
081	MAURITI				
082	MERUOCA				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
10/003	CRATEÚS/CE	40º BI	083	MILAGRES	CE
			084	MISSÃO VELHA	
			085	MUCAMBO	
			086	MOMBAÇA	
			087	MONSENHOR TABOSA	
			089	MORAÚJO	
			092	NOVA OLINDA	
			093	NOVA RUSSAS	
			094	NOVO ORIENTE	
			095	ORÓS	
			099	PACUJÁ	
			103	PARAMBU	
			105	PEDRA BRANCA	
			106	PENAFORTE	
			109	PIQUET CARNEIRO	
			110	PORANGA	
			111	PORTEIRAS	
			112	POTENGI	
			117	RERIUTABA	
			119	SABOEIRO	
			120	SANTA QUITÉRIA	
			121	SANTANA DO ACARAÚ	
			122	SANTANA DO CARIRI	
			123	SÃO BENEDITO	
			128	SENADOR SÁ	
			129	SOBRAL	
			132	TAMBORIL	
			133	TAUÁ	
			134	TIANGUÁ	
			136	UBAJARA	
			137	UMARI	
			139	URUOCA	
140	VÁRZEA ALEGRE				
141	VIÇOSA DO CEARÁ				
150	VARJOTA				
154	FORQUILHA				
157	QUIXELÔ				
159	SALITRE				
160	TARRAFAS				
170	PIRES FERREIRA				
174	CROATÁ				

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
10/003	CRATEÚS/CE	40º BI	176	GRAÇA	CE
			178	QUITERIANÓPOLIS	
			179	IPAPORANGA	
			182	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	
			184	BARROQUINHA	
			185	ARARENDÁ	
			187	CATUNDA	
TOTAL: 97 JSM					

PORTARIA Nº 346-DGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Administração Hospitalar para o ano de 2018, criada pela Portaria nº 242-EME, de 19 de outubro de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13º, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017; da letra “b”, do inciso II, do art.4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 597, de 2 de junho de 2016, do Comandante do Exército e o art. 5º, Parágrafo único, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º divulgar a listagem dos aprovados na seleção para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Administração Hospitalar para o ano de 2018, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 13º e do Art. 17º, da Portaria nº 242-EME, de 18 de outubro de 2018.

Maj Cav FÁBIO DOS SANTOS MENEZES.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 347-DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a exclusão do Processo Seletivo-Qualificação Funcional Específica de Direito (QFE de Direito) para o ano de 2018, criada pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13º, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017; da letra “b”, do inciso II, do art.4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 597, de 2 de junho de 2016, do Comandante do Exército e o art. 5º, Parágrafo único, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Excluir do Processo Seletivo para o ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito, do ano de 2018, por desistência, conforme o disposto no art. 21 da Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.

Ten Cel Inf FELIPE VIEIRA MELGAÇO; e

Ten Cel Int CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 299-DECEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa o efetivo máximo, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, o parágrafo único do art. 86 da Portaria do Comandante do Exército nº 42, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69), e o inciso III do art. 24º da Portaria nº 97-DECEX, de 10 de setembro de 2010, que aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39), resolve:

Art. 1º Fixar o efetivo máximo de alunos, por ano escolar dos Colégios Militares, para o ano letivo de 2019, observando o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, constante do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição de Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções de alunos por salas de aula estabelecidas no Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil e as constantes das metas no Marco Operacional de cada CM.

§ 2º O Diretor de Educação Preparatória e Assistencial regulará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial para alterar em até 5 (cinco) por cento a distribuição dos efetivos máximos de alunos de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos pela capacidade física dos Colégios Militares.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 051-DECEX, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE ALUNOS

COLÉGIO MILITAR	ANO ESCOLAR							SOMA
	ENSINO FUNDAMENTAL (EF)				ENSINO MÉDIO (EM)			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CMB	210	270	330	420	420	480	510	2.640
CMRJ	150	180	240	270	300	300	270	1.710
CMPA	120	120	150	150	180	180	150	1.050
CMM	120	150	150	150	150	150	150	1.020
CMC	120	120	150	150	150	120	120	930
CMF	90	120	120	150	150	150	150	930
CMJF	90	120	120	150	150	150	150	930
CMCG	90	120	120	150	150	150	150	930
CMR	90	120	150	150	150	150	150	960
CMS	90	120	120	120	150	150	120	870
CMSM	90	120	150	150	150	120	90	870
CMBH	90	120	120	120	120	120	120	810
CMBel	90	90	90	120	(1)	(1)	(1)	390
CMM (CREAD)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	840
SOMA	1.440	1.770	2.010	2.250	2.220	2.220	2.130	14.880

Legenda:

(1) Ano escolar não oferecido em virtude de o CMBel, em 2019, ainda encontrar-se em fase de implantação.

(2) Por se tratar de ambiente virtual de aprendizagem, a distribuição do efetivo pelos anos escolares dependerá da reserva de vagas para novas matrículas e rematrículas.

II - TOTAL GERAL DO EFETIVO DE ALUNOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
ALUNOS DOS COLÉGIOS MILITARES	ENSINO FUNDAMENTAL	6º ANO	1.440
		7º ANO	1.770
		8º ANO	2.010
		9º ANO	2.250
		SOMA PARCIAL	7.470
	ENSINO MÉDIO	1º ANO	2.220
		2º ANO	2.220
		3º ANO	2.130
		SOMA PARCIAL	6.570
	CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	6º ANO (EF) AO 3º ANO (EM)	840
	TOTAL GERAL		14.880

PORTARIA Nº 300-DECEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB60-N-08.004), 1ª Edição, 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, a Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 que aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB 10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (NRMT/SCMB - EB60-N-08.004), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB60-N-08.004), 1ª Edição, 2018. Encontram-se disponibilizados na intranet da SGEx (intranet.sgex.eb.mil.br), link: SisBEx (Sistema de Busca aos Boletins do Exército)/Boletim do Exército/Separatas.

PORTARIA Nº 301-DECEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019 (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019 (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001), 2ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 279-DECEX, de 13 de dezembro de 2017.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019 (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001). Encontram-se disponibilizados na intranet da SGEx (intranet.sgex.eb.mil.br), link: SisBEx (Sistema de Busca aos Boletins do Exército)/Boletim do Exército/Separatas.

PORTARIA Nº 302-DECEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 280-DECEX, de 13 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 083-DECEX, de 16 de abril de 2018.

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, DA MATRÍCULA E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRE DE MÚSICA EM 2019

1. FINALIDADE

Definir o calendário das atividades previstas nas Instruções Reguladoras do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019 (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 469-EME, de 27 NOV 17 - Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019);
- b. Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11 - Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música; e
- c. Portaria nº 301-DECEX, de 19 DEZ 18 - Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música em 2019 (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).

3. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA E REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRE DE MÚSICA EM 2019 (PS/CEMM/2019)

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos Candidatos	Inscrição do(s) candidato(s) ao PS/CEMM/2019 via Módulo <i>Internet</i> do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	Até 11 JAN 19
2	OM dos Candidatos e Candidatos	Informações, ao DGP e à EsSLog, via radiograma, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	Até 18 JAN 19

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
3	DGP	Publicação no Adt Bol DCEM da relação dos candidatos inscritos no PS/CEMM/2019, por Gu Exm, e autorização para deslocamento.	Até 1 FEV 19
4	RM/DE (Gu Exm)	Informação à EsSLog sobre a relação dos candidatos e suas respectivas OMSE.	15 FEV 19
5		Informação aos candidatos relacionados para o PS sobre as respectivas OMSE, via documento oficial remetido às OM onde estejam servindo.	
6	Candidato	Solicitação de mudança de Gu Exm ao Cmt EsSLog, via DIEx.	Até 21 FEV 19
7	EsSLog	Remessa das provas escritas e das instruções de aplicação e do PS/CEMM/2019 para as Gu Exm.	8 MAR 19
8	RM/DE (Gu Exm)	Designação das CAF para aplicação das provas escritas do PS/CEMM/2019.	8 MAR 19
9	OM e Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEX por 30 (trinta) dias, visando a preparação para o concurso.	12 MAR 19
10	RM/DE (Gu Exm)	Data limite para a alteração da CAF.	22 MAR 19
11		Informação à EsSLog, por DIEx, a respeito do recebimento dos malotes contendo as provas do PS/CEMM/2019.	
12	Candidatos Gu Exm CAF	Realização da prova de Conhecimentos Musicais Gerais do PS/CEMM/2019.	9 ABR 19
13		Realização da prova de Instrumentação do PS/CEMM/2019.	10 ABR 19
14		Realização da prova de Canto Modulante do PS/CEMM/2019.	11 ABR 19
15		Realização da prova de Transcrição do PS/CEMM/2019.	12 ABR 19
16		Remessa à EsSLog das provas escritas do PS/CEMM/2019 e informação à EsSLog, por DIEx, dos códigos de rastreamento dos malotes.	15 ABR 19
17	EsSLog	Divulgação do gabarito das provas, no sítio da EsSLog na <i>Internet</i> .	22 ABR 19
18	Candidato	Pedido de interposição de recurso contra as respostas do gabarito das provas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.	Até 24 ABR 19 (Inclusive)
19	EsSLog	Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito das provas, enviado para o <i>e-mail</i> do candidato.	Até 9 MAIO 19
20		Correção das provas escritas do PS/CEMM/2019 e informação desse resultado à DETMil. Publicação em BI e disponibilização do resultado na página da EsSLog na <i>Internet</i> .	Até 30 MAIO 19
21		Envio à DETMil da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2019.	Até 30 MAIO 19
22	DETMil	Informação ao DECEX sobre os resultados das provas escritas do PS/CEMM/2019.	Até 6 JUN 19
23		Envio ao DECEX da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2019.	
24	DECEX	Informação ao DGP sobre os resultados das provas escritas do PS/CEMM/2019.	Até 13 JUN 19
25		Envio ao Comando Militar do Leste (CML) da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2019.	Até 20 JUN 19
26	EsSLog	Envio de documento de caráter pessoal (<i>e-mail</i>) aos candidatos reprovados, com os resultados de todas as provas por eles realizadas.	Até 24 JUN 19

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
27	DGP	Publicação da autorização para deslocamento dos militares designados para a realização do CEMM/2019, na EsSLog.	4 JUL 19
28	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola que funcionará durante o CEMM/2019.	
29	EsSLog Alunos	Apresentação na EsSLog dos militares designados para a realização do CEMM/2019 e dos músicos designados para comporem a banda de apoio.	8 AGO 19
30		Realização do CEMM/2019.	12 AGO 19 a 27 SET 19
31	EsSLog	Remessa à DETMil dos resultados do CEMM/2019.	11 OUT 19
32		Cadastro das notas finais do CEMM/2019 na ficha do SiCaPEX dos Alunos.	18 OUT 19
33		Remessa ao DECEX dos resultados do CEMM/2019.	
34	DECEX	Remessa ao DGP do resultado do CEMM/2019.	25 OUT 19
35	DCEM/DGP	Publicação do resultado dos militares que realizaram o CEMM/2019.	8 NOV 19

PORTARIA Nº 305-DECEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o calendário, as condições de inscrição, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPL) e para o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPL), a serem realizados em 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário, as condições de inscrição, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPL) e para o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPL) a serem realizados no ano de 2019, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 283-DECEX, de 18 de dezembro de 2017.

CALENDÁRIO, CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERÊNCIA DE ESTUDO E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITO (EPLÉ) E PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ORAL (EPLO) NO ANO DE 2019.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário, as condições de inscrição, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPLÉ) e o Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO) dos idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo a serem realizados no ano de 2019.

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 311-EME, de 08 AGO 17 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército, 2ª Edição, 2017.
- b. Portaria nº 207-DECEX, de 30 NOV 16 - Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001), alterada pela Portaria nº 236-DECEX, de 1º NOV 17.
- c. Portaria nº 20-DECEX, de 11 FEV 16 - Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003).

3. VALOR DA TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

Exame	Prova	Valor (R\$)	
		Oficiais / Oficiais-alunos (1)	Alunos / Cadetes / Praças (2) (3)
EPLO	Compreensão Auditiva (CA)	50,00	35,00
	Expressão Oral (EO)	50,00	35,00
EPLÉ	Compreensão Leitora (CL)	50,00	35,00
	Expressão Escrita (EE)	50,00	35,00

(1) Os militares de carreira da ativa deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação do Exército).

(2) No caso do EPLÉ (Compreensão Leitora e Expressão Escrita) e do EPLO (Prova de Compreensão Auditiva), a inscrição em um dos níveis do idioma Inglês e/ou Espanhol ocorrerá sem custos para os cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e para os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (Período de Qualificação) da Escola de Sargentos das Armas (ESA), da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

(3) Os cadetes da AMAN e os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (Período de Qualificação) da ESA, EsSLog e CIAvEx deverão arcar com os custos para a inscrição nas provas do EPLÉ e do EPLO (Prova de Compreensão Auditiva) dos idiomas Italiano, Francês, Russo e Alemão e, portanto, a GRU deverá ser gerada no Portal de Educação do Exército para, em sequência, ser paga.

4. INSCRIÇÃO

a. Os militares de carreira da ativa e os alunos / cadetes das escolas de formação de militares de carreira podem inscrever-se para a realização dos Exames de Proficiência Linguística, obedecidas as prescrições estabelecidas nesta Portaria e nas Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística, aprovadas pela Portaria nº 207-DECEX, de 30 NOV 16, alterada pela Portaria nº 236-DECEX, de 1º NOV 17.

b. O militar, ao realizar a sua inscrição, deve indicar, obrigatoriamente, a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), o idioma, o exame de proficiência linguística (EPLÉ ou EPLO), a habilidade linguística, ou seja, Compreensão Auditiva, Expressão Oral, Compreensão Leitora e Expressão Escrita (CA, EO, CL e EE) e apenas um nível de proficiência (1 ou 2 ou 3) por habilidade em cada idioma.

c. Para a inscrição em um determinado nível da Prova de Expressão Oral do EPLO, o militar deve possuir o registro no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX) do nível imediatamente inferior ao que pleiteia na Expressão Oral e, no mínimo, do mesmo nível que pleiteia na Compreensão Auditiva do idioma almejado. Exemplo: para um candidato inscrever-se na Prova de Expressão Oral de nível 2, ele deverá possuir os registros no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX) do nível 1 na Expressão Oral e do nível 2 (ou 3) na Compreensão Auditiva.

d. Para a inscrição em um determinado nível da Prova de Expressão Escrita do EPLE, o militar deve possuir, no mínimo, o registro no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX) do mesmo nível que pleiteia na Compreensão Leitora do idioma almejado. Exemplo: um candidato com IPL 2 na Compreensão Leitora de um determinado idioma, cadastrado no SiCaPEX, poderá ser candidato ao IPL 2 ou 1 do EPLE/EE desse idioma.

e. A fim de não prejudicar a adaptação à vida militar e as atividades escolares, os alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), do 1º ao 4º ano do Instituto Militar de Engenharia (IME) e dos Cursos de Formação de Sargentos (Período Básico) não podem se inscrever nos Exames de Proficiência Linguística.

f. A fim de não prejudicar as atividades escolares, os alunos do 5º ano do IME, os alunos da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx), da Escola de Saúde do Exército (EsSEEx) e os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (Período de Qualificação) da ESA, da EsSLog e do CIAvEx podem se inscrever, somente:

- 1) em um idioma; e
- 2) para o EPLE e/ou EPLO/CA.

g. Os cadetes da AMAN serão inscritos de forma centralizada pela AMAN nos idiomas *Inglês* e *Espanhol* para o EPLE e/ou EPLO/CA, conforme o efetivo, a habilidade linguística e o nível de proficiência informados por esse Estabelecimento de Ensino (Estb Ens). Esta inscrição ocorrerá sem custos para os cadetes e, excepcionalmente, neste caso, não será aplicada a exigência contida na letra “d” do item 4 desta Portaria.

h. Os cadetes que já possuam os Índices de Proficiência Linguística (IPL) ING 2-21 e ESP 2-21 poderão se inscrever em apenas um outro idioma (Italiano, Francês, Russo e Alemão) para o EPLE e/ou EPLO/CA, por meio do Portal de Educação (www.portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex). Nesse caso, eles deverão arcar com os custos para a inscrição. Eles não poderão se inscrever, por meio do Portal de Educação, no EPLO/EO.

i. O número máximo de inscrições poderá ser limitado por idioma e por habilidade linguística, conforme a capacidade do CIdEx.

j. Em caso de furto ou de extravio dos malotes de restituição das provas das OMSE para o CIdEx, o candidato deverá encaminhar um DIEx ao CIdEx, informando a sua opção:

- 1) a restituição dos valores pagos; ou
- 2) a inscrição sem custos no exame de proficiência linguística subsequente, nas habilidades cujas provas foram extraviadas.

k. A inscrição nas provas do EPLE e do EPLO será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br/cidex (Portal de Educação), exceto no caso da inscrição centralizada dos cadetes da AMAN nos idiomas *Inglês* e *Espanhol*, a ser realizada por esse Estb Ens.

l. Não haverá inscrição por meio de DIEx, exceto no caso da inscrição centralizada dos cadetes da AMAN nos idiomas *Inglês* e *Espanhol*, a ser realizada por esse Estb Ens.

m. O deferimento da inscrição nas provas do EPLE e/ou do EPLO está condicionado ao reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo Portal de Educação até a data prevista no calendário constante do nº 6 deste documento.

n. Não serão aceitos comprovantes enviados por *e-mail*.

o. A exatidão do preenchimento dos dados da GRU, no momento do pagamento, é de total responsabilidade do candidato. **Caso o pagamento não seja reconhecido pelo Portal de Educação do Exército, devido ao preenchimento incorreto dos dados, não haverá efetivação da respectiva inscrição.** Todavia, o militar poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o EPLE/EPLO seguinte.

p. Não há limite de vagas para inscrição no EPLE (CL e EE) e no EPLO (CA). Entretanto, poderá haver limitação de vagas para inscrição no EPLO (EO).

q. Não serão aceitas inscrições e pagamentos após os prazos fixados nesta Portaria.

r. **Não será(ão) devolvido(s) o(s) valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição pago(s) pelo candidato quando este inscrever-se em qualquer (quaisquer) exame(s) e não realizar a(s) prova(s).** Todavia, o militar poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o EPLE/EPLO seguinte, caso a ausência tenha sido por necessidade de serviço e justificada por meio de DIEx.

s. A homologação das inscrições previamente feitas no Portal de Educação do Exército pelos alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (Período de Qualificação) da ESA, da EsSLog e do CIAvEx, quando tais militares forem isentos da taxa de inscrição, será realizada pelo CidEx.

t. As atividades de ensino das escolas de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos militares preterem a realização dos EPLE e EPLO, cabendo ao Estabelecimento de Ensino avaliar e decidir pela liberação ou não de seus discentes.

5. PROVAS ESPECIAIS (AMAN)

a. Em caráter experimental, será aplicada uma Prova de Expressão Oral (EPLO/EO) *Especial, presencial*, de *Nível 1*, nos idiomas *Inglês e Espanhol* para cadetes do 4º Ano da AMAN que não possuam IPL na Expressão Oral, sendo a própria AMAN a OMSE.

1) A AMAN deverá remeter ao CidEx, por meio de DIEx, conforme previsto no calendário contido no nº 6 deste documento, o efetivo e uma planilha em arquivo digital com a relação dos cadetes que realizarão a prova de Expressão Oral *Especial* de Nível 1, assim como a composição da(s) Banca(s) Examinadora(s).

2) Poderá haver uma ou mais Bancas Examinadoras para a aplicação dessa Prova Especial, as quais deverão ser formadas preferencialmente por integrantes do corpo docente da AMAN, obedecendo-se as prescrições estabelecidas nas Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística, aprovadas pela Portaria nº 207-DECEX, de 30 NOV 16, e alteradas pela Portaria nº 236-DECEX, de 1º NOV 17, no que se refere à constituição e capacitação da Banca Examinadora.

3) Para esta prova não se aplicará a exigência contida na letra “c” do item 4 deste documento.

b. Também em caráter experimental ocorrerão um EPLE (CL e EE) e um EPLO (CA) *Especiais* nos idiomas *Inglês e Espanhol* para cadetes do 4º Ano da AMAN, na própria AMAN, sob as seguintes condições:

1) Serão aplicadas as seguintes provas:

a) CA - Níveis 1 e 2 (prova única)

b) CL - Níveis 1 e 2 (prova única)

c) EE - Nível 1

2) Para esta prova de EE não se aplicará a exigência contida na letra “d” do item 4 desta Portaria.

3) A AMAN deverá remeter ao CidEx, por meio de DIEx, conforme previsto no calendário contido no nº 6 deste documento, o efetivo e uma planilha em arquivo digital com o a relação dos cadetes que realizarão as provas de EPLE (CL e EE) e EPLO (CA) *Especiais*, detalhando quais provas serão realizadas por cada cadete, assim como os contatos (e-mail e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) desses exames.

c. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para as provas *Especiais*.

6. CALENDÁRIO DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITO E ORAL (EPL/EPLO) PARA O ANO DE 2019

a. Para a realização do 1º EPLE e do 1º EPLO:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Inscrição, por meio do endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br (Portal de Educação) para o: - 1º EPLO/CA e EO (todos os idiomas); e - 1º EPLE/CL e EE (todos os idiomas). (Exceto para os cadetes da AMAN, nos idiomas Inglês e Espanhol)	De 15 a 17 JAN 19
2		Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br (Portal de Educação), referente à inscrição para o: - 1º EPLO/CA e 1º EPLE/CL e EE (todos os candidatos inscritos); e - 1º EPLO/EO, somente para os candidatos incluídos no número de vagas disponíveis (candidatos em lista de espera NÃO devem realizar o pagamento).	Até 18 JAN 19
3	CidEx	Informação de abertura de vaga para o 1º EPLO/EO, no endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br (Portal de Educação), para os candidatos em lista de espera, com replicação para o e-mail do candidato.	25 JAN 19
4	Candidato em lista de espera no 1º EPLO/EO	Caso receba informação de abertura de vaga no 1º EPLO/EO, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br (Portal de Educação), referente à inscrição nesta habilidade.	Até 29 JAN 19
5	Candidato	Alteração do local de realização da(s) prova(s) (OMSE) e/ou do nível escolhido, no endereço eletrônico www.portaldeeducacao.eb.mil.br (Portal de Educação).	Até 29 JAN 19
6	CidEx	Divulgação no link <i>1º EPLE/EPLO 2019</i> , no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br , da lista de candidatos efetivamente inscritos no 1º EPLO/EO , com data-hora e local de realização.	Até 11 FEV 19
7	AMAN	Envio ao CidEx, através de DIEx, de forma centralizada, do efetivo de cadetes a serem inscritos no 1º EPLO (CA) e no 1º EPLE (CL e EE) nos idiomas Inglês e Espanhol, por habilidade linguística e nível de proficiência.	Até 15 FEV 19
8	OMSE do candidato ao 1º EPLO/EO	Aplicação do 1º EPLO/EO (todos os idiomas).	De 19 FEV a 14 JUN 19
9	CidEx	Remessa do 1º EPLE (CL e EE) e do 1º EPLO (CA) às OMSE.	Até 08 MAR 19
10	OMSE do candidato ao 1º EPLO/CA e 1º EPLE	Remessa ao CidEx, via DIEx, dos contatos (e-mail e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames.	Até 22 MAR 19

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
11	AMAN	Envio ao CidEx, através de DIEx, de forma centralizada, da planilha em arquivo digital com a relação dos cadetes a serem inscritos no 1º EPLO (CA) e no 1º EPLE (CL e EE) nos idiomas Inglês e Espanhol, por habilidade linguística e nível de proficiência.	Até 25 MAR 19
12	CidEx	Divulgação no link <i>1º EPLE/EPLO 2019</i> , no endereço eletrônico <i>www.cidex.eb.mil.br</i> , da lista de candidatos efetivamente inscritos no 1º EPLO/CA e no 1º EPLE , com local de realização.	Até 25 MAR 19
13	OMSE do candidato ao 1º EPLO/CA e 1º EPLE	Aplicação do 1º EPLO/CA: - Nível 1: 08h00 (horário de Brasília) - Nível 2: 09h20 (horário de Brasília) - Nível 3: 10h40 (horário de Brasília) Aplicação do 1º EPLE/CL: - os três níveis: 13h30 (horário de Brasília) Aplicação do 1º EPLE/EE: - os três níveis: 15h00 (horário de Brasília)	Italiano: 9 ABR 19 Inglês: 10 ABR 19 Espanhol: 11 ABR 19 Francês: 16 ABR 19 Russo: 17 ABR 19 Alemão: 18 ABR 19
14		Devolução ao CidEx dos cartões-respostas do 1º EPLE/CL e do 1º EPLO/CA, do caderno de questões do 1º EPLE/EE, da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística.	Até 2 dias úteis após a realização da última prova na OMSE
15	OMSE do candidato ao 1º EPLO/EO presencial	Envio ao CidEx dos resultados obtidos pelos militares que realizaram o 1º EPLO (EO) presencial na OMSE.	17 JUN 19
16	CidEx	Divulgação dos resultados dos exames realizados no <i>link 1º EPLE/EPLO 2019</i> , no endereço eletrônico do CidEx: <i>www.cidex.eb.mil.br</i> .	28 JUN 19

b. Para a realização do 2º EPLE e do 2º EPLO:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Inscrição, por meio do endereço eletrônico <i>www.portaldeeducacao.eb.mil.br</i> (Portal de Educação) para o: - 2º EPLO/CA e EO (todos os idiomas); e - 2º EPLE/CL e EE (todos os idiomas). (Exceto para os cadetes da AMAN, nos idiomas Inglês e Espanhol)	De 16 a 18 JUL 19
2		Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico <i>www.portaldeeducacao.eb.mil.br</i> (Portal de Educação), referente à inscrição para o: - 2º EPLO/CA e 2º EPLE/CL e EE; e - 2º EPLO/EO, somente para os candidatos incluídos no número de vagas disponíveis (candidatos em lista de espera NÃO devem realizar o pagamento).	Até 19 JUL 19
3	CidEx	Informação de abertura de vaga para o 2º EPLO/EO, no endereço eletrônico <i>www.portaldeeducacao.eb.mil.br</i> (Portal de Educação), para os candidatos em lista de espera, com replicação para o <i>e-mail</i> do candidato.	26 JUL 19
4	Candidato em lista de espera no 2º EPLO/EO	Caso receba informação de abertura de vaga no 2º EPLO/EO, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico <i>www.portaldeeducacao.eb.mil.br</i> (Portal de Educação), referente à inscrição nesta habilidade.	Até 30 JUL 19
5	Candidato	Alteração do local de realização da(s) prova(s) (OMSE) e/ou do nível escolhido, no endereço eletrônico <i>www.portaldeeducacao.eb.mil.br</i> (Portal de Educação).	Até 30 JUL 19

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
6	CidEx	Divulgação no link <i>2º EPLE/EPLO 2019</i> , no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br , da lista de candidatos efetivamente inscritos no 2º EPLO/EO , com data-hora e local de realização.	Até 7 AGO 19
7	AMAN	Envio ao CidEx, através de DIEx, de forma centralizada, do efetivo de cadetes a serem inscritos no 2º EPLO (CA) e no 2º EPLE (CL e EE) nos idiomas Inglês e Espanhol, por habilidade linguística e nível de proficiência.	Até 9 AGO 19
8	OMSE do candidato	Aplicação do 2º EPLO/EO (todos os idiomas).	De 13 AGO 19 a 6 DEZ 19
9	CidEx	Remessa do 2º EPLE (CL e EE) e do 2º EPLO (CA) às OMSE.	Até 30 AGO 19
10	OMSE do candidato ao 2º EPLO/CA e 2º EPLE	Remessa ao CidEx, via DIEx, dos contatos (<i>e-mail</i> e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames.	Até 13 SET 19
11	AMAN	Envio ao CidEx, através de DIEx, de forma centralizada, da planilha em arquivo digital com a relação dos cadetes a serem inscritos no 2º EPLO (CA) e no 2º EPLE (CL e EE) nos idiomas Inglês e Espanhol, por habilidade linguística e nível de proficiência.	Até 16 SET 19
12	CidEx	Divulgação no link <i>2º EPLE/EPLO 2019</i> , no endereço eletrônico www.cidex.eb.mil.br , da lista de candidatos efetivamente inscritos no 2º EPLO/CA e no 2º EPLE , com local de realização.	Até 16 SET 19
13	OMSE do candidato ao 2º EPLO/CA e 2º EPLE	Aplicação do 2º EPLO/CA: - Nível 1: 08h00 (horário de Brasília) - Nível 2: 09h20 (horário de Brasília) - Nível 3: 10h40 (horário de Brasília) Aplicação do 2º EPLE/CL: - os três níveis: 13h30 (horário de Brasília) Aplicação do 2º EPLE/EE: - os três níveis: 15h00 (horário de Brasília)	Italiano: 1 OUT 19 Inglês: 2 OUT 19 Espanhol: 3 OUT 19 Francês: 8 OUT 19 Russo: 9 OUT 19 Alemão: 10 OUT 19
14	OMSE do candidato ao 2º EPLO/CA e 2º EPLE	Devolução ao CidEx dos cartões-respostas do 2º EPLE/CL e do 2º EPLO/CA, do caderno de questões do 1º EPLE/EE, da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística.	Até 2 dias úteis após a realização da última prova na OMSE
15	OMSE do candidato ao 2º EPLO/EO presencial	Envio ao CidEx dos resultados obtidos pelos militares que realizaram o 2º EPLO (EO) presencial na OMSE.	9 DEZ 19
16	CidEx	Divulgação dos resultados dos exames realizados no link <i>2º EPLE/EPLO 2019</i> , no endereço eletrônico do CidEx: www.cidex.eb.mil.br .	13 DEZ 19

c. Para a realização do EPLO (EO) *Especial* para os cadetes do 4º Ano da AMAN (Inglês e Espanhol):

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	AMAN	Envio ao CidEx, através de DIEx, de forma centralizada, da planilha em arquivo digital com o efetivo e a relação dos cadetes do 4º Ano que realizarão a prova de EPLO (EO - Nível 1) <i>Especial</i> presencial nos idiomas Inglês e Espanhol e dos nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s).	Até 18 FEV 19
2	AMAN	Aplicação do EPLO (EO - Nível 1) <i>Especial</i> presencial	De 19 FEV 19 a 1º NOV 19

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
3	AMAN	Envio ao CIdEx dos resultados obtidos pelos cadetes do 4º Ano que realizaram o EPLO (EO - Nível 1) <i>Especial</i> presencial nos idiomas Inglês e Espanhol.	22 NOV 19

d. Para a realização de EPLE (CL e EE) e EPLO (CA) *Especiais* para os cadetes da AMAN (Inglês e Espanhol):

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	AMAN	Envio ao CIdEx, através de DIEx, de forma centralizada, do efetivo de cadetes que realizarão as provas de EPLE (CL e EE) e EPLO (CA) <i>Especiais</i> em datas exclusivas para a AMAN nos idiomas Inglês e Espanhol, por habilidade linguística e nível de proficiência, e dos contatos (<i>e-mail</i> e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) desses exames.	Até 11 JAN 19
2	CIdEx	Remessa do EPLE (CL e EE) e do EPLO (CA) <i>Especiais</i> à AMAN.	Até 1º FEV 19
3	AMAN	Envio ao CIdEx, através de DIEx, de forma centralizada, da planilha em arquivo digital com a relação dos cadetes que realizarão as provas de EPLE (CL e EE) e EPLO (CA) <i>Especiais</i> em datas exclusivas para a AMAN nos idiomas Inglês e Espanhol, por habilidade linguística e nível de proficiência.	Até 8 FEV 19
4	AMAN	Aplicação do EPLO/CA, EPLE/CL e EPLE/EE <i>Especiais</i> : - EPLO/CA: 07h30 (horário de Brasília) - EPLE/CL: 09h00 (horário de Brasília) - EPLE/EE: 10h30 (horário de Brasília)	Inglês: 20 FEV 19 Espanhol: 21 FEV 19
5	AMAN	Devolução ao CIdEx dos cartões-respostas do EPLE/CL e do EPLO/CA <i>Especiais</i> , do caderno de questões do EPLE/EE <i>Especial</i> , da Lista de Presença e dos demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística.	Até 2 dias úteis após a realização da última prova na OMSE
6	CIdEx	Envio à AMAN dos resultados dos exames realizados pelos cadetes.	Até 5 ABR 19

e. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria dos EPLE e/ou EPLO de 2020:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CIdEx	Remessa, à DETMIL, da proposta de calendário, das condições de inscrição, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os Exames de Proficiência Linguística a serem realizados no ano de 2020 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).	Até 16 AGO 19
2	DETMIL	Remessa, ao DECEX, da proposta de calendário, das condições de inscrição, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os Exames de Proficiência Linguística a serem realizados no ano de 2020 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).	Até 13 SET 19

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
3	DECEEx	Aprovação do calendário, das condições de inscrição, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os Exames de Proficiência Linguística a serem realizados no ano de 2020 e, se for o caso, de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).	Até 18 OUT 19

7. REFERÊNCIA DE ESTUDO

a. A Portaria nº 020-DECEEx, de 11 FEV 16, que aprovou as Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003), constitui referência para a preparação do candidato em cada habilidade linguística e nível de proficiência, bem como para a familiarização com os tipos de provas dos exames.

b. O CidEx deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico (www.cidex.eb.mil.br) modelos de provas dos exames.

c. É desejável que o candidato aos exames tenha seguido um sistema de ensino-aprendizagem no idioma de interesse, que contemple, no mínimo, a seguinte carga horária:

Nível pretendido	Carga horária anterior	Carga horária mínima necessária	Total
1	-	160 horas	160 horas
2	160 horas	160 horas	320 horas
3	320 horas	160 horas	480 horas

8. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização do EPLE (CL e EE) e EPLO (CA):

1) 1ª Região Militar

- a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Resende - RJ;
- b) Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ;
- c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) - Rio de Janeiro - RJ;
- d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ;
- e) Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ; e
- f) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) - Vila Velha - ES.

2) 2ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP;
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP) - São Paulo - SP;
- c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) - Campinas - SP;
- d) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) - São Vicente - SP;
- e) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) - Lins - SP; e

3) 3ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) - Porto Alegre - RS;

- b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) - Santa Maria - RS;
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS;
- d) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) - Santiago - RS;
- e) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) - Uruguaiana - RS;
- f) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) - Bagé - RS;
- g) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) - Pelotas - RS.
- h) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) - Itaqui - RS;
- i) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) - Jaguarão - RS;
- j) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) - Cachoeira do Sul - RS;
- k) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) - Santa Rosa - RS;
- l) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) - São Borja - RS;
- m) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) - Quaraí - RS;
- n) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) - Rio Grande - RS;
- o) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) - Alegrete - RS;
- p) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) - Santana do Livramento - RS;
- q) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB) - Santa Cruz do Sul - RS; e
- r) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) - São Gabriel - RS.

4) 4ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - Juiz de Fora - MG;
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) - Belo Horizonte - MG;
- c) Escola de Sargentos das Armas (ESA) - Três Corações - MG.
- d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) - São João Del Rei - MG;
- e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BECmb) - Itajubá - MG;
- f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE) - Sete Lagoas - MG; e
- g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Montes Claros - MG.

5) 5ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) - Curitiba - PR;
- b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) - Ponta Grossa - PR;
- c) 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BI Mec) - Apucarana - PR;
- d) 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec) - Cascavel - PR;
- e) 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado (34º BI Mec) - Foz do Iguaçu - PR;
- f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) - Guarapuava - PR;
- g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) - Rio Negro - PR;

- h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) - São Miguel D'Oeste - SC;
- i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) - Blumenau - SC;
- j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) - Joinville - SC;
- k) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) - Florianópolis - SC;
- l) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) - Criciúma - SC; e
- m) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BE Cmb Bld) - Porto União - SC.

6) 6ª Região Militar

- a) Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx) - Salvador - BA;
- b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) - Feira de Santana - BA;
- c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) - Barreiras - BA; e
- d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) - Aracaju - SE.

7) 7ª Região Militar

- a) Colégio Militar do Recife (CMR) - Recife - PE;
- b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - Garanhuns - PE;
- c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) - Petrolina - PE;
- d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) - João Pessoa - PB;
- e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) - Campina Grande - PB;
- f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) - Natal - RN;
- g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) - Caicó - RN; e
- h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - Maceió - AL.

8) 8ª Região Militar

- a) 34º Batalhão de Infantaria de Selva (34º BIS) - Macapá - AP;
- b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) - Belém - PA;
- c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) - Altamira - PA;
- d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI) - Marabá - PA;
- e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) - Itaituba - PA;
- f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC) - Santarém - PA;
- g) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) - São Luís - MA; e
- h) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) - Imperatriz - MA.

9) 9ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) - Campo Grande - MS;
- b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec) - Bela Vista - MS;
- c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec) - Ponta Porã - MS;

- d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec) - Amambaí - MS;
- e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) - Coxim - MS;
- f) 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) - Corumbá - MS;
- g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) - Aquidauana - MS;
- h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) - Nioaque - MS;
- i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) - Rondonópolis - MT;
- j) 2º Batalhão de Fronteira (2º BFron) - Cáceres - MT;
- k) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (4º BI Mtz) - Cuiabá - MT;
- l) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) - Aragarças - GO; e
- m) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 4ª Bda C Mec) - Dourados - MS.

10) 10ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) - Fortaleza - CE;
- b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) - Cratêus - CE;
- c) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) - Teresina - PI; e
- d) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) - Picos - PI.

11) 11ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Brasília (CMB) - Brasília - DF;
- b) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) - Palmas - TO;
- c) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) - Uberlândia - MG;
- d) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) - Jataí - GO; e
- e) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmndo Bda Op Esp) - Goiânia - GO.

12) 12ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM;
- b) Colégio Militar de Manaus (CMM) - Manaus - AM;
- c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmndo 2ª Bda Inf SI) - São Gabriel da Cachoeira - AM;
- d) Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Solimões/8º BIS) - Tabatinga - AM;
- e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) - Tefé - AM;
- f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) - Humaitá - AM;
- g) Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Acre/4º BIS) - Rio Branco - AC;
- h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) - Cruzeiro do Sul - AC;
- i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) - Porto Velho - RO;

j) Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) - Guajará-Mirim - RO; e

k) Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) - Boa Vista - RR.

b. Para a realização do EPLO (EO):

Por videoconferência:

- 1) Comando do Comando Militar do Planalto - Brasília - DF;
- 2) Comando do Comando Militar do Sudeste - São Paulo - SP;
- 3) Comando do Comando Militar do Sul - Porto Alegre - RS;
- 4) Comando do Comando Militar do Oeste - Campo Grande - MS;
- 5) Comando do Comando Militar do Nordeste - Recife - PE;
- 6) Comando do Comando Militar da Amazônia - Manaus - AM;
- 7) Comando do Comando Militar do Norte - Belém - PA;
- 8) Comando da 4ª Região Militar - Belo Horizonte - MG;
- 9) Comando da 6ª Região Militar - Salvador - BA;
- 10) Comando da 10ª Região Militar - Fortaleza - CE;
- 11) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Boa Vista - RR;
- 12) Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - Tefé - AM;
- 13) Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva - Porto Velho - RO;
- 14) Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - Natal - RN;
- 15) Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cuiabá - MT;
- 16) Comando do Comando de Operações Especiais - Goiânia - GO;
- 17) 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com) - Santo Ângelo - RS; e
- 18) Base de Administração e Apoio da 5ª DE - Curitiba - PR.

Presencial:

- 1) Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) - Rio de Janeiro - RJ.
- 2) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Resende - RJ (**somente para os cadetes da AMAN**);
- 3) Colégio Militar de Brasília (CMB) - Brasília - DF;
- 4) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) - Rio de Janeiro - RJ;
- 5) Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH) - Belo Horizonte - MG;
- 6) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) - Porto Alegre - RS;
- 7) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) - Santa Maria - RS;
- 8) Colégio Militar de Curitiba (CMC) - Curitiba - PR;

- 9) Colégio Militar de Salvador (CMS) - Salvador - BA;
- 10) Colégio Militar de Manaus (CMM) - Manaus - AM;
- 11) Colégio Militar de Belém (CMBel) - Belém - PA;
- 12) Colégio Militar de Recife (CMR) - Recife - PE;
- 13) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) - Campo Grande - MS; e
- 14) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) - Fortaleza - CE.

9. CONSULTA A DOCUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

É vedada a consulta a quaisquer documentos impressos ou digitais durante a realização das provas.

10. ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO EPLE / EPLO

a. OMSE

- ser responsável os respectivos comandantes, chefes ou diretores pela realização das provas do EPLO e do EPLE;
- receber, conferir e guardar, até a data de aplicação das provas de CL, EE e CA, os envelopes contendo esses testes, que não poderão ser abertos, sob pretexto algum, antes da data-hora de sua realização;
- assegurar-se do funcionamento do equipamento de videoconferência necessário à aplicação do EPLO/EO;
- nomear em Boletim Interno, com antecedência, para atender ao calendário contido no nº 6 deste documento, um ou mais oficiais aplicadores, de acordo com o número que candidatos inscritos por OMSE;
- remeter DIEx ao CIdEx informando nome completo, posto e telefone de contato do presidente da CAF designado em Boletim Interno, anexando os Termos de Compromisso de Sigilo dos militares integrantes das CAF;
- preparar sala(s) com seu(s) respectivo(s) sistema(s) de áudio, para a aplicação dos diferentes níveis de proficiência linguística;
- providenciar a restituição ao CIdEx dos cartões-resposta, dos cadernos de questões do EPLE/EE e demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos exames, impreterivelmente, **até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última prova na OMSE**;
- assegurar-se de que os cadernos de questões do EPLO/CA e do EPLE/CL, bem como os CD e as instruções aos aplicadores/presidente da CAF, sejam destruídos, confeccionando os respectivos Termos de Destruição;
- caso seja OMSE de aplicação de EPLO/EO (Nível 1), publicar em Boletim Interno e informar ao CIdEx os nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s) daquela OMSE;
- caso seja OMSE de aplicação de EPLO/EO (Nível 1), enviar ao CIdEx os resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o exame naquela OMSE; e
- tomar todas as providências cabíveis para garantir a lisura dos exames.

b. Candidato

- a solicitação de mudança de OMSE, por parte do candidato, após a data limite fixada, somente poderá ser requerida **em caso de necessidade do serviço**, por meio de DIEx encaminhado ao CIdEx, com data de entrada no protocolo dessa OM de, **no máximo, 40 (quarenta) dias corridos antes da data de execução da prova**;

- assegurar-se de que está inscrito na OMSE correta para cada uma das provas, devendo informar qualquer divergência ao CIdEx, por meio de DIEx, no mais curto prazo possível;

- apresentar documento de identificação e cartão de confirmação de inscrição ao Oficial Aplicador antes da realização da prova;

- preencher corretamente o cartão-resposta; e

- assinar o cartão-resposta (CA e CL) e/ou a ficha de identificação (EE), assim como a lista de presença.

c. CIdEx

- emitir parecer final quanto à solicitação de mudança de OMSE, por parte do candidato, após a data limite fixada.

d. AMAN

Além das atribuições de OMSE de EPLE/EPLO, a AMAN deverá também:

- Enviar ao CIdEx, por meio de DIEx, o efetivo e as planilhas em arquivo digital com a relação dos cadetes que realizarão as provas de EPLE (CL e EE) e EPLO (CA), tanto as regulares, comuns a todas as OMSE, como as *Especiais* exclusivas da AMAN, nos idiomas Inglês e Espanhol, e os contatos (e-mail e telefones) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) desses exames;

- Devolver ao CIdEx os cartões-respostas das provas regulares de EPLE/CL e de EPLO/CA, comuns a todas as OMSE, assim como os das *Provas Especiais*, os cadernos de questões da prova regular de EPLE/EE, comum a todas as OMSE, assim como os da *Prova Especial*, as listas de presença e os demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos Exames de Proficiência Linguística regulares e dos *Especiais*;

- Enviar ao CIdEx o efetivo e as planilhas em arquivo digital com a relação dos cadetes do 4º Ano que realizarão a *Prova Especial* de EPLO (EO - Nível 1) *presencial* nos idiomas Inglês e Espanhol e os nomes dos membros da(s) Banca(s) Examinadora(s);

- Enviar ao CIdEx uma planilha em arquivo digital com os resultados obtidos pelos cadetes do 4º Ano que realizaram a *Prova Especial* de EPLO (EO - Nível 1) *presencial* nos idiomas Inglês e Espanhol.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O EPLO/EO poderá ser realizado presencialmente, por videoconferência, por telefone ou por outro meio autorizado pelo DECEX, conforme a necessidade do serviço.

b. Não haverá:

- segunda chamada para as provas do EPLO e EPLE;

- revisão do resultado da correção das provas; e

- passagem à disposição para a realização dos exames.

c. O candidato não terá sua prova corrigida quando:

- NÃO preencher corretamente o cartão-resposta;

- NÃO assinar o cartão-resposta (CA e CL) e/ou a ficha de identificação (EE); e
 - NÃO assinar a lista de presença.
- d. O candidato não poderá conservar em seu poder os cadernos de questões após a realização do(s) exame(s).
- e. Os custos dos deslocamentos para a realização do(s) exame(s) serão por conta do candidato.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-302 - Batalhão de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 16 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10-302 - Batalhão de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10-302 - Batalhão de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2018 e dá outras providências. Encontra-se disponível no site <http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66>

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 114-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução de Geoinformação (EB80-CI-72.001) - 1ª Edição - 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução de Geoinformação para Corpo de Tropa - 1ª Edição - 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0 (EB80-N-72.005), 1ª Edição - 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe conferem o Inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, nos termos do Decreto nº 6.666, de 27 de Novembro de 2008, que prevê a implantação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e conforme o estabelecido no nº 2 do §1º e no §3º do art. 15, do Cap. VIII, do Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0, 1ª Edição - 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA 1.546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1546, de 21 de novembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2016, relativa à designação do Maj Cav GIOVANI DALLAROSA AMARAL, do Cmdo 9ª RM, para desempenhar a função de Assessor/Instrutor da Escola de Aplicação de Armas do Exército Boliviano, em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 1ª quinzena de outubro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses, **ONDE SE LÊ:** "...a partir da 1ª quinzena de outubro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.", **LEIA-SE:** "...a partir da 1ª quinzena de outubro de 2017, pelo período aproximado de vinte e seis meses."

PORTARIA Nº 1.760, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.760, de 22 de outubro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2018, relativa à designação do Maj Inf RICARDO PRADO DO MONTE, do Cmdo CMS, para desempenhar a função de Assessor/Instrutor da Escola de Aplicação de Armas do Exército Boliviano, em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 1ª quinzena de outubro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses, **ONDE SE LÊ:** "...a partir da 1ª quinzena de outubro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.", **LEIA-SE:** "...a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses."

PORTARIA Nº 1.825, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR

o Cel Art (0202903340) EMERSON ALEXANDRE JANUÁRIO, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.826, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Inf (0419630249) NEWTON CARDOSO DA SILVA, do AHex (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.828, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Passagem à disposição sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição do Comando da Aeronáutica do Cap Int (0131740342) DOUGLAS ESTEVAM CASALE, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Caçapava-SP), constante da Port nº 992, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 125, seção 2, de 2 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1.841, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0419763347) EVERALDO JOEL DA SILVA, da DAProm (Brasília - DF).

PORTARIA Nº 1.863, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), a 1º Ten Med (1000013654) CAMILA BRAGA DE LIMA EUFRÁSIO, do H Gu Porto Velho (Porto Velho - RO).

PORTARIA Nº 1.865, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), a Ten Cel QCO Enf (0906108824) MÁRCIA INÊS CARNEIRO CARRINHO, do H Mil A Brasília (Brasília - DF).

PORTARIA Nº 1.866, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação sem efeito de militares para o Gabinete de Intervenção Federal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme solicitação do Interventor Federal, amparado pelo parágrafo 3º, do art. 3º, do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.745, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 202, seção 2, de 19 de outubro de 2018 dos seguintes militares:

Cel Cav (0187455134) ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, do Cmdo CML (Rio de Janeiro- RJ);

Cel Inf (0254534431) MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, do Cmdo CML (Rio de Janeiro- RJ);

Ten Cel Com (0520623547) CLÁUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO, do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ);

Maj Com (0204746341) RONNER MACHADO MANGARAVITE, do AHEx (Rio de Janeiro-RJ);

1º Ten QAO (0622974640) JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, da Cia Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ); e

2º Sgt Inf (0400450854) BRUNO BITTENCOURT DE SOUZA, do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.867, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de militares para o Gabinete de Intervenção Federal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme solicitação do Interventor Federal, amparado pelo parágrafo 3º, do art. 3º, do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal - GIF (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 6 (seis) meses, os seguintes militares:

Cel Cav (0187455134) ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, do Cmdo CML (Rio de Janeiro- RJ);

Cel Inf (0254534431) MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, do Cmdo CML (Rio de Janeiro- RJ);

Ten Cel Com (0520623547) CLÁUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO, do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ);

Maj Com (0204746341) RONNER MACHADO MANGARAVITE, do AHEx (Rio de Janeiro-RJ);

1º Ten QAO (0622974640) JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, da Cia Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ); e

2º Sgt Inf (0400450854) BRUNO BITTENCOURT DE SOUZA, do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.878, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Art (0204284541) RENE TORRES, do 4º GAC L (Juiz de Fora-MG).

PORTARIA Nº 1.879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt MB (0131866345) ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA, do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.886, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Maj COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA, do DGP (Brasília - DF), por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), constante da Portaria nº 717, de 16 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 94, seção 2, de 17 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 1.891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0204078844) MOSART ARAGÃO PEREIRA, da PMB (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.892, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, por até 6 (seis) meses, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Int (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA, do Cmdo 9º Gpt Log (Campo Grande - MS).

PORTARIA Nº 1.893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o S Ten Int (0623310349) ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO, do Cmdo 1ª DE (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.898 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o S Ten Inf (0762992535) FRANCISCO TIBURTINO LEITE, da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (Recife-PE).

PORTARIA Nº 1.901, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Maj Com (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR, do 1º BGE (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.905, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0419790944) KELSO COLNAGO DOS SANTOS, do Cmdo 23ª Bda Inf SI (Marabá - PA).

PORTARIA Nº 1.906, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Inf (0187456538) LUIZ FERNANDO DA ROCHA CERQUEIRA, do Cmdo CML (Rio de Janeiro - RJ).

PORTARIA Nº 1.908, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (CASLODE-RJ), o 2º Sgt MB (0100748656) ÉDER CÂNDIDO DE CAXIAS, do MHEX/FC (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.940, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea b, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Art (0187325030) IGOR LESSA PASINATO, do 17º GAC (Natal-RN), por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), constante da Portaria nº 1.246, de 7 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 152, seção 2, de 8 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1.941, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel (0187325030) IGOR LESSA PASINATO, do 17º GAC (Natal - RN).

PORTARIA Nº 1.942, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Cav (0318128048) CLEOMAR MENESES BRASIL, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.943, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de Oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

Maj Art (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID, da AMAN (Resende - RJ);

Cap Inf (0131779944) HERLON STRICKER DO VALLE, da EsSG (Rio de Janeiro - RJ); e

Cap QCO (0625055744) LARISSA LIMA FERREIRA SARAIVA, CComSEx (Brasília - DF).

PORTARIA Nº 1.944, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no CASLO-DE (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten MB/Mec Op (0112048046) VALMIR REIS DE SOUSA, do BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO.

PORTARIA Nº 1.945, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea b, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 072108), o Cap QAO (0564970630) ANTONIO WILSON LEPORASSI, do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco - AC).

PORTARIA Nº 1.949, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap Cav (0100503051) DANIEL CORRÊA DE FREITAS, da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro - RJ).

PORTARIA Nº 1.951, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea b, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Eng (0204750848) ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN, do DGP (Brasília-DF), por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), constante da Portaria nº 717, de 16 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 94, seção 2, de 17 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 1.952, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Sgt Art (0400020053) JORGE MARCELO MENEZES DA SILVA, da B Adm Ap/ 3ª RM (Porto Alegre-RS).

PORTARIA Nº 1.958, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Maj Art (0216465245) WANDERSON DE MENEZES TORRES, da AMAN (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.960, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Praça à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília-DF), o S Ten (0434412946) ALTAIR DE CARVALHO MENDES, da SEF (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.961, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea g, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea d, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Maj Inf (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA, da Cia Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ);

Maj Eng (0309326445) FABIANO SOUSA DA ROSA, do Cmdo 5º GPT E (Rio de Janeiro-RJ);

Cap Inf (0100666759) MÁRIO CESAR MARTINS DE LIMA, do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ); e

1º Ten QAO (0622974640) JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, da Cia Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.963, de 30 de novembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 14 de dezembro de 2018, relativa à designação do Maj Inf LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE, do 32º BIL e Cap Inf LUIZ GUSTAVO TAVARES DE LIMA, do 23º BI para frequentar o Curso de Gestão de Catástrofe (Atv PCENA V19/155), a ser realizado em *Torrejón de Ardoz*, Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2019 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército. **ONDE SE LÊ** "...Maj Inf LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE, do 32º BIL e Cap Inf LUIZ GUSTAVO TAVARES DE LIMA, do 23º BI para frequentar o Curso de Gestão de Catástrofe (Atv PCENA V19/155)..." **LEIA-SE** "...Maj Inf LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE, do 32º BIL para frequentar o Curso de Gestão de Catástrofe (Atv PCENA V19/155)..."

PORTARIA Nº 1.964, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS e o 2º Sgt Inf ALEXSANDER FREDO RODRIGUES, ambos do CIGS, para frequentar o Curso de Treinamento de Selva (Atv PCENA V19/146), a ser realizado no Centro de Adestramento na Floresta Equatorial, na Cidade de Regina-Korou, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de 02 (dois) meses, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 2.006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação sem efeito para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Com LUIZ DE FARIAS CARVALHO, do 9º B Com GE, conforme Portaria nº 1.312, de 20 de agosto de 2018, publicado no Boletim do Exército nº 35-A, de 3 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2.018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, ambos da DFPC, para participarem da *45TH Annual Conference on Explosives and Blasting Technique, ISEE/2019* (Atv PVANA D2JJ-B334), na cidade de *Nashville*, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

1º Ten QEM LUCIANA AMORIM DA SILVA; e
1º Ten QEM IVAN THARCIO SANTOS RIOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 2.019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal, com sede em Dakar, também acreditado junto aos Governos de Benin e Togo, o Cel Com JOÃO CLAUDIO DE ALMEIDA ILDEFONSO, a partir de 30 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 2.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa, com sede em Moscou, o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA, a partir de 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 2.021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, o S Ten Inf ATHAYR ARAUJO PEREIRA JUNIOR, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 2.025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

EXONERAR,

a pedido, o General de Brigada da Reserva Remunerada (023684712-5) HELCIO DE FREITAS MARTINS, do Departamento-Geral do Pessoal (BRASILIA-DF), a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com a alínea a) do inciso I, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA Nº 2.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realização de JVI (Inspeção Visual Conjunta) em 4 (quatro) aeronaves C-23 Sherpa em processo de doação pelo Governo Americano ao Exército Brasileiro (Atv PVANA

G2FF-B333), na cidade de *Tucson*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 16 de fevereiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS WALDYR AGUIAR, Comandante do Comando de Aviação do Exército;

Cel Inf R/1 DILSON GAMARRA RODRIGUES, PTTC no EME;

Cel Com R/1 EMERSON DE AZEVEDO, PTTC no COLOG;

Maj Com DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA, da CIAvEx; e

Maj Inf RODRIGO GOUVEIA MARTINS, do Cmdo Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/6ª Sch.

PORTARIA Nº 2.031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América, em Washington, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2019 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 2.032, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia, com sede em La Paz, o S Ten Inf JARBAS CAMPOS GOMES, a partir de 15 de janeiro de 2020.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Art CARLOS EDUARDO DE PAULA, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de janeiro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 2.033, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Com OCIONE MENDES BARBOSA, a partir de 20 de março de 2020.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf ELTON SAMARONE DE SOUZA, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de março de 2020.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 2.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Inf GUILHERME COLOMBO, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 2.037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DEPA, para representação do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) em uma Simulação da ONU para alunos de Ensino Médio da Universidade de Harvard - EUA (Atv PVANA D1LL-B003), nas cidades de Nova Iorque e Boston, nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 29 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Cel Art EDSON ALLEMANY DOS SANTOS;

Ten Cel QCO FERNANDA POMPEREK CAMILO; e

1º Ten QAO FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX.

PORTARIA Nº 2.050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR

o S Ten Eng ABRAÃO TADEU DE MEDEIROS, do 4º BEC e o 1º Sgt Eng RAFAEL BORGE DE ALENCASTRO, da Cia Cmdo 1º Gpt E, para frequentar o IX Curso de Desminagem e Desativação de Artefatos Explosivos (Atv PCENA V19/156), a ser realizado no Centro Internacional de Desminagem de Hoyo de Manzanares, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 2.051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM R/1 CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA, PTTC, e o Cel Inf LUIZ CLAUDIO BARROS DE OLIVEIRA, ambos do EME, para participarem da 15ª Conferência da OTAN para o Gerenciamento do Ciclo de Vida (Atv PVANA D1DE-C003), na cidade de *Bruxelas*, no Reino da Bélgica, no período de 27 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 2.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de Professor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR,

o Cel Inf FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO, da SGEX, para desempenhar a função de Professor/Pesquisador no Centro Regional de Estudos Estratégicos em Segurança (CRESS), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de 12 meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 2.045, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Mudança de sede.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR,

a contar de 10 de dezembro de 2018, a mudança de sede do General de Divisão Intendente EDUARDO PAZUELLO, Adido ao Comando Militar da Amazônia, da cidade de Manaus-AM para Boa Vista-RR, para que possa exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, junto ao Interventor do Estado de Roraima.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 328-DGP/DSM, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão *ex officio* decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso III, alínea e) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de agosto de 2018, o TC Int R1 (023685592-0) OBERDAN SCHIEFELBEIN, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 101-54.2017.7.00.0000, transitada em julgado em 17 de agosto de 2018, e ainda resolve,

DETERMINAR

a habilitação dos herdeiros à pensão militar correspondente, em consequência da demissão, por perda do posto e patente, conforme preconiza o art. 20, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e o art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941.

PORTARIA Nº 332-DGP/DSM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten QEM (010779307-7) PRISCILA PALMEIRA LACERDA DA SILVA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 333-DGP/DSM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (120212697-3) CÁSSIO FREDERICO ANDRADE HENN, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 334-DGP/DSM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (011794665-7) RODRIGO GOMES DEMETERKO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241-DECEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Mayor de Infantería* (1709617896) DANILO ALEJANDRO GUERRERO GUERRERO, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de junho de 2018, com grau final 19,4597 (um nove vírgula quatro cinco nove sete), numa turma de 70 (setenta) alunos, o *Curso de Estado-Mayor de Arma*, realizado na *Academia de Guerra del Ejército (A.G.E)* - Equador.

PORTARIA Nº 242-DECEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso II, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Capitán de Inteligência Militar* (1712712791) JULIO CESAR LASSO ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de junho de 2018, com grau final 19,6541 (um nove vírgula seis cinco quatro um), numa turma de 109 (cento e nove) alunos, o *Curso Avanzado de Armas y Servicios*, realizado na *Academia de Guerra del Ejército (A.G.E)* - Equador.

PORTARIA Nº 243-DECEX, DE 26 DE AGOSTO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, letra a), e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Ingeniería* (0605154087) CRISTIAN RUBÉN LÓPEZ CHANGO, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de agosto de 2018, com grau final 19,0532 (um nove vírgula zero cinco três dois), numa turma de 113 (cento e treze) alunos, o *Curso de Formación de Oficiales del Ejército*, realizado na *Escuela Superior Militar "ELOY ALFARO" (ESMIL)* - Equador.

PORTARIA Nº 256-DECEX, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, letra a), e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Alferes de Transmissões (09607312) FERNANDO AUGUSTO DA COSTA BATISTA, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de novembro de 2018, com grau final 15,90 (um cinco vírgula nove zero), numa turma de 100 (cem) alunos, o *Curso de Ciências Militares na Especialidade Transmissões*, realizado na *Academia Militar* - Portugal.

PORTARIA Nº 258-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso V, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 1º Tenente Médico (040047255-1) RAFAIA BAUER BRINATI DUARTE, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de novembro de 2018, com grau final 9,753 (nove vírgula sete cinco três), numa turma de 88 (oitenta e oito) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde - Médico, realizado na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

PORTARIA Nº 269-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I, e art. 5º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Coronel QEM/Eletricidade (019475823-1) FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2018, com Menção da Área Cognitiva: “MB1”, numa turma de 10 (dez) alunos, o Curso de Direção para Engenheiros Militares, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

PORTARIA Nº 270-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I, e art. 5º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Cavalaria (031853534-1) EDUARDO SCHLUP, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2018, com Menção da Área Cognitiva: “MB1”, numa turma de 129 (cento e vinte e nove) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

PORTARIA Nº 271-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, letra a), e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de no-

vembro de 2015, ao 1º Tenente de Infantaria (33.605.861) FEDERICO MANUEL BARREIRO, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de novembro de 2018, com grau final 98,168 (nove oito vírgula um seis oito) pontos, numa turma de 163 (cento e sessenta e três) alunos, o *Curso Básico de Estado-Maior*, realizado na *Escuela de Las Armas del Ejército Argentino (EDA)* - Argentina.

PORTARIA Nº 272-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VI, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 1º Tenente de Administração (011490415-4) LEANDRO REZENDE GARCIA, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2018, com grau final 9,687 (nove vírgula seis oito sete), numa turma de 20 (vinte) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - Administração, realizado na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX).

PORTARIA Nº 273-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Material Bélico (010086155-8) DIEGO EBIO DE SANTANA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,682 (nove vírgula seis oito dois), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 274-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Intendência (010062585-4) DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,553 (nove vírgula cinco cinco três), numa turma de 46 (quarenta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 275-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Engenharia (073759984-5) FELIPE GOMES DO VALLE, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,548 (nove vírgula cinco quatro oito), numa turma de 41 (quarenta e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 276-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Cavalaria (033427984-1) FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA BORGES, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,719 (nove vírgula sete um nove), numa turma de 59 (cinquenta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 277-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Artilharia (010085025-4) MARCELO BICALHO LARA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,302 (nove vírgula três zero dois), numa turma de 64 (sessenta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 278-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Comunicações (113993394-7) RAFAEL DIAS LIMA DO REGO BARROS, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,629 (nove vírgula seis dois nove), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 279-DECEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II, e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Infantaria (010081985-3) VICTOR MODESTO DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2018, com grau final 9,401 (nove vírgula quatro zero um), numa turma de 149 (cento e quarenta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 281-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Artilharia (120070645-3) CAIO TERROR AGUIAR, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,819 (oito vírgula oito um nove), numa turma de 70 (setenta) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 282-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro

de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Cavalaria (093919284-5) RODRIGO CORRÊA DAMASCENO, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,662 (oito vírgula seis seis dois), numa turma de 51 (cinquenta e um) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 283-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Infantaria (050218747-9) ARYON ZIOLKOSKI, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,778 (oito vírgula sete sete oito), numa turma de 131 (cento e trinta um) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 284-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Material Bélico (022103714-6) MARCO AURÉLIO ASSAKURA DE FREITAS SPORTORE, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,299 (oito vírgula dois nove nove), numa turma de 29 (vinte e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 285-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Comunicações (030079665-3) FELIPE MATEUS BRIXNER DREYER, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,485 (oito vírgula quatro oito cinco), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 286-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Intendência (020388287-3) MARCO ANTONIO ALMADA JÚNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,620 (oito vírgula seis dois zero), numa turma de 49 (quarenta e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 287-DECEX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante-a-Oficial de Engenharia (011511355-7) DANIEL FELBINGER COSSU DA SILVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2018, com grau final 8,451 (oito vírgula quatro cinco um), numa turma de 48 (quarenta e oito) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA Nº 288-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Aviação Manutenção (040026547-6) JOAQUIM MANOEL PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de dezembro de 2018, com grau final 9,446 (nove vírgula quatro quatro seis), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

PORTARIA Nº 289-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Engenharia (111066917-1) DANIEL DE SOUZA DIAS, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de dezembro de 2018, com grau final 9,098 (nove vírgula zero nove oito), numa turma de 76 (setenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 290-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Comunicações (040126477-5) JEFFERSON BALBINO DE MELO, por haver

concluído em 1º lugar, em 7 de dezembro de 2018, com grau final 9,160 (nove vírgula um seis zero), numa turma de 160 (cento e sessenta) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 291-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Artilharia (090593217-4) LUCAS BRANDANI VILELA, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de dezembro de 2018, com grau final 8,936 (oito vírgula nove três seis), numa turma de 86 (oitenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 292-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Infantaria (040233107-8) LUCAS MARTINS EUGÊNIO, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de dezembro de 2018, com grau final 9,531 (nove vírgula cinco três um), numa turma de 252 (duzentos e cinquenta e dois) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 293-DECEX, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Cavalaria (040353357-3) MATEUS BRASIL GALVÃO, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de dezembro de 2018, com grau final 8,845 (oito vírgula oito quatro cinco), numa turma de 90 (noventa) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 540-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj Inf (013148104-6) MAXIMILIANO DA SILVA REOLON, **de** 20 de julho de 2008, constante da Portaria nº 266-SGEx, de 12 de agosto de 2008, publicada no BE nº 33, de 15 de agosto de 2008, **para** 20 de maio de 2008.

do 1º Sgt Com (043475934-6) ROBERTO DE MORAES DE SOUZA, **de** 25 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 199-SGEx, de 17 de junho de 2008, publicada no BE nº 25, de 20 de junho de 2008, **para** 31 de dezembro de 2007.

do 1º Sgt Com (011292794-2) VINÍCIUS DE SANT'ANA PINTO, **de** 20 de abril de 2005, constante da Portaria nº 111-SGEx, de 24 de abril de 2007, publicada no BE nº 17, de 27 de abril de 2007, **para** 28 de janeiro de 2007.

a data de término do 2º decênio

do Maj Inf (013148104-6) MAXIMILIANO DA SILVA REOLON, **de** 18 de julho de 2018, constante da Portaria nº 340-SGEx, de 6 de agosto de 2018, publicada no BE nº 32, de 10 de agosto de 2018, **para** 18 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 541-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	011635295-6	ANDRÉ PINTO DOS SANTOS	5 FEV 18	CI Av Ex
Cap QEM	010300517-9	AULO SILVIO DE ALMEIDA BRAZ	9 FEV 18	AGSP
Cap Eng	011630345-4	HUGO BRITO BATISTA	5 FEV 18	CMC
Cap Art	010111375-1	JEFFERSON BRIGATO TREVILATO	8 FEV 16	Bia Cmdo 1ª Bda AA Ae
Cap Int	013179724-3	LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA	11 MAIO 11	CECMA
Cap Com	093839084-6	SAMUEL GOMES DE ASSIS	5 FEV 18	CI Av Ex
S Ten MB	019504703-0	ORLANDO RIBEIRO DE BRITTO FILHO	10 OUT 03	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	040014335-0	EDIVALDO JOSÉ MAIA	29 JAN 14	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Inf	040000715-9	ELMER RIBEIRO	30 JAN 13	CPOR/R
2º Sgt Inf	082969184-9	FELIPE ALVES DOS SANTOS COSTA	6 JUN 18	47º BI
2º Sgt Sau	010026215-3	FRANCISCO ERBESON CORREIA TORRES	12 NOV 12	2º BEC
2º Sgt Topo	010018505-7	HAYUD ELIAS FARAH	30 JAN 13	CRO/7
2º Sgt Inf	040014195-8	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO	29 ABR 13	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Art	040093255-4	SILVIO DO MONTE ARRUDA	20 JUL 16	CPOR/R
2º Sgt QE	112668044-4	VANDERLEY GONÇALVES DA SILVA	17 MAIO 2000	DEC
2º Sgt Inf	052216794-9	VICENTE ZIEM JUNIOR	29 JAN 14	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Inf	040155455-5	VINÍCIUS BELTRÃO BARRETO	29 JUL 16	Cmdo CMP
2º Sgt Art	040039415-1	VITOR RICARDO TOMÉ	12 AGO 14	B Adm Gu Sta Maria
3º Sgt Cav	030417175-4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	28 MAIO 16	11º RC Mec

PORTARIA Nº 542-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto

nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	011537324-3	AGUINALDO ALVES DEÃO	3 MAR 18	H Mil A Manaus
Maj Int	013053314-4	FERNANDO BARRA FREIXO	16 FEV 17	EsAO
Maj Int	011167404-0	JULIANO CESAR NEVES GONÇALVES	23 MAIO 18	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj QMB	013091174-6	LUCIANO GUIMARÃES GALENO	22 FEV 18	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cap Med	082781324-7	CLAUDINA SEADE VIEIRA	31 JAN 18	H Ge Belém
S Ten Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA	26 JAN 09	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	011462364-8	ALEXANDRE JORGE BOTANI NASCIMENTO DOS SANTOS	28 SET 17	Pq R Mnt/6
1º Sgt MB	013069304-7	FÁBIO CLIPES OLIVEIRA	28 JUL 18	1º B Log Sl
1º Sgt MB	013008174-8	JACKSON DARC DE FARIA	27 JAN 18	5º B Log
1º Sgt Int	013071314-2	NOEL DOS SANTOS JUNIOR	18 JUN 15	CI Av Ex
1º Sgt Inf	112709344-9	RONALDO ALEXANDRE LELES	31 JAN 12	Cmdo CMA
1º Sgt MB	013010074-6	SANDRO LAURA SOARES	19 AGO 17	28º B Log
1º Sgt Sau	122994724-5	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	27 JAN 15	CI Av Ex
2º Sgt Mus	033162954-3	ELISEU GODOFLITE DOS ANJOS	23 ABR 14	1º B Com
2º Sgt Cav	040005435-9	EVERTON CAVLAK DUTRA	18 SET 18	16º RC Mec

PORTARIA Nº 543-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	020345874-0	HERNANI DE OLIVEIRA PACHECO FILHO	15 DEZ 18	EsIE
2º Ten QAO	101054254-4	ERINALDO LOPES DA SILVA	25 NOV 18	24ª CSM
2º Ten QAO	041995584-4	MARCOS HONÓRIO GERUNDO	24 JUL 18	CMJF
S Ten Inf	101066184-9	ESEQUIAS MEIRELES LOURENÇO	12 OUT 18	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Inf	118275973-6	LUCIANO ANTONIO BINATTI	15 MAR 18	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt QE	118275603-9	JOÃO EVANGELISTA VIEIRA	30 JAN 18	COTER

PORTARIA Nº 545-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	026993662-1	ANTONIO MANOEL DE BARROS	Cmdo CML
Gen Bda	022690583-4	PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA	Cmdo CMSE
Gen Bda	011475383-3	RICARDO MIRANDA AVERSA	Cmdo 5ª DE
Cel Inf	020368964-1	DANIEL MOREIRA MARQUES	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cel Cav	011487563-6	EDUARDO TAVARES MARTINS	Cmdo 1ª DE
Cel Com	020335324-8	HUGO SÉRGIO DIAS AMARAL	Cmdo 10ª RM
Cel Cav	020332194-8	JACKSON MAINFELD	CTEx
Cel Art	016557232-2	JOÃO MARCIO PAVÃO BARROSO	Cmdo CML
Cel Cav	031919973-3	NEIDIR WEBER	EME
Ten Cel Art	018506703-0	ALEXANDRE MAGNO DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	112654784-1	REINALDO SÓTÃO CALDERARO	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Art	011397144-4	ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj Inf	011399164-0	ANDRÉ COSTA CAMPELO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj QMB	011396234-4	ANDRE RICARDO MOURÃO CHAVES VARELA	BMSA
Maj Cav	019527493-1	DANIEL VIEIRA LEITE	Cmdo AD/1
Maj Inf	011431404-0	DIOGO DUTTON TAVARES	Cmdo CMSE
Maj Cav	011266254-9	EDUARDO VALÉRIO DINALI CORRÊA	Cmdo CMP
Maj Cav	112727314-0	ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Maj Int	011167404-0	JULIANO CESAR NEVES GONÇALVES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011481814-9	RODRIGO PEREIRA PINTO	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QCO	043491964-3	CARLOS FELIPE DA ROSA	COTER
Cap Int	013179724-3	LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA	CECMA
Cap Com	010014295-9	LUIS FELIPE MOREIRA GARCIA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Inf	102877284-4	MIGUEL FIUZA NETO	Cmdo CMO
S Ten Topo	011356774-7	AMAURI RICARDO PIRES DE SÁ	CMB
S Ten Inf	049774343-5	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	2º BIL
1º Sgt Eng	043521884-7	ADRIANO BATISTA SOARES	2º BEC
1º Sgt Cav	043476854-5	DOUGLAS PAGANELA PELISSARI	CMB
1º Sgt Sau	122994724-5	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	CI Av Ex
2º Sgt Inf	040157205-2	DIOGO DA SILVA LEÃO	34º BI Mec
2º Sgt Com	040149485-1	DIOGO DOS SANTOS	8ª Cia Com
2º Sgt Inf	040014335-0	EDIVALDO JOSÉ MAIA	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Inf	040014195-8	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Inf	040071675-9	LIBANIO SOARES MACHADO JÚNIOR	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040075275-4	NIELSON CAMPOS ANDRADE ROCHA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	040088225-4	OSVALDO MONTENEGRO PEREIRA DA SILVA	1º BEC
2º Sgt Topo	011488315-0	ROBSON FARIAS ALMEIDA	1º CGEO
2º Sgt QE	112668044-4	VANDERLEY GONÇALVES DA SILVA	DEC
2º Sgt Inf	052216794-9	VICENTE ZIEM JUNIOR	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Inf	040155455-5	VINÍCIUS BELTRÃO BARRETO	Cmdo CMP
2º Sgt MB	011474055-8	VINÍCIUS DO NASCIMENTO PEREIRA	14º GAC
2º Sgt MB	010100865-4	VINICIUS PORTO ANDRADE	5º B Log
2º Sgt Art	040039415-1	VITOR RICARDO TOMÉ	B Adm Gu Sta Maria
3º Sgt Mnt Com	030264115-4	ADILSON BRANDLI DE SOUZA VIANA	9º B Log
3º Sgt Art	030092145-9	CESAR DE VARGAS	3º GAAAc
3º Sgt Com	030215225-1	GUILHERME TADIEL PACHECO	25º GAC

PORTARIA Nº 546-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	017879392-3	MARCIO VELLOSO GUIMARÃES	Cmdo CMS
Ten Cel Inf	105154473-0	ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES	Cmdo 10ª RM
Ten Cel QEM	011155634-6	MARCIO AZEREDO	2º CGEO
Ten Cel Eng	101033974-3	SILVIO RICARDO SOARES BEZERRA	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Inf	019610783-3	FABIO LOURENÇO MARQUES	Cmdo 22ª Bda Inf SI
Maj Int	011480824-9	SYLVIO SALES DE BARROS	6º D Sup
1º Ten QAO	011495573-5	CARLOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	BMSA
1º Ten QCO	043491614-4	MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	020404284-0	JOSE ALFREDO NETO	3º B Log
S Ten MB	019504703-0	ORLANDO RIBEIRO DE BRITTO FILHO	Pq R Mnt/12
S Ten Inf	043409214-4	VALTER DA SILVA SANTOS FILHO	CI Pqdt GPB
1º Sgt Inf	043534374-4	ADAIR CARDOSO DE ANDRADE	BGP
1º Sgt Com	092551654-4	ALUDSON FREITAS DE ARRUDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043534634-1	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LIMA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Sau	043481954-6	CLEITON DE OLIVEIRA SERAFIM	BGP
1º Sgt Inf	043534984-0	DAVIDSON SANTOS DE MELO	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	043535914-6	LUCAS ALESSIO MAGALHÃES	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	043475854-6	NEIMAR DA SILVA DALIA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Sau	010000195-7	RODRIGO MENDES FELICIO	11º GAC
1º Sgt Cav	043523604-7	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA PINTO	16º RC Mec
1º Sgt MB	013152784-8	WAGNER SILVA LIMA	BMSA
2º Sgt Inf	043469814-8	EULER DA SILVA MOTTA	10º B I L
2º Sgt Art	043537904-5	RODRIGO GARIBALDI ACOSTA KAPPER	22º GAC AP
2º Sgt QE	030979564-9	RUBEM VANDERLEI DO AMARAL WACHT	H Ge Sta Maria

PORTARIA Nº 547-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020389464-7	ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO	Cmdo 22ª Bda Inf SI
Ten Cel Eng	020392094-7	MACSUELD MONTEIRO MATIAS	12º BE Cmb Bld
Ten Cel Inf	011102164-8	MARCIO ROCHA LUSTOSA	71º BI Mtz
Cap QAO	036739303-0	LUIZ MAR MARTINS CASTILHOS	4º RCC
2º Ten QAO	047679093-6	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	8º D Sup
S Ten Com	031842754-9	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Inf	020389154-4	APARECIDO VITÓRIO	3º BIS
S Ten Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Eng	041997774-9	CARLOS ALBERTO PEREIRA	2º BE Cmb
S Ten Com	030933174-2	CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ	3º B Com
S Ten Inf	030918504-9	EDIVAN REGIS KAMMLER	7º BIB
S Ten Inf	043444164-8	INALDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Inf	042017704-0	PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO	23º BC
1º Sgt Inf	011185154-9	ALBERTO LUIZ DA COSTA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Eng	043460234-8	AMILTON MORAES DOS SANTOS	22º B Log L
1º Sgt Sau	092648164-9	ANDRÉ KLEIN	10º RC Mec
1º Sgt Inf	042008954-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	11º BI Mth
1º Sgt Inf	043461964-9	ARTANHÃ PINHEIRO MOTA	3º BIS
1º Sgt Com	052196614-3	CLAUDIOMAR DOS SANTOS	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Art	033316214-7	FABIANO MACHADO TUSI	10º GAC SI
1º Sgt MB	011464554-2	JUNIO VITAL MARTINS	AGR
1º Sgt MB	011465464-3	MARCOS CLEMENTINO DE SOUZA SILVA	27º B Log
2º Sgt Mus	033162954-3	ELISEU GODOFLITE DOS ANJOS	1º B Com

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército